

ATA DE JULGAMENTO DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às nove horas e nove minutos, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado José Rego Júnior. Compareceram, também, o Digníssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Paulo Borges da Fonseca Seger e a Secretária Substituta da Quinta Turma, Bacharela Vanessa Sousa Santos. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Sétima Sessão Ordinária, realizada aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: RR-12-47.2011.5.01.0431 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Recorrido(s): PADARIA E CONFEITARIA FORNINHO LTDA.-ME, Advogado: Francisco Carlos Antônio da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade a dispositivo de lei, nos termos do art. 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que conceda o prazo de 10 dias ao Sindicato para suprir a irregularidade apontada na sentença e prossiga no julgamento da demanda, como entender de direito. Processo: AIRR-293-70.2014.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONCRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ARILSON JOSÉ DE PAULA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-313-34.2012.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SÔNIA DA COSTA GONÇALVES, Advogada: Zulmar de Oliveira Pimentel, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Relator. Processo: AIRR-341-53.2013.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): JOSE OSVALDO FONTOURA DE CARVALHO SOBRINHO, Advogado: Carlos Augusto Lima Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-820-46.2012.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): CLÁUDIO MANOEL JARDIM DOS SANTOS, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Flávio Figueiredo Gimenes, Recorrido(s): PETROS-FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que

o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "APOSENTADORIA E PENSÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA/PENSÃO", nos moldes da alínea "a" do artigo 896 da CLT, ante a contrariedade à Súmula n.º 327 desta Corte Superior; e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total decretada, determinando o retorno do feito à instância de origem para apreciação dos demais aspectos suscitados nos recursos ordinários das reclamadas e do reclamante. Processo: AIRR-963-64.2011.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): WILSON SILVA FILHO, Advogado: Roberto Schitini, Agravado(s): NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.-NORSERGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AgR-AIRR-1153-94.2010.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ELPIDIO FERNANDES LIMA, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: RR-1187-28.2011.5.01.0059 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): THELMA RIBEIRO NUNES, Advogado: Marcelo Silva Gomes, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista por ofensa aos art. 832 da CLT; 458 do CPC; e 93, IX, da CRFB, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que seja proferido novo julgamento do recurso ordinário. Custas inalteradas. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da(s) Recorrente(s). Processo: AIRR-1448-53.2012.5.05.0024 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IVI CRISTIANE CARVALHO FRAGA, Advogado: Murilo da Silva Cerqueira, Advogada: Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1504-77.2013.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Mariana Oliveira Knofel, Recorrido(s): RAQUEL CRISTINA ZENDRON, Advogado: Betânia Hoyos Figueira Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação direta ao art. 5.º, LV, da CRFB, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem, a fim de que seja julgado o recurso ordinário como entender de direito. Processo: RR-

1764-13.2013.5.12.0032 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): MARINHO ZUNINO, Advogada: Maristela Steinbach Araújo, Recorrido(s): POSTO BARREIROS LTDA., Advogado: Renato Antônio Batista, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LXXIV, Constituição da República, ao teor do art. 4º da Lei 1.040/50; art. 790, § 3º da CLT e às Orientações Jurisprudenciais ns. 269 e 304 da SBDI-1 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção decorrente do não recolhimento das custas processuais pelo autor, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamante como entender de direito. Processo: RR-2032-19.2012.5.15.0097 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): FÁBIO ROGÉRIO GOMES DA SILVA, Advogado: Fabiano Machado Martins, Recorrido(s): SPUMA-PAC INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Paulo Edison Martins, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista por ofensa aos arts. 832, CLT, 131, CPC, e 93, IX, CF e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que seja proferido novo julgamento da causa. Custas inalteradas. Processo: RR-2207-70.2011.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): PAULO ROBERTO CEZAR, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Wellington Lopes Terrão, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n. 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem a fim de prosseguimento da análise do mérito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista do reclamante. Processo: AIRR-2558-38.2012.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ATÍLIO PASIN FILHO, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-100400-10.2007.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SELMA DE SOUZA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): AERÓLEO TÁXI AÉREO S.A., Advogado: Pedro Jorge Abdalla, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão

ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte, e, determinar à Secretaria da Quinta Turma que retifique a atuação dos autos, a fim de que a parte AEROLEO TAXI AEREO S/A figure como "recorrida". Redigirá o acórdão do Recurso de Revista a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: AIRR-159100-78.2007.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Priscila Maria Colla, Agravado(s): WALQUIRIA MONTEIRO FARIA JÚLIO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-252500-31.2007.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): SHEILA APARECIDA BOLOGNESI SOUZA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal, Recorrido(s): MEDISERVICE ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Luíza Perrelli Bartolo, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista por ofensa aos arts. 832, CLT, 131, CPC, e 93, IX, CF e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que seja proferido novo julgamento da causa. Custas inalteradas. Processo: RR-32-68.2014.5.08.0130 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SANDVIK MGS S.A., Advogado: Renata Nonoyama Nunes, Advogada: Isabela Braga Pompílio, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Recorrido(s): FRANCISCO ERIVAN ALVES TAVARES, Advogado: Maura Regina Paulino, Recorrido(s): DSERVICE MANUTENÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à nulidade por ausência de perícia, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial/SDI1 nº 278, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que reabra a instrução processual e determine a realização da prova pericial quanto à insalubridade das condições do trabalho do reclamante. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rafael de Oliveira Soares, patrono da(s) Recorrente(s). Processo: AIRR-62-62.2012.5.04.0461 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s): ADRIANO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Vitor Rocha Nascimento, Advogada: Greice Teichmann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-155-86.2013.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ADALTO EREDIA TEIXEIRA, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Recorrido(s): GSV-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Renan Felipe Ribeiro, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "litispendência - ação coletiva x ação individual - não configuração", por violação do artigo 104 do CDC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Processo: AIRR-162-28.2014.5.03.0185 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.,

Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): THIAGO LUCAS MEIRA RIBEIRO, Advogada: Brenda Pimenta Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-239-18.2013.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EDUARDO LUCAS CARDOSO BRAGA, Advogada: Denise Miranda da Silveira Gatto, Agravante(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FUMEC, Advogada: Fernanda Paula Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-254-26.2014.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): IZABEL MARTINS FIGUEIRA, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Recorrido(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: José Heiná do Carmo Maués, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Carol da Silva Lobo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT; 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à instância de origem para que examine os pontos fáticos indicados nos embargos de declaração do reclamante vertentes sobre: I) a existência ou não de ônus contratual e legal do ente público de fiscalizar o cumprimento pela prestadora de serviços de obrigações trabalhistas devidas ao reclamante; II) a comprovação pelo ente público de que tal obrigação de fiscalizar - estabelecida no contrato e na lei - fora satisfatoriamente cumprida. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Processo: RR-303-85.2012.5.12.0017 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUIZ CEZAR CAMARGO, Advogado: Rui Hobus, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Janaína Silveira Soares Madeira, Recorrido(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Umberto Grillo, Recorrido(s): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "terceirização ilícita - vínculo de emprego", por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ilicitude da terceirização, declarar o vínculo de emprego diretamente com a tomadora de serviços (OI S.A), determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que examine os pedidos decorrentes, como de direito. Como consequência do reconhecimento da ilicitude da terceirização e declaração do vínculo de emprego com a tomadora de serviços, afasta-se o reconhecimento da eficácia liberatória do acordo firmado com a 1ª reclamada perante a Comissão de Conciliação Prévia. Processo: ARR-540-07.2011.5.01.0003 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMILIO CARLOS GARCIA TELES, Advogado: Luiz Antônio de Souza Novaes, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada,

quanto à negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT; 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à instância de origem para que se pronuncie acerca da base de cálculo para o pagamento de horas extras. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista da reclamada. Processo: RR-704-59.2011.5.09.0872 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ, Advogado: Aramis de Souza Silveira, Advogado: Leonaldo Silva, Recorrido(s): SAINT GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Nelto Luiz Renzetti, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Celso Schmitz, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato-Autor para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato-Autor, quanto ao tema "ação de cumprimento. norma coletiva. cláusula que fixa o horário de trabalho. possibilidade.", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF. III- Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada, por violação do artigo 500, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que prossiga na análise do recurso ordinário adesivo da reclamada, como de direito. Prejudicada a análise do mérito do recurso de revista do Sindicato-Autor. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Raphael Sampaio Malinverni, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. José da Paixão Júnior, patrono da(s) Recorrida(s). Processo: AIRR-796-73.2012.5.09.0008 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO-SESC-AR PARANA, Advogado: Carlos Alberto de Sotti Lopes, Advogada: Ana Paula Nunes Mendonça, Agravante(s): CLÁUDIA MARIA MÜLLER ALVES RIBAS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-834-06.2013.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JAIR DE SOUZA, Advogado: Ananda Pinheiro, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "competência material - Justiça do Trabalho - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina-APPA", por violação do artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Processo: AIRR-843-47.2013.5.03.0083 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAMAR MAGALHÃES VIANA, Advogado: André Martins de Oliveira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1003-79.2013.5.03.0113 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOLOS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Bruno Baptista Zanforlin, Agravado(s): JADIR LACERDA DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-1013-35.2012.5.12.0008 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): NEIDE LISIANE SIMON, Advogado: Eduardo de Mello e

Souza, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, Advogado: Antônio Nilson Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "preliminar - nulidade do acórdão regional - negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão que apreciou os embargos de declaração opostos pela reclamante e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que profira nova decisão acerca das razões dos embargos de declaração, como de direito, ficando prejudicado o apelo quanto aos demais temas. Processo: AIRR-1038-67.2012.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Fábio Werkhäuser, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Eloísa Gomes Pazini, Agravado(s): FRANCIELLE ESTHEPHANI SILVA MARTINS, Advogado: Christiane Kourroski da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-1045-11.2012.5.05.0016 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.-EMBRASIL, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): LUCIANO SANTANA COSTA, Advogado: Luiz Antônio Romano Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "recurso ordinário - tempestividade", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anulando o acórdão regional, afastar a intempestividade do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine o apelo da reclamada. Processo: ARR-1052-03.2011.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): DENISE CHIAPPINI ANNES GÜTTLER, Advogado: Vagner Von Diemen, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rubem Knijnik Lucion, Decisão: por unanimidade, 1) conhecer do recurso de revista da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apenas quanto ao tema "diferenças salariais - promoção por merecimento", por violação do artigo 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de improcedência da ação; 2) julgar prejudicado o exame dos agravos de instrumento interpostos pela reclamante e pela FUNCEF. Inverte-se o ônus da sucumbência. Processo: RR-1058-04.2012.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Nelson Henrique Dupré Pavão, Recorrido(s): GO GUNG RESTAURANTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "sindicato - substituto processual - legitimidade ativa", por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a ilegitimidade ativa do Sindicato autor e a extinção do processo, sem resolução do mérito, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine os pedidos constantes da petição inicial. Processo: AIRR-1120-81.2012.5.04.0241 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Fábio Werkhäuser, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA- HOSPITAL DE ALVORADA, Advogado: Adair Chiapin, Advogada: Graziela Monteiro Faleiro, Agravado(s): MARIA ELIZABETH MATTOS FERREIRA, Advogado: Lisiane Anzzulin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1134-94.2011.5.15.0079 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Renato Olímpio Sette de Azevedo, Advogado: Flávio Olímpio de

Azevedo, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S.A., Advogado: Fábio Tardelli da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): CETENCO ENGENHARIA S.A., Advogada: Maria Alice Lara Campos Sayão, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Agravado(s): LUCIANO EUCLIDES DA SILVA, Advogada: Lucinéia Aparecida Rampani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-1326-78.2013.5.05.0291 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO-EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrente(s): GPO-GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS LTDA., Advogado: Carolina Rosier S. de Moraes, Recorrido(s): NOELTO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Flávio Cumming da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da EMBASA e conhecer do recurso de revista da GPO-GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS LTDA, apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO § 8º DO ARTIGO 477 DA CLT - ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO", por violação do art. 477, §§ 6 e 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do parágrafo 8º do artigo 477 da CLT. Processo: RR-1571-83.2012.5.04.0281 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO-FSPSCE, Advogado: Almerinda Clélia da Silva, Recorrido(s): JUSSARA GORETI DE MOURA, Advogado: Kátia Cristina Silva Fanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 790-A da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Processo: AIRR-1622-86.2012.5.04.0122 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procurador: Luiza Helena Cortez de Andrade, Agravado(s): GLECI SOUZA AIRES, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1908-81.2012.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): JÚLIO CESAR ARAÚJO GIL, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do recurso ordinário da reclamada e devolver os autos ao TRT da 15ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: AIRR-2839-24.2013.5.03.0134 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): EMPRESA CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Leonardo Kistenmacker Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): EDER ANTÔNIO DE ALMEIDA, Advogado: Ademilson Dornelas Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-2913-34.2010.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravante(s): PAULO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-11543-45.2013.5.18.0122 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BV FINANCEIRA

S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompílio, Recorrido(s): THIAGO COSTA RIBEIRO, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à nulidade processual, por violação do artigo 774 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que proceda à regular publicação e intimação da sentença por meio da qual se julgou os embargos de declaração da reclamada. Processo: RR-99600-66.2012.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LÉO FELIX VIANNA, Advogado: Adão Carlos Pereira Pinto, Recorrido(s): SB COMERCIAL LTDA., Advogada: Sara Dias Barros, Recorrido(s): LANCHONETE PALLADIUM LTDA.-ME E OUTRO, Advogado: Karine Burke Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "ADVOGADO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. NULIDADE. DECLARAÇÃO DO VÍNCULO DE EMPREGO DIRETO. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE.", por violação do art. 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para decretar a nulidade do contrato de prestação de serviços firmado entre o reclamante e a reclamada, por fraude à legislação trabalhista, e declarar o vínculo de emprego direito entre o tomador e o prestador de serviços, com retorno dos autos à Vara do Trabalho para julgar o mérito dos pedidos consectários, constantes da inicial, como entender de direito. Determino, ainda, à Secretaria da Vara do Trabalho, nos termos do art. 39, § 2º, da CLT, a anotação direta da CTPS do empregado, com comunicação do fato ao INSS, no prazo de 48 horas, a contar da entrega do documento pelo reclamante ou quem legitimamente o represente. Processo: ARR-144900-56.2008.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA LÚCIA DA SILVA FRANÇA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Bárbara Gomes Navarro Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da PREVI. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil, quanto à eficácia liberatória do termo de conciliação, por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, com relação às pretensões decorrentes do contrato de trabalho, excetuadas aquelas pertinentes ao contrato de benefício previdenciário complementar, prejudicando o exame dos temas do recurso de revista da reclamante em relação a horas extras e consectários; intervalo do artigo 384 da CLT; anuênios - prescrição; nulidade da transação realizada em comissão de conciliação prévia; multa pelo descumprimento de dissídio coletivo; gratificações semestrais; natureza salarial de auxílio alimentação e auxílio cesta alimentação. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Comissão de Conciliação Prévia - Quitação Geral".

Processo: AIRR-181700-40.2013.5.13.0009 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE LTDA.-UNESC-ME, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravante(s): NIÂNI GUIMARÃES LIMA DE MEDEIROS, Advogado: Hermano Gadelha de Sá, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-244500-80.2009.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SÍLVIO DURAES DA SILVA, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PROGRESSÕES - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença em relação ao deferimento das promoções por antiguidade, custas processuais e honorários advocatícios, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada. Processo: AIRR-110-23.2011.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): NATANAEL SANTANA DO NASCIMENTO, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-388-79.2010.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FLÁVIO DE OLIVEIRA FARIAS, Advogado: Renato Lopes de Oliveira, Agravado(s): SANEBASE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Fernando Carlos Lopes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-511-62.2010.5.09.0069 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NELSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Josué Luís Zaar, Recorrido(s): PORTAL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Fabrício de Mello Marsango, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento em relação ao argumento suscitado na alínea "a" para acolher a preliminar arguida, declarar a nulidade do acórdão proferido em sede de embargos de declaração e determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional para que analise a matéria referente ao intervalo previsto nos artigos 66 e 67 da CLT, julgando o feito como entender de direito. Processo: RR-623-74.2011.5.08.0117 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE REFRIGERANTES-COMPAR, Advogada: Samara Chaar Lima Leite, Recorrido(s): CLEITON PEREIRA BRAGA, Advogado: Odilon Vieira Neto, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Cobrança da contribuição previdenciária de terceiros", por afronta ao artigo 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para executar, de ofício, as contribuições sociais destinadas a terceiros; II- conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Comissionista misto. Horas extraordinárias. Adicional" por contrariedade à Súmula nº 340 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância dos termos da Orientação Jurisprudencial nº 397 da SBDI-1 no cálculo das horas extraordinárias do reclamante, durante o período em que este recebeu remuneração mista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Processo: ARR-818-82.2011.5.03.0025 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Daniela Marques Valinas dos Santos,

Agravado(s) e Recorrente(s): MAGEL BENÍCIO NONATO, Advogado: Rafael Bagno F. R. de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA SALARIAL" por violação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a natureza salarial do auxílio alimentação e condenar a reclamada no pagamento dos respectivos reflexos, que serão apurados em liquidação de sentença. Processo: RR-826-46.2011.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALEX ANDRÉ FRANÇA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS IVLETALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Marcelo Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "JUSTIÇA GRATUITA", por afronta ao artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder aos reclamantes o benefício da justiça gratuita e, por conseguinte, isentar o 3º reclamante - Renato Lyra Villas Boas - do pagamento das custas processuais. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-948-68.2012.5.04.0103 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUIZ EDUARDO VOLZ, Advogado: Carlos Alberto Starke, Agravado(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA CONQUISTADORA LTDA., Advogado: Roberto Xavier Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-993-44.2012.5.12.0008 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Rudiane Maria Resmini, Agravado(s): ADRIANA LUDWIG, Advogado: João Roberto Crippa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1063-83.2010.5.06.0142 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): JOSÉ ARLINDO DA SILVA, Advogado: Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1066-84.2010.5.10.0802 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DAYANA MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Marilice Pezente dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Mariana Nunes Scandiuizzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1917-87.2013.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): CLÁUDIO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Cláudio Mercadante, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2281-15.2011.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CETESB-COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Flávio Carvalho Patrício, Agravado(s): LENICE FERNADES SILVA, Advogada: Alberta Cristina Lopes Chaves Corrêa Jaeger, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILANCIA SC LTDA, Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-2300-20.2008.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CHEVRON BRASIL LUBRIFICANTES LTDA., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Verônica Bella Ferreira Louzada Marabiza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição", por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Inexistência de Obrigatoriedade de Entrega do PPP. Irretroatividade

da Lei", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para afastar a obrigação da reclamada de fornecer ao reclamante o PPP acompanhado do laudo pericial, julgando improcedente a presente demanda. Invertidos os ônus da sucumbência, dos quais fica isento o reclamante em razão da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Processo: AIRR-2410-91.2011.5.12.0032 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): STEMAC S.A.-GRUPOS GERADORES, Advogado: Fabiana Machado, Agravante(s): LUCIANO MARCOLAN NOBRE DE ELESBÃO, Advogado: Ari Leite Silvestre, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante. Processo: AIRR-4412-35.2010.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): ERONDI ROQUE DE SOUZA, Advogado: Márcio Alexandre Santos Aragão, Agravado(s): SEGNOR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10316-44.2013.5.18.0017 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Agravado(s): ENI SOARES BARRETO, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10666-56.2013.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOLCIM (BRASIL) S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): MAURO LÚCIO DE AGUIAR SILVA, Advogado: Rodrigo Dourado Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-11400-84.2013.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALEXANDRE CARVALHO MENDONÇA & CIA LTDA., Advogado: Vunibaldo Teodoro Esser, Recorrido(s): MARISTELA MARGARETE SCHOLZE KOLLING, Advogada: Karine Mairi Rambor Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 192 da CLT e por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar parcial provimento para determinar que, em vista da falta de norma estabelecendo a base de cálculo para o adicional de insalubridade, seja utilizado o salário mínimo na apuração da mencionada parcela e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-12268-36.2013.5.03.0030 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A., Advogado: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): WALLISON TIAGO SANTOS SILVA, Advogado: Ideraldo Geraldo Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-13600-04.2009.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALEXANDRE CARNEIRO WENDLING, Advogado: Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES-FAPES, Advogado: Renato Marchena do Prado Pacca, Agravado(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-35900-85.2013.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROSILENE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Simone Afonso Laranja, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO-UFES, Advogado: Marcia Ribeiro Paiva, Agravado(s): EXPRESS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Larissa dos Santos Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-62900-84.2007.5.02.0004 da 2a. Região, Relator:

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARCELO MOREIRA, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. MAQUINISTA FERROVIÁRIO. ARTIGO 71 DA CLT. APLICABILIDADE" por contrariedade à Súmula nº 437, I e II, e "ADICIONAL NOTURNO. PRORROGAÇÃO. JORNADA MISTA" por contrariedade à Súmula nº 60, II, e, no mérito, dar-lhe provimento, respectivamente, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária por dia efetivamente trabalhado e reflexos, quando não concedido integralmente o intervalo intrajornada, que será apurado em liquidação de sentença e ao pagamento de adicional noturno em relação às horas trabalhadas além das cinco da manhã, com os devidos reflexos. Processo: AIRR-87100-10.2008.5.01.0244 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): MARIA LÚCIA COSTA, Advogado: Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPETI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-90900-94.2008.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JACY PESSOA, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. Processo: AIRR-104900-56.2010.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): ADELÁRIO VASCONCELOS DE LIMA, Advogado: Gabriel Pio Dalla, Agravado(s): GECEL S.A., Advogado: Amauri Lírio Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ED-RR-117900-49.2008.5.03.0152 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: WAGNER GASPAS SILVÉRIO, Advogado: Edvaldo Pedro de Araújo, Embargado(a): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. Processo: AIRR-158400-93.2003.5.05.0018 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): GILDALVA NUNES DA CRUZ, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-169500-15.2007.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Aires Vigo, Recorrido(s): MILTON FELIX, Advogado: Maurício de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer novo valor à condenação por danos morais em R\$ 30.000,00 (dez mil reais). Processo: RR-176200-87.2004.5.01.0511 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): PRONTEL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a aplicação do artigo 43 da Lei nº 8.212/1991, na redação dada pela Lei nº 11.941/2009, declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é a data do pagamento dos valores devidos ao credor, devendo os juros de mora e multa incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da

liquidação da sentença. Processo: RR-179000-30.2008.5.09.0025 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SENHORINHA DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO PARA CAFÉ. TEMPO À DISPOSIÇÃO" por contrariedade à Súmula nº 118, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 30 minutos diários como hora extraordinária, nos dias efetivamente laborados, e respectivos reflexos, que serão apurados em liquidação de sentença; II- conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO. NORMA COLETIVA" por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas in itinere. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-191700-17.2007.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA LTDA, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Recorrido(s): VALDEMIR ALVES DA ROCHA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): FORTSERVICE SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Advogado: Juliana Carraro Boleta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "grupo econômico", por violação literal do artigo 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a formação de grupo econômico entre as duas primeiras reclamadas e, conseqüentemente, a responsabilidade solidária da segunda reclamada pelo pagamento das verbas trabalhistas reconhecidas na presente demanda. Custas a cargo da primeira e terceira reclamadas, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação pela r. sentença de fls. 980/988. Processo: RR-223400-81.2008.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): USS SOLUÇÕES GERENCIADAS S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): ROBERTO DI LEO, Advogado: Sueidy Souza Quintiliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da incidência de contribuição previdenciária sobre as verbas acordadas, dada a natureza indenizatória das parcelas descritas no ajuste. Processo: AIRR-240547-89.2010.5.05.0000 da 5a. Região, corre junto com AIRR-240546-07.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Agravado(s): CESAR D'AVILA TEIXEIRA, Advogado: Ulysses Caldas Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-346400-37.2006.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Felipe Zorzan Alves, Agravado(s): MARIA DA LUZ BARBOSA DA SILVA, Advogado: Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR- 105-77.2011.5.12.0051 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COLETIVO RODOVEL LTDA., Advogado: Orivaldo Maus, Recorrido(s): EUGÊNIO GIACOMONI, Advogado: Léo Bittencourt, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao art. 192 da CLT, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta

Corte; II- conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO" e "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO", por violação ao art. 192 da CLT e contrariedade à OJ nº 363 da SBDI-I/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade deferido e restabelecer a sentença de origem no tocante à responsabilidade pelo pagamento das contribuições previdenciárias. Processo: RR-310-61.2012.5.06.0141 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): ELIAS FELIPE DA SILVA, Advogado: Sebastião Alves de Matos, Recorrido(s): CLEYTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO-ME, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao Agravo de Instrumento para, ante a possível violação do artigo 43, §2º e §3º, da Lei nº 8.212/91, mandar processar o seu Recurso de Revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, §2º e §3º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerada a data da prestação de serviços como fato gerador da contribuição previdenciária. Processo: RR-1828-58.2012.5.06.0021 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao Agravo de Instrumento para, ante a possível violação do artigo 43, §2º e §3º, da Lei nº 8.212/91, mandar processar o seu Recurso de Revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, §2º e §3º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que seja considerada a data da prestação de serviços como fato gerador da contribuição previdenciária apenas para as verbas decorrentes da prestação de serviços ocorrida no período posterior a 05/03/2009. Processo: RR-20617-74.2013.5.04.0523 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Liene Ávila dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-4001138-34.2011.5.03.0035 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): MARCOS ANTONIO SOBREIRA JUNIOR, Advogado: Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Elizabeth Maria Pereira Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-29-89.2013.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANGELO BERTO FRÓIS, Advogado: Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Rita Imamura Alves Santos, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Thiago Esperança Pelandré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-42-28.2013.5.10.0022

da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): LEONI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Fabiana Teixeira Albuquerque, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-56-07.2013.5.04.0401 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): CARLA TEIXEIRA DA MOTTA, Advogado: André Rodigheri, Recorrido(s): PROMOCIA MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente o recurso de revista, quanto aos honorários de advogado, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. Processo: Ag-AIRR-58-22.2012.5.15.0072 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Advogado: Ricardo Martins Zaupa, Agravado(s): HAROLDO SANTOS NOGUEIRA, Advogado: Patrick Eduardo da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-66-11.2013.5.14.0001 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): FLÁVIO RICARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Renan Gomes Maldonado de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-RR-70-22.2011.5.03.0002 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELIZABETH FERREIRA DE ANDRADE CÂMARA, Advogada: Walkiria Lima Ribeiro Machado, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-74-14.2011.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MADEF S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Geraldo Luís Marchionatti Broch, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Rafael Beltrão Bronzon, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-86-44.2013.5.12.0005 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, Advogado: Herivelton Vieira, Agravado(s): ÉRICO FELSKY E OUTROS, Advogado: Marcelo Antônio Graf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-97-56.2013.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER-FEPAM, Advogado: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): KATI MARISI CORRÊA DE CARVALHO, Advogado: Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-113-13.2013.5.04.0211 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE-SICREDI NORDESTE, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): PRISCILA DEWES GONÇALVES, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-152-62.2013.5.06.0014 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA-EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JOSÉ VIRGILIO DA SILVA, Advogado: José Ulisses de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-237-55.2013.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procuradora: Sara Cordeiro Felismino, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento. Processo: AIRR-268-32.2014.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, Procurador: Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): RAIMUNDA RAQUEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Francisco Assis Guida de Miranda, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-274-27.2013.5.09.0003 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ CARDOSO DA LUZ, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista da reclamada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos patrona do(s) Agravante(s) e Recorrido(s). Processo: AIRR-275-39.2013.5.05.0612 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, Advogado: Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): JOSEANE KELLY FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Daniel Charles Ferreira de Almeida, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO-CECOSAP, Advogado: Ana Cláudia Sampaio Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 290-05.2012.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GUAIBACAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): ANDRÉ CARLOS PICCININ, Advogado: Paulo Alves Buarque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-294-72.2014.5.08.0209 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Advogado: Livian Lorenz de Miranda, Agravado(s) e Recorrente(s): DERLAN OLIVEIRA DE LIMA, Advogada: Jamile Ferreira Barbosa, Advogado: Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Advogado: Felipe André Souza de Castro, Advogada: Isabel Cristina Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às horas extras do trabalho excedente da sexta hora diária, por contrariedade à Súmula/TST nº 423, e quanto às horas extras de trajeto, por violação do artigo 58, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I) deferir o pedido de pagamento como horas extras o trabalho excedente à sexta hora diária; e II) deferir o pedido de pagamento de horas extras de trajeto - in itinere, conforme constante do voto vencido do relator ao acórdão regional. Processo: AIRR-302-84.2011.5.19.0003 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PAES DA SILVA, Advogado: Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Agravado(s): ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.-ARQUITEC, Advogado: Ricardo Antônio de Barros Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-312-51.2012.5.05.0014 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MIGUEL ADRIANO XAVIER DE OLIVEIRA, Advogada: Paloma Costa Peruna, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Valton Dorea Pessoa, Agravado(s): MULTICOOPER SÃO PAULO -COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS, Agravado(s): OPTACOOOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): PROVENCOOP-COOPERATIVA DOS

PROFISSIONAIS DE PROMOÇÕES E VENDAS, Advogado: Ednardo Blumetti Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-320-19.2011.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TATIANE DOMINICE DE MOURA, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): ML GOMES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo R. de Oliveira, Recorrido(s): SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S.A., Advogado: Wolnei Tadeu Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PROTEÇÃO DO TRABALHO DA MULHER-ART. 384 DA CLT", por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os 15 minutos previstos no artigo 384 da CLT, no período contratual em que houve sobrejornada, como labor extraordinário, com os mesmos reflexos e parâmetros deferidos para as horas extras além da sexta diária. Processo: AIRR-336-60.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROMARÍTIMO DO ESTADO DE SÃO PAULO-DAESP, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): OSWALDO SEVERO ARAÚJO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): J. L. P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-ARR-343-02.2013.5.15.0065 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravante(s): ADOLFO KATSUO OMAE, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-344-33.2013.5.14.0091 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Maurício Macagnan da Silva, Recorrido(s): JAILSON REIS DA SILVA, Advogada: Dárcia Laurentino Nobre, Recorrido(s): TEC LIMP SERVICOS DE LIMPEZA, Advogado: Laércio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-347-57.2012.5.15.0038 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogado: Letícia Barletta, Agravado(s): RODRIGO REZENDE GONÇALVES DE MORAES, Advogado: Hermes José Siqueira, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-363-61.2010.5.05.0134 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO-FAPEX, Advogado: Juliana Cazé Moreira, Advogado: Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Agravado(s): PAULO FERNANDES MELO ARAÚJO, Advogado: Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Advogada: Grasielly Barbosa Saez Amador, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procurador: Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-367-77.2014.5.06.0313 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA CELI LTDA., Advogado: Marcelo Coimbra Esteves de Oliveira, Agravado(s): NATAN LIBERATO SOBRAL, Advogada: Maria Estela Gallisa Lessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo de instrumento. Processo: AIRR-370-96.2014.5.08.0209 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUCIMAR CONCEIÇÃO DE SOUZA, Advogada: Isabel Cristina Gonçalves Silva, Agravante(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Advogado: Jonas Douglas Ferreira de Oliveira Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-409-40.2012.5.15.0154 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): JOSÉ LUÍS FERNANDES, Advogado: Humberto Ferrari Neto, Agravado(s): PORTAL P SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-448-17.2014.5.06.0413 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Elmo Cabral dos Santos, Agravado(s): THAYLA LAIARA RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Uenderson Quecio Martins de Souza, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-RR-493-81.2011.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAURO SÉRGIO RIBEIRO, Advogado: Evanir Claret Bueno, Agravado(s): CONSORCIO CONPAR, Advogado: Giovani da Silva, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo; II- não conhecer do recurso de revista. Custas inalteradas. Processo: AIRR-523-61.2013.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Elisangela Soemes Bonafé, Agravado(s): ADRIANA RIBEIRO MARTINS, Advogada: Andréa Fernandes Fortes, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Wilis Antonio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-548-46.2011.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sílvio Oliveira Torves, Agravado(s): AUGUSTO KRUG E SILVA, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-553-86.2013.5.20.0009 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): JONATAS LINO SILVA, Advogado: Tito Basílio São Mateus, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-580-88.2013.5.04.0373 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): SILVANA FATIMA PESCADOR, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 7º, XXIII, da Constituição da República, quanto aos honorários de advogado, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, quanto ao critério do abatimento, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial/SDI1 nº 415, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: I) restabelecer a sentença naquilo em que mantém o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; II) excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado; III) admitir o abatimento pelo critério global de horas extras e horas noturnas. Processo: AIRR-584-87.2012.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Advogado: Odácio Munhoz Barbosa Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA COSTA

ZANIN, Advogado: Antonio Vitor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-593-11.2012.5.20.0007 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EDVALDO MORAES PIMENTEL, Advogado: Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Antônio José Siqueira de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cálculo da parcela RMNR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os comandos da sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Mantido o valor da condenação. Processo: Ag-AIRR-596-30.2013.5.18.0251 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Fernanda Machado Hardy de Menezes, Advogada: Renata Machado e Silva, Agravante(s): CONCELTA-CONTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Mariana Brandão Matos, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): EDUARDO DANTAS FERREIRA E OUTRO, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos das reclamadas. Processo: RR-606-77.2013.5.24.0002 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A.-TBG, Advogado: Márcio Gomes Leal, Recorrido(s): JONI DONALDO NUNES VILALBA, Advogada: Priscila Arraes Reino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - julgamento da ação declaratória de constitucionalidade nº 16 pelo STF - Súmula nº 331, incisos IV e V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do reclamado pelos créditos trabalhistas deferidos ao Reclamante. Prejudicado o exame dos demais temas invocados no recurso de revista. Processo: RR-607-45.2012.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL-FPE, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): ALEXANDRE FAGUNDES FIGUEIREDO, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "equiparação salarial - servidor público da Administração Direta - fundação", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 297 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a equiparação salarial, julgando improcedentes os pedidos da inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Custas a cargo do reclamante, no importe R\$ 30,00 (2% do valor da causa), das quais fica isento, visto beneficiário da Justiça Gratuita. Processo: AIRR-611-21.2013.5.04.0305 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO-FSNH, Advogada: Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Agravado(s): SOLANGE MACHADO, Advogado: Airtom Pacheco Paim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-626-41.2013.5.14.0004 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): MANOEL SOUZA DA SILVA, Advogada: Ivonete C. Teramoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização pelos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-635-78.2014.5.03.0002 da 3a. Região, Relator: Ministro

Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETRÔNIO PEIXOTO PENA, Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Advogado: Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): MARIA CRISTINA DE PAIVA PESSOA MELO, Advogado: Marco Antônio Oliveira Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Ivana Roberta Couto Reis de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-637-93.2012.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): MARY CRISTINA MELO SILVA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - AUSÊNCIA", por violação do artigo 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento previstas nos Plano de Cargos e Salários da reclamada. Custas inalteradas. Processo: AIRR-640-73.2013.5.06.0351 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): JOÃO RICARDO FERREIRA, Advogado: Christopher Camelo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-648-69.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): CRISTINA AKEMI MIYADA, Advogado: Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-655-16.2013.5.06.0101 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): LUIZ CARLOS NASCIMENTO JÚNIOR, Advogado: Carlos Humberto Rigueira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-RR-690-82.2011.5.09.0029 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Ilian Lopes Vasconcelos, Agravado(s): VALTER JOSÉ RAMOS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-702-52.2013.5.06.0145 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Thúlio Oliveira Sousa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-718-63.2014.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): RAQUEL PEREIRA PINORI, Advogado: Juliana Aguiar Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-729-44.2012.5.08.0006 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A.-BASA, Advogado: Wellington Marques da Fonseca, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-733-86.2013.5.05.0311 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Advogado: José Souza Pires, Advogado: João Clymaco Teixeira, Agravado(s): ROBERIO MARCELINO DE SOUZA, Advogada: Gabriela de Carvalho Melo Pita Araújo, Advogada: Eurídice de Carvalho Melo Pita, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO-CECOSAP, Advogado: Marcelo Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento. Processo: RR-735-25.2013.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Cristiano Prunes de Azevedo, Recorrido(s): JAYME CARVALHO LIMA, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-756-43.2013.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): JOSILEIDE ALVES DA SILVA, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios - perdas e danos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização decorrente dos honorários advocatícios contratuais. Custas, inalteradas. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: Ag-RR-761-91.2012.5.06.0010 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Mônica Henriques Costa Gouveia, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): SILVANIA MARIA BANDEIRA DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo interposto pelo reclamado; II- dar provimento ao agravo interposto por UNIÃO; III- conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 43, § 2º, da Lei 8212/91, alterada pela Lei 11.941/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social, para cômputo dos juros e multa moratória, tenha como fato gerador a data da prestação do serviço, somente para aqueles prestados após 05/03/2009, conforme se apurar em liquidação de sentença, mantido o acórdão regional no que diz respeito à prestação de serviço anterior ao aludido período. Processo: RR-762-43.2012.5.19.0001 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Ana Clarissa de Melo Acioli, Recorrido(s): JEFERSON SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Revista íntima. Poder de fiscalização do empregador para resguardar seu patrimônio. Procedimento realizado sem abuso de direito. Inexistência de dano moral.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais em virtude das revistas íntimas, realizadas nos pertences do reclamante. Cultas inalteradas. Processo: Ag-ARR-780-20.2012.5.09.0041 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MÁRCIA AGLAE SCUSSIATO FARIAS, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Joelma Silvia Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-800-09.2012.5.06.0004 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LETHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fernando Antônio Malta Montenegro, Agravado(s): VITO AURÉLIO MELO DE SOUZA, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-810-

92.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): CLAUDEMIR ALVES DA SILVA, Advogado: Marcos Martinez Carraro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-RR-831-49.2011.5.20.0012 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOANA D ARC DE CARVALHO RODRIGUES, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS-AMBEV, Advogada: Anna Carolina Barros Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ED-ARR-863-79.2011.5.12.0011 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GUILHERME BORTOLOTO LOPES, Advogada: Márcia Regina Güths Texeira, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-877-58.2013.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): ALAIDES RODRIGUES OLIVEIRA, Advogado: José Eymard Loquércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-893-34.2013.5.12.0015 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARCOS TAFFAREL, Advogado: Nilson Paulo Colombo, Recorrido(s): CEDROLAT INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rogério Leite Rihan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-931-10.2013.5.10.0821 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Cristina Garcia Rodrigues Azevedo, Agravado(s): ELIANE SANTOS DE LIMA, Advogada: Ildete França de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-RR-943-28.2013.5.07.0006 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLODOALDO FURTADO DA COSTA NETO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-948-07.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Anamaria Barbosa Ebram, Agravado(s): VERONILDE ALVES PAES LANDIM, Advogado: Lilia Maria da Silva Ferreira, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Wilis Antonio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1061-11.2013.5.08.0124 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Marcelo Ramos Correia, Agravado(s): ADRIANO ALVES DA SILVA, Advogado: Cícero Sales da Silva, Agravado(s): WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Dono de obra - responsabilidade-OJ nº 191". Processo: RR-1074-18.2012.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Recorrido(s): JOÃO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Natanael Francisco da Silva, Recorrido(s): GSV-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1087-76.2013.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): FERNANDA DA SILVA VAL, Advogada: Ana Lúcia Amaral Queiroz, Agravado(s): L&M CONSERVACAO E OBRAS LTDA., Advogado: Arley Márcio Soares de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1090-23.2012.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALAÍDE VIEIRA E OUTROS, Advogado: Paulo Cornacchioni, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN, Advogado: José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1105-17.2013.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Silmara Lino Rodrigues, Agravado(s): MIGUEL GOMES DA CRUZ JÚNIOR, Advogado: Henrique Pedroso Mangili, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-1105-17.2010.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLÁUDIA FERREIRA, Advogado: Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1122-40.2012.5.23.0106 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): ORIVALDO MÁRIO DA SILVA, Advogado: Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 1149-06.2012.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS KODAMA LTDA., Advogado: Ana Carolina do Prado Lima Petrucci, Recorrido(s): MÁRCIO MASSARIOL DOS SANTOS, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "FIXAÇÃO DE JORNADA SUPERIOR À ALEGADA. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES" e "DSR. REPECURSSÃO DAS HORAS EXTRAS", por violação ao artigo 460 do CPC e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação das horas extras decorrentes de participação em reuniões de 17h às 19h no período posterior a 16/1/2012 a apenas duas vezes por semana, conforme consta na petição inicial; e, excluir a condenação em reflexos das diferenças de repouso semanal remunerado sobre as demais verbas trabalhistas. Processo: AIRR-1165-06.2012.5.05.0032 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): REINALDO SANTOS SIMAS, Advogado: Edson Nuno Álvares Pereira Filho, Agravado(s): DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO LTDA.-EPP E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-ED-RR-1185-91.2010.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EATON LTDA., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): GUSTAVO BICEGO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Daniel Biscola Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1199-62.2011.5.03.0002 da 3a. Região,

Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETRÔNIO PEIXOTO PENA, Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): MARIA CRISTINA DE PAIVA PESSOA MELO, Advogado: Marco Antônio Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "honorários advocatícios" e "multa do artigo 477 da CLT", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios obrigacionais e a multa do artigo 477 da CLT. Custas, inalteradas. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: ARR-1199-62.2012.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EIVL PROCESSAMENTO DE DADOS NO EST/VDO DO RIO GRANDE DO SUL -SINDPPD/RS, Advogada: Deize Mara Carnelos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Rafael Vargas dos Santos, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato - reclamante e não conhecer do recurso de revista do SERPRO. Obs.: Falou pelo(s) Agravado(s) e Recorrente(s) a Dra. Rubiana Santos Borges. Processo: RR-1209-21.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CELSON JOSÉ MATTE, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1226-48.2010.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COTRIGUAÇU COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Rogério Poplade Cercal, Recorrido(s): ESPÓLIO de FERNANDO MARQUES E OUTROS, Advogado: Adriano Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "DANOS MORAIS. QUANTUM INDENIZATÓRIO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. DESPROPORÇÃO DO VALOR ARBITRADO. POSSIBILIDADE.", por violação do artigo 5º, V, da Constituição da República e "VERBAS DEFERIDAS NA SENTENÇA E JÁ PAGAS PARCIALMENTE NO CURSO DO CONTRATO. CRITÉRIO ABATIMENTO,", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SDI-1 do TST. No mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da condenação da indenização por danos morais para R\$ 100.000,00 para cada um dos dependentes do "de cujus", mulher e três filhos, totalizando o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e para determinar que as deduções de parcelas deferidas na sentença com aquelas comprovadamente pagas no curso do contrato de trabalho observe o critério constante da OJ nº 415 da SDI-1 do TST. Rearbitra-se o valor da condenação para R\$ 1.100.000 (um milhão e cem mil reais). Processo: AIRR-1254-08.2011.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VINÍCIUS GRANA TONON, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): QUALITY LIFE SERVIÇOS E ASSESSORIA EM FISIOTERAPIA LTDA., Advogado: Laércio Pereira da Silva, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Lenita Leite Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1256-35.2013.5.03.0059 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): WALLACE ELLER MIRANDA ADOVADOS ASSOCIADOS S/C, Advogado: Wallace Eller Miranda, Recorrido(s): MICHELE ALVES GONCALVES, Advogada: Nayara Fernanda do Carmo Oliveira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1301-60.2012.5.02.0331 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROSANA

SOUSA SANTOS, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Juliana Moraes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-1342-73.2012.5.15.0134 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Andréa Cristina Leite de França, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinícius Camata Candello, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSILENE ALVES PINHEIRO, Advogado: Jorge Nery de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento do Município; II- dar provimento ao agravo de instrumento da UNIÃO para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte e III- determinar a reautuação dos autos como recurso de revista com agravo. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. JUROS DE MORA E MULTA MORATÓRIA. TERMO A QUO. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449/2008. CONVERSÃO NA LEI Nº 11.941/2009", por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social, para cômputo dos juros e multa moratória, tenha como fato gerador a data da prestação do serviço, para aqueles prestados após 05/03/2009, conforme se apurar em liquidação de sentença. Processo: AIRR-1375-09.2013.5.06.0351 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): VALMIR BERNARDO DOS SANTOS, Advogado: Christopher Camelo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AgRR-1390-56.2010.5.09.0041 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: Micheline Simone Silveira, Agravado(s): ELIAS CORREIA NEVES, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1393-18.2013.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VILMA JÔSE DE SANTANA GONÇALVES, Advogada: Eliza Maria Zago Baltazar, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto adicional por tempo de serviço - quinquênio, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória/SDI1 nº 75 , e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença naquilo em que deferiu à reclamante o pagamento de quinquênios e respectivos reflexos. Processo: AIRR-1395-51.2012.5.15.0038 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogado: Henri Dhouglas Ramalho, Advogada: Janaína Crispim, Agravado(s): MARIA ISABEL DE SOUZA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Amaury Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1450-70.2013.5.06.0182 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Flávia D'Ávila Honorato Lício, Agravado(s): EDENILDO FELIPE DA SILVA, Advogado: Ticyane Chyareilly Fernandes Couto, Agravado(s): CONQUISTA - MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Jucimara Cavalcante Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1471-96.2010.5.24.0005 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.-SANESUL, Advogado: Cláudia Assis Leonardo,

Agravado(s): ODILON DUTRA DA SILVA, Advogada: Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1475-68.2010.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RACHEL FÁTIMA SCHIKOWSKI, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Waldir Coelho de Loiola, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aposentadoria espontânea - efeitos", por violação do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação quanto à multa de 40% sobre os depósitos do FGTS. Custas, inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira patrona da(s) Recorrente(s). Processo: AIRR-1506-83.2012.5.06.0006 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernanda Figueira Villocq Vianna, Agravado(s): PATRÍCIA KARLA GOMES DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1561-76.2012.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO-CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Vanessa Zinn Ferreira, Recorrido(s): MARIA ERLI COSTA SANTOS, Advogado: Sávio José Ghilardi Ritta, Recorrido(s): CONSERVADORA VITÓRIA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS HUMANOS LTDA., Advogado: Ângelo Roni Flores Gomes, Recorrido(s): FORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "indenização por danos morais - ausência de quitação das verbas rescisórias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral. Processo: AIRR-1589-21.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO SOUSA, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1611-09.2012.5.04.0332 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): LUCIANO TASSINARI DOS SANTOS, Advogado: Diego Leopoldino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários de advogado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-1621-55.2012.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): POLIANA IRIS DE ABREU, Advogado: Flávio Lage Siqueira, Advogado: João Henrique Resende Lisboa, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1636-20.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JAILSON RAMOS, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Thiago Moacyr Turelly, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1651-07.2013.5.12.0017 da 12a.

Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUZIA DA SILVA, Advogado: Bráulio Renato Moreira, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Rodrigo Augusto Kalinowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1723-42.2012.5.09.0007 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JONAS DE SOUZA PINTO, Advogado: Renata Cirilo, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-UFPR, Procuradora: Fernanda dos Santos Ricciarelli, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA-FUNPAR, Advogado: Leonardo Abagge Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1816-08.2012.5.15.0049 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Luciano Rodrigo Furco, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE TAKAHASI, Advogado: Robson Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1823-15.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Clysses Adelina Homar, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES NASCIMENTO, Advogada: Eunice Pinheiro Martins, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Renato Borges Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1838-71.2012.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DIELSON JORGE FERREIRA, Advogado: Leandro da Costa Zdradek, Recorrido(s): WHB FUNDIÇÃO S.A., Advogado: Carlos Araúz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade ao item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento de uma hora extra por dia de efetivo labor, com os reflexos já determinados. Custas inalteradas. Processo: AIRR-1839-50.2013.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Carol da Silva Lobo, Advogada: Alexceia do Nascimento Ferreira, Agravado(s): LUCILENE VALADARES DE SOUZA CAMPOS, Advogado: Paulo Antonio Pereira Soares, Agravado(s): TRADEWARE - SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1879-64.2013.5.03.0103 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AMANDA CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogada: Jaqueline Nogueira Gopfert, Recorrido(s): GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA., Advogado: Elington Camillo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "horas in itinere" e "atividades preparatórias e deslocamento interno - tempo à disposição", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e contrariedade às Súmulas 366 e 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os comandos da sentença que deferiu à autora 01 hora e dois minutos por dia a título de horas itinerantes e 40 minutos diários decorrentes das atividades preparatórias e deslocamento interno, com os reflexos. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-1885-57.2010.5.15.0066 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO-DER/SP, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): FÁBIO JÚNIOR COELHO, Advogada: Marisa Paula de Oliveira, Agravado(s): SANDEX COMERCIAL LTDA., Advogado: Valdemir José Henrique, Agravado(s): PRO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., Advogado: Valdemir José Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1987-55.2012.5.03.0030 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VITO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Recorrido(s): ANTONIO CARMO DE SOUSA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1996-05.2012.5.09.0562 da 9a. Região, Relator:

Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E
ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): ROSA DOS SANTOS,
Advogado: Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer
do recurso de revista. Processo: RR-2008-23.2011.5.15.0130 da 15a.
Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SOCIEDADE
CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO-SCEI, Advogada: Daniela Andrade Couto
Lisoni, Recorrido(s): SIDNEY TAMAI, Advogado: Alexandre Palhares de
Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
Processo: RR-2016-60.2012.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro
Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BENTELEER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.,
Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): SILVIO
GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Rubens Robelio Pereira, Decisão: por
unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto à
prorrogação do trabalho em turnos ininterruptos, por contrariedade à
Súmula/TST nº 423, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o
pedido de pagamento de horas extras a partir da nulidade de norma
coletiva por meio da qual se prorrogou a duração da jornada em regime de
turnos ininterruptos. Processo: AIRR-2052-30.2013.5.09.0133 da 9a.
Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DENISE BARBOSA
BENVENUTO, Advogado: Deusdério Tórmina, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogado: Cecílio Luz Júnior, Decisão: por
unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-
2197-21.2012.5.04.0405 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Clarissa Cigana,
Recorrido(s): KÁTIA FERNANDA BONELLA SUZIN, Advogado: Régis Eleno
Fontana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF,
Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Luiz Antônio Muniz
Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto
ao tema "diferenças salariais - promoção por merecimento", por violação
do artigo 114 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer
integralmente o comando da sentença. Processo: AIRR-2239-
23.2012.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,
Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO,
Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): LUIZ CUNHA
INTERMEDIações S/C LTDA., Advogado: Gilson José Simioni, Agravado(s):
TICIANA JORGE CONSOLMAGNO, Advogada: Fernanda Mara Martins Nunes,
Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Marco Antônio Belmonte,
Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza
Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de
instrumento. Processo: AIRR-2289-12.2012.5.03.0054 da 3a. Região,
Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESCOLA DE IDIOMAS
LAFAIETE LTDA., Advogado: Lucas de Rezende Camargos, Agravado(s):
ELIZABETH BAETA, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por
unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-
2475-25.2011.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,
Agravante(s): RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA CAMPOS, Advogado: Heitor
Cornacchioni, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s):
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN, Procuradora: Márcia
Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de
instrumento. Processo: AIRR-2529-37.2012.5.02.0051 da 2a. Região,
Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): FRANCISCO MARCIO
SANTANA DA SILVA, Advogado: Doniseti Paiva, Agravado(s): WM
EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO, Agravado(s): CARIOCA
CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S.A., Advogado: Marcos André Vinhas Catão,
Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
Processo: AIRR-2581-27.2011.5.02.0032 da 2a. Região, Relator: Ministro
Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIANA FERREIRA ALVES, Advogado:

Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2655-67.2013.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): ALEXANDRE ANDRADE, Advogado: Ivan Victor Silva e Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2863-26.2011.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): DAIRO APARECIDO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10002-64.2014.5.08.0010 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): E R MIRANDA PESCADOS-ME, Advogado: Álvaro Augusto de Paula Vilhena, Agravado(s): ANA PAULA COSTA DA SILVA, Advogado: Abelardo da Silva Cardoso, Agravado(s): ALBERTO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR, Advogado: Daniel Magalhães Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10037-03.2014.5.03.0062 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL MINERAÇÃO SERRA AZUL S.A., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo José Rodrigues, Agravado(s): MECMA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Josué Timóteo Alves, Agravado(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A., Advogado: Eduardo Nicolau Caproni Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10055-58.2013.5.15.0051 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Juraci Inês Chiarini Vicente, Agravado(s): ÉRICA CRISTINA TEIXEIRA, Advogado: Clelsio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10109-11.2012.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Renata Lucarelli Kappke, Agravado(s): ELIANE AZARIAS DA CUNHA, Advogado: Antonio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10126-93.2013.5.08.0006 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogado: Raquel Couto Terra, Recorrido(s): MANOEL OSMAR VASCONCELOS FILHO, Advogada: Lariza de Moraes Gouvea, Advogado: DAVI SORANO CASTRO SOUTO, Advogado: Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade no processo do trabalho", por violação dos artigos 769, 880 e 889 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação do disposto no artigo 475-J do CPC. Processo: RR-10131-02.2013.5.15.0110 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogado: Fernando Elias de Carvalho, Recorrido(s): ANTONIO ANDRE BATISTA SOUSA, Advogado: Elaine Aparecida Capusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "multa do artigo 477, §8º, da CLT", por violação ao artigo 477 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, §8º, da CLT. Processo: AIRR-10137-52.2014.5.15.0149 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EBE APARECIDA PORTES SILVA, Advogado: Vitor Rubin Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AREIÓPOLIS, Advogado: Neiva Terezinha Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10191-64.2013.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): AGUINALDO FRANCISCO

DOS SANTOS, Advogada: Rosana da Silva Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10191-48.2013.5.03.0032 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogada: Lúcia Helena Melato Cordoval, Agravado(s): SÔNIA TEREZINHA GONÇALVES DE PAULA, Advogado: José Aparecido da Silva, Agravado(s): NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10200-77.2013.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Fabrício Pimentel de Siqueira, Recorrido(s): RONALDO SANTOS SILVA, Advogado: Adilson de Assis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada quanto ao tema "multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Verbas rescisórias. Pagamento a menor.", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da penalidade prevista no referido artigo. Custas, inalteradas. Processo: AIRR-10200-78.2014.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Suely Soares de Souza Silva, Agravado(s): MARCOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: José Valdomiro Henrique da Silva, Agravado(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10234-86.2012.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ RENATO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Denise Pires Berr Cervo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Amano dos Santos, Advogada: Luiza Karla Maximino, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10284-15.2013.5.15.0149 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SÉRGIO MARTINS QUINTINO JUNIOR, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): FORT KNOX TECNOLOGIA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Maria de Fátima de Lauri G. Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-10302-72.2013.5.08.0006 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): NATHÁLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA QUEIROZ, Advogada: Izabela Araújo de Oliveira, Advogada: Caroline Carvalho Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA S/C LTDA. - ESAMAZ, Advogado: Alberto Lopes Maia Filho, Advogado: Carlos Aliel Gonçalves Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "multa do artigo 475, J, do CPC", por violação dos arts. 769, 880 e 889 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. Processo: RR-10618-77.2013.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO -CELSP, Advogado: Jose Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): NELSON FRANCISCO OLIVEIRA PALACIO, Advogado: Roberto Siqueira Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários assistenciais. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-10705-19.2013.5.11.0051 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Hélio Furtado Ladeira, Agravado(s): GETEC-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10812-45.2013.5.15.0118 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel

Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): CIBELE ARNAL MARCHETTI, Advogado: Rafael Camargo Felisbino, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10876-17.2013.5.11.0005 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ROZEMARINA FROTA VIEIRA PALHETA, Advogada: Maria Francideuza da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11003-21.2013.5.03.0055 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JERRY ADRIANO DA LUZ, Advogada: Márcia Efigênia da Silva Castro, Agravado(s): IELS CHOPERIA LTDA.-ME, Advogado: Geraldo Luiz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11104-62.2013.5.11.0014 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): ALINE LOPES SOARES, Advogado: Sérgio Cunha Cavalcanti, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11109-25.2014.5.03.0062 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SALUM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Fernanda Marques Parreiras Gondim, Agravado(s): CHRISLANE ANDRADE COSTA, Advogado: Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11128-57.2013.5.15.0086 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ALESSANDRA DALARMI DOS SANTOS, Advogado: Célia Regina Leonel Pontello, Agravado(s): ADVENTURE-TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11183-66.2013.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Patrícia Mara Geronutti, Agravado(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARBOZA DA SILVA, Advogado: Gustavo Ferraz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11771-58.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): PAULO HENRIQAUÉ ZUIN, Advogado: Fernando Hempo Mantovani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-12024-61.2013.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Patrícia Mara Geronutti, Agravado(s): PATRICIA ALEXANDRA SCALON DE ALMEIDA, Advogado: Adriano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-15700-13.2009.5.05.0462 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): WCE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Valton Pessoa, Agravado(s): JOAQUIM NUNES JUNIOR, Advogado: José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-17496-59.2013.5.16.0020 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Agravado(s): MARIA BARROS DE BRITO VIANA, Advogado: Fabiano Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-20748-49.2013.5.04.0523 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO ROSTIROLLA, Advogado: Tiago Pedrollo Soliman, Agravado(s): BAVARIA S.A., Advogado: Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-21487-33.2003.5.12.0011 da 12a. Região,

Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Advogada: Priscila Melo de Lima, Recorrido(s): LUIZ ROBERTO MADEIRA, Advogado: Vilson Mariot, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador - juros de mora e multa moratória - termo a quo - medida provisória nº 449/2008 - conversão na Lei no 11.941/2009 - contrato de trabalho em vigência antes da mudança de entendimento", por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a multa e os juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial incidem somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. Processo: RR-52000-03.2002.5.05.0661 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GILBERTO REIS COITÉ DE BORJA, Advogado: Paulo Athayde de Carvalho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Márcia Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 338, III, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras, a serem apuradas em execução de acordo com a jornada declinada na inicial, com reflexos. Processo: Ag-ED-RR-59500-18.2009.5.04.0851 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEVERO AIRTON GUEDES SOARES, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-64700-16.2006.5.05.0032 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): FRANCISCO ASSIS SOUZA, Advogado: Ricardo José Martins, Advogado: João Manoel Souza Sandoval, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-68800-15.2013.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS RAMOS CRAVINHO, Advogado: Allan Ferreira Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-ED-ED-RR-72500-78.2011.5.13.0006 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-74700-24.1989.5.01.0019 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCO DA SILVA TORRES FILHO, Advogado: Luiz Cláudio Loureiro Penafiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-75100-37.2006.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ANA MARGARIDA LIMA DA SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-84700-86.2004.5.05.0491 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MANOEL MAURO VIEIRA LEMOS, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ricardo Massarioli de Almeida, Advogado: Mozart Vctor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do

reclamante apenas quanto ao tema "DANO MORAL. VALOR DA INDENIZAÇÃO. REDUÇÃO. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE", por violação dos artigos 186 e 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a indenização por danos morais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Invertido o ônus da sucumbência inclusive quanto aos honorários periciais e de advogado. Custas pelo reclamado no valor de R\$600,00 calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$30.000,00. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Víctor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Víctor Russomano Júnior. Processo: Ag-AIRR-90600-27.2001.5.02.0301 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Suzana Leonel Martins, Agravado(s): SINTRAPORT-SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo; II- dar provimento ao agravo de instrumento da ré para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-96600-67.2012.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MIZU S.A., Advogado: Luciano Rodrigues Machado, Recorrido(s): GRANITO CONCRETO LTDA. E OUTRO, Advogada: Marcella Rios Gava Furlan, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Recorrido(s): FELIPE SOUZA MENDONÇA, Advogada: Deisi de Almeida Uliana, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos recursos de revista das reclamadas, quanto ao dano moral, por violação dos artigos 186 e 927 do Código Civil, e quanto aos honorários de advogado, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de reparação de dano moral e indeferir o pedido de pagamento de honorários de advogado. Processo: AIRR-100601-02.2011.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANESTES S.A.-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): PAULO ROBERTO CAON, Advogado: Sebastião Tristão StHEL, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Bento Adeodato Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-101900-98.2012.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): LEANDRO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Ernandes Gomes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios - assistência sindical - ausência", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-101900-68.2007.5.15.0024 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): SIDNEY HENRIQUE ANASTÁCIO, Advogado: Paulo Sizenando de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JAÚ, Advogado: Pedro Paulo da Silva, Agravado(s): VITORIANA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-103200-91.2008.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel

Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO -COSESP, Advogada: Mariana Souza Knudsen, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO NOSSA CAIXA, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA VITÓRIA ANTONINI, Advogado: José Antônio Vieira Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Agravado(s) e Recorrido(s): MAPFRE NOSSA CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Homero Stabeline Minhoto, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SEGUROS MINAS-BRASIL, Advogado: Dárcio José da Mota, Agravado(s) e Recorrido(s): CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Eduardo Galdão Albuquerque, Advogado: Maurício Frigeri Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A; não conhecer do recurso de revista da COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO-COSESP e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante. Processo: AIRR-106100-35.2004.5.15.0118 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): CECÍLIA CLAUDETE DE OLIVEIRA GARCIA, Advogado: Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-113600-79.2009.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Recorrido(s): JOSÉ NEVES DE AGUIAR, Advogado: Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: ARR-118800-72.2006.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESEDENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Júlio César Damasceno de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada-CSN e conhecer do recurso de revista do Sindicato-reclamante quanto ao tema único "HONORÁRIOS DE ADVOGADO - SINDICATO - SUBSTITUTO PROCESSUAL" por contrariedade à Súmula 219, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários assistenciais ao Sindicato, no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor final da condenação, observada a Orientação Jurisprudencial n. 348 da SbDI-1 do TST. Processo: ARR- 126100-43.2009.5.02.0312 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Renato Gouvêa dos Reis, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ SALVIANO FERREIRA, Advogada: Gislaine Tauil Pivatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista do reclamante. Processo: AIRR-136000-45.2009.5.01.0064 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): RAFAEL CAMARGO CIMINELLI, Advogado: Fernando Ribeiro

Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da UNIÃO para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-ARR-141800-91.2008.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Agravado(s): VILMA OLIVEIRA COSTA, Advogado: Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-145800-17.2004.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): EDMÁRIO FERREIRA MARTINS, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-150900-15.2013.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INBRANDS S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): KARINE DA SILVA NOVAIS ARRUDA, Advogada: Michelly Luzia Lopes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "multa do artigo 477 da CLT" e "honorários advocatícios", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT e contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477 da CLT e os honorários de advogado. Custas, inalteradas. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-153100-47.2012.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GARRA ESCOLTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Menon Leal, Recorrido(s): ISAIAS JOSÉ MILKA, Advogado: José Alcides de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - assistência sindical - ausência", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-176900-81.2008.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Larissa Michelle Miranda de Holanda, Agravado(s): PATRICIA DANIELE DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-182500-30.2009.5.15.0049 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MARTINS, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-192100-40.2008.5.21.0018 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Advogado: João Eudes Ferreira Filho, Agravado(s): MARTA LÚCIA FERREIRA, Advogado: Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-194800-35.1990.5.01.0031 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima,

Recorrido(s): PAULO BEZERRA DE MELO, Advogada: Leena Maria Cunha Prudente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar que I) em relação ao período contratual anterior a 05/03/2009, a multa e os juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial incidem somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999; e II) em relação ao período contratual a partir de 05/03/2009, manter o entendimento de origem para condenar a reclamada ao pagamento de multa e juros de mora desde a efetiva prestação de serviços, incidentes sobre as contribuições previdenciárias devidas, por força do art. 43, §2º, da Lei nº 8.212/91. Processo: AIRR-205500-38.1997.5.01.0221 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO NEGREIROS, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Agravado(s): ANTÔNIO MANUEL CORREIA DOS REIS, Advogada: Fernanda Miranda Correia dos Reis, Agravado(s): NILTON PAULINO FALCÃO, Agravado(s): ÁLVARO NEI GOMES, Agravado(s): BUFFET MIKONOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-207700-10.2005.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VANDA MARIA DE MELO, Advogada: Lucieli Costa Galho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS DE ADVOGADO" por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: ARR-244200-33.2005.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL-CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): ARNALDO TEIXEIRA JACQUES, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "PENSÃO - REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL - DOENÇA OCUPACIONAL, por violação do artigo 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o comando da sentença, no particular. Processo: RR-273700-68.1991.5.05.0004 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Máira Cirineu Araújo, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da(s) Recorrente(s), Dra. Máira Cirineu Araújo. Obs.: Falou pela(s) Recorrente(s) a Dra. Máira Cirineu Araújo. Processo: AIRR-385400-18.2007.5.09.0670 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OSG SULAMERICANA DE FERRAMENTAS LTDA., Advogado: Fernando Denis Martins, Agravado(s): MARCELO CAMPOS DA SILVA, Advogado: Douglas Sforsin Calvo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1000870-49.2013.5.02.0468 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marcelo Elias, Advogada: Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Agravado(s): MARCOS

EDUARDO RODRIGUES, Advogada: Sandie Simone Lopes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1005300-72.2005.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): RANDOLFO COELHO, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3319700-92.1995.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ROSALDO LAMEIRO FERREIRA, Advogado: João Conceição e Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-296-95.2012.5.10.0002 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PAULO CESAR ANTONIO BATISTA, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogada: Leilane Andrade Pereira de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-CODEPLAN, Advogado: Titus Livius de Paula Senna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação, observadas as disposições da OJ nº 348 da SDI-1 do TST. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira patrona do(s) Recorrente(s). Processo: RR-2427-09.2010.5.12.0018 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO, Advogado: Felipe Schuinsekell Müller, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Keeity Braga Collodel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona do(s) Recorrente(s). Processo: RR-1607-50.2010.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PATRÍCIA GUIMARÃES DAL SECCHI, Advogada: Sarah Raquel Lima Lustosa, Advogado: Rogério Rocha, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rafael Santana e Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela(s) Recorrente(s) a Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa. Processo: ARR-194-94.2011.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Advogado: Cesário Silva Palhares, Advogado: Bruno Martins Miranda de Assis, Agravado(s) e Recorrente(s): ARMANDO TADEU LINO, Advogado: Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Cezar Britto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, no sentido de não conhecer do recurso de revista do reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Agravado(s) e Recorrente(s) o Dr. Diego Maciel Britto Aragão. Obs.: Falou pela(s) Agravante(s) e Recorrida(s) o Dr. Cesário Silva Palhares. Processo: RR-1463-64.2012.5.05.0010 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO LORDELO ALMEIDA, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Máira Cirineu Araújo, Decisão: por unanimidade: 1-

dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; 2- conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA. VERBA PAGA A OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO. ISONOMIA.IMPOSSIBILIDADE.", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da(s) Recorrida(s), Dra. Máira Cirineu Araújo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Máira Cirineu Araújo patrona da(s) Recorrida(s). Processo: RR-930-02.2012.5.01.0048 da 1ª. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): RITA DE CASSIA BARROS, Advogado: Celso Gomes da Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Máira Cirineu Araújo, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "complementação de aposentadoria - desligamento definitivo - regulamento da admissão-condição não exigida", por contrariedade às Súmulas 51, I, e 288, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixada a premissa de que não é necessário o desligamento da reclamante para a obtenção da complementação da aposentadoria, determinar o pagamento da complementação de aposentadoria à autora, desde a concessão da aposentadoria pelo INSS até a data efetiva de início do pagamento da suplementação. Valores a serem apurados em liquidação de sentença. Mantém-se o valor da causa e inverte-se o ônus da sucumbência a ser suportado inteiramente pelas reclamadas. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da(s) Recorrida(s) Petrobrás, Dra. Máira Cirineu Araújo. Obs.: Falou pelo(s) Recorrida(s) Petrobrás a Dra. Máira Cirineu Araújo. Processo: RR-101-49.2010.5.01.0029 da 1ª. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Paulo César Cabral Filho, Advogada: Máira Cirineu Araújo, Recorrido(s): CRISTINA SANTANA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Tatiana Penna Ferreira, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Fixação do valor da indenização por danos morais", conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida, com vistas a reduzir o valor da indenização por danos morais, para o patamar de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para cada um dos autores. Estabelecer, como valor da condenação, o montante de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), com custas, pela reclamada, totalizadas em R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Juntará voto vencido a Exma. Sra.

Ministra Maria Helena Mallmann. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da(s) Recorrente(s), Dra. Máira Cirineu Araújo. Processo: RR-58600-02.2007.5.17.0121 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SK TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Vctor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): EVERALDO RODRIGUES HOFMAN, Advogado: Douglas Rocha Rubim, Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. E OUTRA, Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto da Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora. Obs.: Falou pela(s) Recorrente(s) o Dr. Víctor Russomano Júnior. Processo: RR-96900-08.2009.5.09.0017 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Melissa Fernandes Nishiyama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto à compensação por dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de compensação por danos morais no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Mantidos o valor da condenação e o das custas processuais, arbitrados na sentença. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Víctor Russomano Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Víctor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). Processo: RR-2457-28.2012.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Recorrido(s): WILLIAM ELIAS, Advogada: Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade: I- Dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, V e X, da Constituição da República e violação ao art. 944, parágrafo único do CPC, para determinar a redução do "quantum" arbitrado a título de dano moral, fixando-o em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: RR-135300-10.2009.5.03.0001 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Recorrido(s): MAGDA RIBEIRO DE CARVALHO, Advogada: Mariana Ribeiro Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado-RSR. Integração das Horas Extras. Repercussão em Outras Parcelas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS, nos termos da mencionada orientação jurisprudencial. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: RR-83500-13.2009.5.15.0096 da 15a. Região,

Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Anderson Ferreira Pedroso, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): ELAINE CRISTINA BERTONI ISMIRIM, Advogado: Alexandre Gonçalves Mariano, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução administrativa nº 928/2003 desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, somente quanto à extensão da aplicação da Súmula nº 55 do TST, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da PLR (Participação nos lucros e resultados) inerentes à categoria dos bancários. Custas inalteradas. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Falou pela(s) Recorrida(s) a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. Processo: RR-258200-45.2009.5.02.0058 da 2ª Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): JORGE PAULO LAMBERTO, Advogado: Antonio Soares, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: 1) dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; 2) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Bancário. Jornada semanal", por violação ao artigo 224 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a reclamada seja condenada ao pagamento das horas extras excedentes a 30ª hora de trabalho semanal do reclamante, a serem apuradas em liquidação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do(s) Recorrido(s). Processo: AIRR-21-82.2012.5.19.0007 da 19ª Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): JOSÉ QUARESMA NETO, Advogado: José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1137-16.2012.5.09.0068 da 9ª Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ARIIVALDO VILELA FERREIRA FILHO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1230-07.2012.5.01.0066 da 1ª Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): ARNALDO DOS SANTOS, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-124200-16.2010.5.17.0007 da 17ª Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MARIO JORGE DA CUNHA NUNES, Advogado: Sebastião Tristão Sthel, Advogado: José Saraiva, Embargado(a): BANESTES S.A.-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva

Correia, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-1112-74.2012.5.08.0118 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): REINARDA MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Jane da Cunha Machado Resende, Recorrido(s): ONIVALDO ALVES PEREIRA, Advogada: Tatiane Rezende Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, patrono da(s) Recorrente(s). Processo: AIRR-1152-17.2010.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIAIR TÁXI AÉREO LTDA., Advogado: Alessandro Chiapin, Agravado(s): LEANDRO COIMBRA WINTERLE, Advogado: Léo Carlos Vargas, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ARR-216-07.2013.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSENILDO FERREIRA ROJAS, Advogado: Otávio Augusto Higa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. SONEGAÇÃO PARCIAL. CONSEQUÊNCIA.", por contrariedade ao item I da Súmula 437 do TST para, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento de uma hora extra por dia de efetivo labor, com os reflexos já determinados. Custas inalteradas. Processo: ARR-2428-49.2011.5.02.0434 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ROGÉRIO RODRIGUES PEREZ, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e conhecer do recurso de revista dos reclamados apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-6495-77.2012.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROSEMARI FERNANDES, Advogado: Ubiratan Giardino Graziano, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Procurador: Carlos Valério de Assis, Agravado(s): GERALDO J. COAN & CIA LTDA., Advogado: Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e dar provimento ao agravo de instrumento da União para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ARR-13200-33.2009.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): GENI FLORES DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrente(s): MED LIFE SAÚDE S/C

LTDA., Advogado: Andréia Florêncio de Athayde, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERANEXO-COOPERATIVA DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA E INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL, Advogada: Verginia Gimenes da Rocha Colombo, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE VIDA'S LTDA., Advogado: Willy Carlos Verhalen Lima, Advogado: Ahmid Hussein Ibrahim Taha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e conhecer parcialmente do recurso de revista de MED LIFE SAÚDE S/C LTDA., quanto à prescrição, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial/SDI1 nº 375, e aos honorários de advogado, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I) restabelecer a sentença quanto à prescrição das pretensões fundada em obrigações vencidas em data anterior a 23/01/2004; II) excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. Processo: RR-138200-67.1995.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): IVANA VALERIA PONESTKE STEFANE, Advogado: Marcus Ely Soares dos Reis, Recorrido(s): EDSON JOSÉ GAVLETA, Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Recorrido(s): CHIAPPIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Cássio Djalma Silva Chiappin, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: ED-AIRR- 60-73.2012.5.08.0108 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MINERACAO RIO DO NORTE SA, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Embargado(a): ARLINGTON DIAS DE LEÃO, Advogado: Jean Sávio Sena Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ARR-100-38.2013.5.05.0194 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EDVAL BRITO GASPAS, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Advogado: André Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por afronta ao artigo 122 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da condenação ao pagamento de promoções por merecimento e o retorno dos autos ao Juízo de origem, para que examine o pedido sucessivo de promoções trienais previstas no PCCS como entender de direito. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante. Com ressalva de entendimento da Exm^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Diferença salarial. Embasa. Progressão por merecimento. Condição simplesmente potestativa. Provimento". Processo: AgR-AIRR-165-48.2012.5.11.0017 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSE VALTER AGUIAR DA SILVA, Advogado: EUFROZINO GOMES DE ARAÚJO OLIVERIA NETO, Agravado(s): EUTECTIC DO BRASIL LTDA., Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-191-24.2010.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araújo Matos, Agravado(s): MAURO MARTINS FRANCISCO, Advogado: Alice Carvalho, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Caroline Jurema Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 196-25.2011.5.19.0003 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bruno Carneiro Peixoto, Recorrido(s): MARIA JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-225-21.2011.5.20.0012 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LUIZ EMANUEL MIRANDA CAVALCANTE E OUTROS, Advogado: Raphael Barreto Gomes, Recorrido(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE-EMDAGRO, Advogada: Patrícia de Moura Melo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do

recurso de revista, apenas quanto ao tema "SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL. FIXAÇÃO. LEI N° 4.950-A/66", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n° 71 da SBDI-2 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar parcialmente procedente o pedido de pagamento de diferenças salariais e reflexos, em parcelas vencidas e vincendas, decorrentes do salário profissional definido pela Lei n° 4.950-A/66, observados o valor nominal do salário mínimo vigente à época da contratação e os reajustes gerais assegurados à categoria, vedada a indexação pelo reajuste anual do salário mínimo, conforme se apurar em liquidação de sentença. Processo: ARR-227-49.2010.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Márcia Fioravante Chaves, Agravado(s) e Recorrido(s): PERPETUA DA CRUZ VIANA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Fica sobrestado o julgamento do Recurso de Revista. Processo: ED-AIRR-227-16.2013.5.05.0019 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ALOISIO TELES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-294-11.2013.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARLOS ROBERTO FRANCK MUXFELDT, Advogado: Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-ED-Ag-AIRR-294-88.2012.5.04.0521 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jacson Bacin Vicente, Embargado(a): TEREZINHA GODOES, Advogado: Juliano Tacca, Embargado(a): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-353-25.2012.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Flávio do Amaral Azevedo, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS NO NORDESTE-ASPENE, Advogado: Erlon Azevedo Ferreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-354-49.2013.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliane Alumudi de Freitas, Agravado(s): MARCOS ANTONIO GOMES RODRIGUES, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-364-57.2010.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GUAIBACAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): ALLAN FERREIRA MARINHO, Advogado: Paulo Alves Buarque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: ED-AIRR-392-88.2013.5.20.0005 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): ALLAN NASCIMENTO AZEVEDO, Advogado: André Luis Costa Barros, Embargado(a): CEMON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-405-78.2013.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLEVSON SOARES SILVA, Advogado: Elton José Baeta Brant, Advogado: Matheus Campos Caldeira Brant, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Procurador: José Carlos Pereira Neto, Procurador: Alcemar da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-AIRR-430-58.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): ARCANGELA SOARES DE MIRANDA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-458-96.2012.5.08.0115 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A.-REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello, Recorrido(s): VALDINEI DO NASCIMENTO COSTA, Advogado: Andréa Aparecida de Oliveira, Recorrido(s): MARIA DE NAZARE ALVES RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do recorrente apenas quanto ao tema "PRELIMINAR. EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO" e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para executar, de ofício, as contribuições sociais destinadas a terceiros. Processo: ED-AIRR-464-41.2011.5.09.0041 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Ângela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Embargado(a): ILSO CARDOSO DE FRANÇA, Advogado: Osvaldo Antonio do Nascimento Benkendorf, Embargado(a): FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Adriano Carlos Souza Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-482-45.2012.5.09.0003 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Delcio Trevisan, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): BENEDITO FERREIRA CARDOSO, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-557-84.2012.5.19.0010 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): LUZIMAR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Pedro Elyelthon da Silva Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o valor arbitrado a título compensação por dano moral. Processo: ED-AIRR-569-62.2011.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO

S.A.-PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANDRÉ JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Embargado(a): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: André Mohamad Izzi, Embargado(a): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para acrescentar fundamentação e prestar esclarecimentos. Processo: RR-629-75.2013.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernando Grass Guedes, Recorrido(s): ADEMIR DOS SANTOS FILHO, Advogado: Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Processo: ED-AIRR-633-90.2013.5.22.0107 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): IDOVINA VIEIRA LIMA, Advogado: Jamilla Vitória Holanda França Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ARR-654-17.2010.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogado: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO PEIXOTO, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada. Processo: RR-703-21.2012.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: João Marcos Vanzella de Jesus, Recorrido(s): CIRLEI APARECIDA VANNI SARAIVA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "DIFERENÇAS SALARIAIS. CONVERSÃO DOS SALÁRIOS EM URV. SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA. LEI Nº 8.880/1994.", por violação literal do artigo 22 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença.; Processo: AgR-AIRR - 712-88.2011.5.10.0102 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA, Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Júlio César da Silva Alves, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: ED-ED-RR- 745-59.2011.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JACKSON BATISTA DA SILVA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo Júlio Costa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-808-24.2010.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JHM8 BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Graziella Faillace, Agravado(s): FLÁVIO MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Mariana de Melo Camargos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: RR-818-45.2012.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Edilberto da Rocha Gripa, Recorrido(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-863-11.2010.5.09.0072 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRASIL TELECOM

S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): GIOVANNI CAGLIONI, Advogada: Ana Paula Barranco, Agravado(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-867-56.2013.5.09.0585 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA., Advogado: Zirbo Quintino Pontes Filho, Advogada: Rosângela Khater, Recorrido(s): MARIA HELENA DA SILVA NALIN, Advogado: Leonardo Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. INAPLICABILIDADE" por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. Processo: AIRR-874-80.2010.5.05.0030 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): ELAINE PARANAGUÁ DOS SANTOS, Advogado: Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-893-67.2013.5.22.0108 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI-CEPISA/ELETOBRAS, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Embargado(a): ALAN FERREIRA DE FRANÇA, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-893-05.2012.5.05.0196 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): ANTÔNIO GOMES DIAS, Advogado: Edmilson Lima de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-939-44.2011.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: NOVA AMERICA S.A.-AGRICOLA, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): RICARDO HENRIQUE DE CARVALHO, Advogado: Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR- 950-88.2014.5.12.0024 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALINE SILVA DOS SANTOS SHOLI DE AZEVEDO, Advogado: Cassiano de Lima, Recorrido(s): BUDDEMEYER S.A., Advogado: Adriano Domingos Stenzoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Súmula nº 437, II, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra por dia de trabalho em que não houve o gozo integral do intervalo intrajornada, considerado o período de 3.7.2009 a 6.3.2013, com adicional de 50% e reflexos. Processo: RR-998-90.2010.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RODOVIÁRIO BEDIN LTDA., Advogado: Gideão Bussmann, Recorrido(s): JONATHAN ALVES LOPES, Advogado: Alvides Benini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-1018-79.2011.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Agravado(s): ANELITO EMÍLIO BOGONI, Advogado: Gelson Luiz Surdi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos

termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1080-20.2012.5.15.0136 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, Advogado: Onofre Antônio Maciel Filho, Recorrido(s): ROBSON LUIS GRIGOLETTO E OUTROS, Advogado: Laércio Jesus Leite, Recorrido(s): EDENILSON FERREIRA CONSTRUÇÕES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária e excluir da lide a segunda reclamada - CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Dono de obra - responsabilidade - OJ nº 191". Processo: AgR-AIRR-1113-94.2012.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DULCINÉIA DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS, Advogado: Adriano Barbosa Junqueira, Agravado(s): AIRTON FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Marlon Furniel Polastrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-1136-91.2012.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Paulo Murilo Soares de Almeida, Recorrido(s): EDUARDO ABRANTES VALÉRIO, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "DIFERENÇAS SALARIAIS. CONVERSÃO DOS SALÁRIOS EM URV. SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA. LEI Nº 8.880/1994.", por violação literal do artigo 22 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Processo: RR-1169-73.2014.5.18.0141 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HÉLIO FERREIRA ROSA, Advogado: Thiago Ferreira Almeida, Recorrido(s): ANGLO AMERICAN NIÓBIO BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Vieira Miranda da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 60, II, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional noturno em relação às horas trabalhadas além das cinco da manhã, com os devidos reflexos. Custas a cargo da reclamada, no importe de R\$ 1.045,97, calculadas sobre R\$ 52.298,83, valor ora arbitrado à condenação. Processo: RR-1174-64.2011.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HELENA TALHIATE MARCELINO, Advogada: Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Claudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-ED-AIRR-1213-77.2011.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Litza Maria Vasconcellos Santos de Mello, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Embargado(a): EDUARDO ANDRADE PADUAN, Advogado: José Arruda Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-1255-62.2012.5.04.0122 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Renata Pinto Dias de Oliveira Jandt, Recorrido(s): JOÃO RONALDO CARDOZO AMARAL, Advogado: Rodrigo Ramos Bairros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: ED-AIRR-1279-11.2013.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto

Caputo Bastos, Embargante: SIRLEY RODRIGUES E RODRIGUES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Isilda Campião Baia, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, Advogado: Thiago Ribeiro Maúes, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens Damasceno Farias, Embargado(a): K 5 GUANAIS CONSTRUÇÃO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-1284-48.2011.5.02.0302 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSE LUIZ FERREIRA FERNANDEZ, Advogado: José Francisco Paccillo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-1324-60.2010.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, Advogado: Márcio Bruno Sousa Elias, Agravado(s): EDUARDO ARMANDO SALDANHA GUADALUPE, Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: ED-AIRR-1330-04.2011.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MARIA LUIZA SOARES RODRIGUES, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETTROCEEE, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-1354-15.2011.5.08.0006 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Diana Padilha da Silva, Recorrido(s): RAIMUNDA LUCIDEA SANTOS MORAIS, Advogado: Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis, Recorrido(s): CTE - SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Multa. Artigo 475-J do CPC. Direito Processual do Trabalho. Inaplicabilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida multa. Processo: AIRR-1390-67.2010.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): ANTONIO AYRES ALVES, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo de instrumento. Processo: AgR-AIRR-1397-98.2010.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CARLOS AFONSO DE ALMEIDA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-1460-73.2010.5.09.0041 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "COMPENSAÇÃO DE JORNADA. HORAS EXTRAORDINÁRIAS", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REPERCUSSÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e "ABATIMENTO. VALORES PAGOS. DEDUÇÃO GLOBAL", por violação do artigo 884 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento como extraordinário do labor que ultrapassar a jornada semanal normal e, quanto às horas destinadas à compensação semanal, fixar como devido apenas o adicional por trabalho extraordinário; excluir da condenação a repercussão do repouso semanal

remunerado, pela integração das diferenças de horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas; e para determinar que os valores pagos sob o mesmo título sejam abatidos em sua totalidade do valor da condenação, respeitado o período imprescrito. Processo: RR-1489-38.2012.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RINALDI S.A. - INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Renato Invernizzi, Recorrido(s): CILENE CABREIRA CHARQUEIRO, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: Ag-AIRR-1551-31.2011.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): CLEVERTON MOURA DE JESUS, Advogada: Maria Gildete Oliveira Peba, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-1570-52.2011.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Gisele Hatschbach Bittencourt, Embargado(a): USINA SÃO TOMÉ S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão e, tornando sem efeito o acórdão embargado, passar à análise do agravo de instrumento de fls. 211/215 (numeração eletrônica). Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1587-80.2013.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JONAS CÉSAR AZONI, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedente o pedido de diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação das leis municipais que haviam estabelecido, indevidamente, índices salariais diferenciados para os servidores do município reclamado com a concessão de reajustes fixos, compensando-se com os valores efetivamente pagos. Processo: Ag-AIRR-1589-63.2012.5.09.0088 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AUTO POSTO BRIGADEIRO X LTDA.-ME, Advogado: Marcelo Wanderley Guimarães, Agravado(s): JOÃO MARIA RIBEIRO DE QUEIROZ, Advogado: Joarez da Natividade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-ARR-1606-30.2012.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ANGÉLICA REGINA DA FONSECA BARROS, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Keila de Medeiros Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-1616-83.2011.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO NUNES, Advogado: Rodrigo Trisogline Nazareth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-1667-84.2012.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): VANESSA DE SOUSA RAMOS, Advogado: Moisés José Marques, Embargado(a): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-1691-24.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HÉLIO DE MARIA PENTEADO, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-

CESP, Advogado: César Moraes Barreto, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA-CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fabiana Mello Mulato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1703-71.2010.5.09.0023 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Antônio Carlos da Veiga, Recorrido(s): TOMIO TAKATA, Advogado: Messias Queiroz Uchoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 269 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão de fls. 161/172 (numeração eletrônica), restabelecer a decisão que denegou seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, ante a sua deserção. Prejudicado o exame dos demais temas. Processo: RR-1714-85.2012.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Recorrido(s): MARIA TERESINHA DE MORAES, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "DIFERENÇAS SALARIAIS. CONVERSÃO DOS SALÁRIOS EM URV. SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA. LEI Nº 8.880/1994.", por violação literal do artigo 22 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Processo: RR-1789-68.2012.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogado: Eduardo de Paiva Tangerina, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA BEZERRA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "DIFERENÇAS SALARIAIS. CONVERSÃO DOS SALÁRIOS EM URV. SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA. LEI Nº 8.880/1994.", por violação literal do artigo 22 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a conversão em URV dos salários de servidor público celetista deve observar a norma contida no artigo 19 da Lei nº 8.880/94. Processo: RR-1791-95.2010.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): RENATA NEVES TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Henrique Rezende, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: Ag-AIRR-1923-97.2012.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): JAPA SUSHI BAR LTDA., Advogada: Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1967-85.2011.5.15.0088 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Ederson Geremias Pereira, Agravado(s): GENARO AUGUSTO BRANDÃO, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CIVIL CIDADANIA BRASIL-ACCB, Advogada: Deborah Abbud João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-1988-72.2010.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE

SÃO PAULO-USP, Advogado: Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Agravado(s): GISELE FABIANE FRANCISCO MOREIRA, Advogada: Iracema Henrique Monteiro, Agravado(s): EMPRESA LIMPADORA UNIÃO LTDA., Advogado: Diomar Taveira Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: ED-AIRR-2011-94.2012.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MAURO HÉLIO SANTOS FILHO, Advogado: Ericson Crivelli, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-2107-48.2011.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ARLINDO RAIMUNDO DE ALMEIDA NETO, Advogado: Vivian Contreiras Borba, Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-2142-50.2010.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Cassia Cristina Martins Frioli, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-2529-35.2010.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ALEXANDRE MAGNO MARTINS DE SANTANA, Advogado: Luiz Fernando Grande Di Santi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-2620-15.2011.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MANHÃES MOREIRA E CICONELLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Rafael Tolmajian Nery, Recorrido(s): ANDRÉ STUCCHI, Advogado: Maurício Alves de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida parcela da condenação. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-2759-47.2012.5.02.0385 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): THIAGO AVELINO DA SILVA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 124, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto à aplicação do divisor 150 para apuração das horas extraordinárias. Processo: ED-AIRR-2942-05.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): MARIA DA PAZ DA COSTA SILVA, Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-ED-AIRR-3000-04.2003.5.17.0002 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PAULO HENRIQUE DA SILVA FERNANDES, Advogado: José Carlos Rosistolato Rezende, Embargado(a): DIKMA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Leonardo Lage da Motta, Decisão: por unanimidade, negar-lhe provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-ED-AgR-AIRR-3772-89.2011.5.12.0045 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: DISTRIBUIDORA DE CARNES DISTRIBOIT LTDA., Advogado: César Atanasio Borges, Embargado(a): WASHINGTON MOSER DE SOUZA, Advogado: Laurinho Aldemiro Poerner, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-6420-

03.2010.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Ricardo Scheidt Cardoso, Recorrido(s): TEREZA MARIA DE SOUSA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "Incompetência Territorial", por ofensa ao artigo 651 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência em razão do lugar da 7ª Vara de Florianópolis/SC para apreciação e julgamento da demanda em relevo, determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de São José/SC, para processar e julgar a reclamação trabalhista, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: AIRR-10283-69.2013.5.18.0012 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): VOLGUINEI HANADA, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AgR-AIRR-12000-43.1993.5.19.0060 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AGRISA-AGRO INDUSTRIAL SERRANA LTDA., Advogado: Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Agravado(s): RONILDA FERREIRA DE MELO, Advogada: Ana Leonor Monteiro Balbino, Agravado(s): USINA ALEGRIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-20319-54.2013.5.04.0791 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AGRAZ REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Nei Antônio Di Domenico, Recorrido(s): MECIAS ANTONIO DADALT, Advogado: Décio Luís Fachini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: ED-RR-24800-41.2006.5.04.0521 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): SANDRA REGINA DE LÍRIO, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Andréia Barriquel Luza, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertencello, Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-27200-64.2008.5.04.0551 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): ELINO JOÃO BASSO, Advogado: José César Pimentel da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, tão-somente para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo. Processo: ED-AIRR-28100-15.2012.5.13.0015 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MILLENIUM INORGANIC CHEMICALS MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Mylena Villa Costa, Embargado(a): JORGE PAULO DOS SANTOS SOARES, Advogado: Luiz Arthur de Albuquerque Bezerra, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-40400-53.2007.5.01.0068 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ESPÓLIO de ALTAIR RABELO, Advogado: Edison de Oliveira Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA LABOREAUX, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-43200-

20.2008.5.06.0023 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MAGNO LÉLIS DE ARRUDA BARROS, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, I- dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Redigirá o acórdão do recurso de revista a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 43600-23.2009.5.01.0222 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONFORTO DOS PÉS CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Sebastião José da Motta, Embargado(a): ANDRÉ RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Vladimir Teixeira Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-ED-RR-43800-27.2001.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: NEUDO MAGNAGO HELEODORO, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Ângelo Ricardo Latorraca, Embargado(a): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Clarita Carvalho de Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para constar o não conhecimento do recurso de revista interposto pelo executado. Processo: ED-RR-50600-97.2008.5.01.0064 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): ALBERTO RAIPP NOGUEIRA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pela primeira reclamada. Processo: ED-ARR-51800-90.2008.5.01.0048 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PAULO CÉZAR DE ALMEIDA DUARTE, Advogada: Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: David Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-56500-11.2005.5.02.0332 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GRACIELA CRISTINA GRANIZO AUN, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Procurador: Juliana Moraes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ARR-60000-21.2009.5.05.0281 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): NORMA ANGÉLICA SOARES DE ALMEIDA ANDRADE, Advogada: Elcia Martins Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JACOBINA, Advogado: Luiz Augusto Dantas Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO, Advogado: Dilton Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a existência de controvérsia sobre a natureza jurídica pela qual o servidor se vincula ao Poder Público, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do feito e a conseqüente nulidade dos atos decisórios do processo, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamante. Processo: ED-ARR-62200-16.2005.5.15.0102 da

15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MÁRIO CELSO SENE, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AgR-AIRR-64000-77.2008.5.05.0191 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSTITUTO DE BELEZA FC LTDA, Advogado: Eduardo Brandão Lima, Agravado(s): ELIZABETH MARIA DE LIMA, Advogada: Ester Cerqueira Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: ARR-66200-12.2008.5.05.0012 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marcos Gurgel, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): ASCOP-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Fábio de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato autor apenas quanto ao tema: "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REGIME 12 X 36. DESCARACTERIZAÇÃO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA", por contrariedade ao IV da Súmula nº 85 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que é devido aos empregados, no período imprescrito, apenas o adicional sobre as horas indevidamente compensadas e laboradas após à 8ª diária, sendo consideradas como extraordinárias aquelas que ultrapassarem a 44ª semanal, nos períodos em que há norma coletiva nos autos prevendo o regime de trabalho na jornada de 12X36. Processo: ED-ED-Ag-AIRR-66500-57.2008.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SANDRECAR COMERCIAL E IMPORTADORA S.A., Advogado: Alexandre Moreno Barrot, Embargado(a): ALEXANDRE CASSIMIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Pedro C Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-ARR-66900-49.2008.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): GLADSON BATISTA CIDREIRA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - MONTRIL, Advogado: Sérgio Roberto de Santana Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ARR-74500-30.2009.5.08.0016 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): PLÁCIDO DOS SANTOS TOURÃO, Advogado: Victor Souza Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE, Advogado: Camila Tschá Arrais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PORTUÁRIO. ADICIONAL DE RISCO. TRABALHADOR AVULSO.", por ofensa ao artigo 14 da Lei nº 4.860/65, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do reclamado ao pagamento do adicional de risco. Processo: AgR-AIRR-79200-85.1990.5.07.0002 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Francisco de Castro e Silva, Agravado(s): CARLOS ENÉAS SOARES RICCA E OUTROS, Advogada: Glayddes Maria Sindeaux Esmeraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-87700-13.2012.5.16.0005 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, Advogado: Rubens Ribeiro de Sousa, Recorrido(s): BETILOIDE CUTRIM CUTRIM, Advogado: John Lincoln Pinheiro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a existência de controvérsia sobre a natureza jurídica pela qual o servidor se vincula

ao Poder Público, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do feito e a consequente nulidade dos atos decisórios do processo, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame do tópico referente aos depósitos do FGTS. Processo: RR-90200-91.2005.5.02.0262 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): KENPACK SOLUCOES EM EMBALAGENS LTDA., Recorrido(s): ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-91500-05.2007.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WANDILZA SIEWERT, Advogado: Antonio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Madelon Ravazzi Heylmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Intervalo Intra jornada", por contrariedade ao item I da Súmula nº 437, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extraordinária diária correspondente ao intervalo intra jornada concedido de forma parcial e respectivos reflexos. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: ED-ED-RR-93600-92.2009.5.05.0035 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ricardo Novais dos Santos Rodrigues Silva, Embargado(a): SEVIBA-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-97500-73.2003.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Katia Cristina S. Chaves, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Aída Glanz, Embargado(a): SINDICATO DOS HOTÉIS RESTAURANTES BARES E SIMILARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Alípio dos Santos Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-100900-85.2011.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Marcelo Santos Leite, Embargado(a): JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Robson Luiz Mariani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-101000-70.2009.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALAN CUSTODIO DOS SANTOS, Advogada: Janaína de L. Rodrigues Martini, Agravado(s): TRANSPORTADORA SÃO JOSÉ DE CAPIVARI LTDA., Advogado: José Antônio Franzin, Agravado(s): INTERNACIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Donizete Aparecido Gaeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-107200-28.2007.5.05.0464 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ROSENILDO NASCIMENTO VASCONCELOS, Advogado: Paulo de Tarso Machado de Carvalho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Anna Luiza Luna Montenegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-122300-04.2009.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Alessandra Matos de Almeida, Recorrido(s): CRISTIANO LOPES DA SILVA, Advogado: Fernando Campos Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL. ARTIGO 475-O DO CPC. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. INAPLICABILIDADE", por violação do artigo 899, e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar a autorização para o

levantamento prematuro do depósito em dinheiro. Processo: ED-RR-124900-35.2007.5.01.0009 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: IRENE TOMAZINI, Advogado: Sérgio Galvão, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Embargado(a): HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Gonçalves Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-125900-53.2008.5.07.0014 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Valmir Pontes Filho, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): TADEU LEITE VELOSO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da Fundação Petros e, por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Petrobrás para sanar omissão, sem imprimir-lhes efeito modificativo. Processo: AIRR-135100-41.2008.5.01.0244 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FERNANDO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Pablo de Souza Martins, Agravado(s): KEPPEL FELS BRASIL S.A., Advogado: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-139600-32.2006.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Luciana Madruga Figueiredo, Agravado(s): JOSÉ DANTAS DINIZ JUNIOR, Advogado: Yane Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-165200-71.2001.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogado: Ricardo Mitsuo Ueda, Advogado: Aires Paes Barbosa, Agravado(s): JOSE ROBERTO, Advogado: João Carlos Nigro Veronezi, Advogado: José Domingos Ventura Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-165700-24.2005.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL-SANEAR, Advogado: Francisco Cardoso de Almeida Netto, Recorrido(s): WILSON BERTOLDI, Advogado: Ubirajara Douglas Vianna, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a aplicação do artigo 43 da Lei nº 8.212/91, na redação dada pela Lei nº 11.941/09, declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é a data do pagamento dos valores devidos ao credor, devendo os juros de mora e multa incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. Processo: ED-RR-167100-98.1998.5.18.0009 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: AILON PEREIRA DE SANTANA, Advogada: Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, negar

provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-185000-34.2007.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MWM INTERNATIONAL INDUSTRIA DE MOTORES DA AMERICA DO SUL LTDA, Advogado: Rudolf Erbert, Agravado(s): MANOEL MENDES DA SILVA, Advogado: Maria Aparecida Evangelista de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-216400-09.2007.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): EDITE MARIA HAMMERSCHMITT FAGUNDES, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-240546-07.2010.5.05.0000 da 5a. Região, corre junto com AIRR-240547-89.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CÉSAR D'ÁVILA TEIXEIRA, Advogado: Ulysses Caldas Pinto Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-262300-34.2007.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MARIA RITA SILVA DE SOUZA, Advogado: Danilo Grazini Júnior, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-1357500-10.2007.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ANGÉLICA MINETTO GARCIA, Advogado: Ivorli Francisco Tibes da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Leonardo Werner Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-2439000-11.2008.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.-CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Elizeo Aramis Pepi, Recorrido(s): BIANCA ADRIANE DE SOUZA, Advogado: Glória Isabel Sandoval Filártiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ABATIMENTO. VALORES PAGOS. DEDUÇÃO GLOBAL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores pagos sob o mesmo título sejam abatidos em sua totalidade do valor da condenação, respeitado o período imprescrito.; Processo: ARR - 3091200-83.2007.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s) e Recorrente(s): AMARILDO SALES PEREIRA, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 437, I e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de uma hora extraordinária diária correspondente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial e respectivos reflexos. Processo: RR-3697500-21.2007.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ-TECPAR, Advogada: Raquel Cristina Baldo Fagundes, Recorrido(s): ELISÂNGELA FERNANDES FIDENCIO, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ-CITPAR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-7900500-56.2005.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Adriana Alves, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA-SINPES, Advogada: Denise Martins Agostini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Agravado(s): FADEPS FACULDADE DE PLACIDO E SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento

ao agravo. Processo: ED-RR-9279600-44.2002.5.06.0171 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: TERPHANE LTDA, Advogado: Renato Almeida Melquiades de Araújo, Embargado(a): MARCOS JOSÉ SANTOS DE PAULA, Advogado: Odir de Paiva Coelho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-4-04.2013.5.04.0662 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): DJIOVAN VINICIUS CARVALHO, Advogado: Itamar Marcelo Prates, Agravado(s): BRILHASERVS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-7-16.2011.5.09.0653 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OSMAIR GRACIANO DA SILVA, Advogado: Rodrigo Vizzotto de Barros, Recorrido(s): BRAZILIAN PET FOODS LTDA., Advogado: Fernando Henrique Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-15-53.2013.5.15.0136 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Camila Matos Vespoli, Agravado(s): JAIR PEDRO PORTO, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-32-95.2011.5.01.0024 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rafael de Carvalho Mendes, Recorrido(s): CLEBER DA CONCEIÇÃO PLAZA, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-130-16.2013.5.03.0037 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): PAULA MARTINS COSTA, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastando a intempestividade, determinar o regular processamento do agravo de instrumento; e, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-140-24.2013.5.15.0038 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ PAULA FILHO, Advogada: Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): VISE-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-231-11.2012.5.15.0116 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LOPESCO INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA., Advogado: Daniel Balarim Leite, Recorrido(s): ANDRÉ RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Laércio de Jesus Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "regularidade da representação processual - mandato tácito", por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine o recurso ordinário como entender de direito. Processo: AIRR-321-23.2011.5.15.0126 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Fernanda Soares Ferreira Coelho, Agravado(s): HOMERO CABRAL, Advogado: Antonio Carlos Vallim de Castro, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): GAFOR S.A., Advogada: Maria

Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-348-20.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Maria Inês dos Santos, Agravado(s): DELMA MARIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-356-57.2012.5.14.0002 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA-FUFRO, Procurador: Waldemar Rodrigues Chaves Filho, Agravado(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procuradora: Livia Renata de Oliveira, Agravado(s): FABIO DE CARVALHO SOUZA, Advogado: Suelen Sales da Cruz, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIO MADEIRA-RIOMAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-371-28.2010.5.01.0044 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VIACAO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Ricardo de Almeida, Embargado(a): ÁLVARO DE SOUZA, Advogado: Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher aos embargos de declaração para explicitar que os reflexos decorrentes da condenação ao pagamento das horas suprimidas do intervalo interjornada são: DRS, férias acrescidas por 1/3, 13º salários, verbas rescisórias e multa de 40%, aviso prévio e que os valores que serão acrescidos ao DSR não geram reflexos sobre as demais verbas, sob pena de incorrer em bis in idem (OJ 394 da SBDI-1 do TST). Processo: ARR-399-72.2010.5.04.0024 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): EMERSON SCHULTZ DE ASSIS, Advogada: Caroline Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Jorge Dagostin, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Assistenciais", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento desta Relatora; II- julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante. Processo: AIRR-452-98.2012.5.09.0006 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Fernando Brusamolin, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO-DIOE, Advogado: Aristides Rodrigues do Prado Neto, Advogado: Ilian Lopes Vasconcelos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): JANE NEITZKE PONTES, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-463-89.2012.5.19.0058 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): TERSEVIG-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: José Minervino de Ataíde, Agravado(s): MARCOS RODRIGUES FRANÇA, Advogada: Gabriela Lima de Melo e Figueirêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-482-72.2012.5.19.0001 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Agravado(s): FRISUL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-542-85.2011.5.15.0132 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FRANCISCO CARLOS DANTAS DA SILVA, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS, Advogado: Wendell Daher Daibes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- acolher os embargos de declaração do reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças do complemento RMNR e reflexos postulados na inicial, em virtude da exclusão dos adicionais de periculosidade, de horas extras para repouso e alimentação, bem como do adicional noturno do cálculo da referida parcela; II- rejeitar os embargos de declaração da reclamada. Processo: ED-AIRR-551-19.2010.5.15.0088 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Embargado(a): MÁRCIO GONÇALVES LEITE, Advogado: Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Embargado(a): BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade: I- acolher os Embargos de Declaração, com efeito modificativo, para sanar a contradição apontada, retomando a análise do Agravo de Instrumento; II- dar provimento ao Agravo de Instrumento por possível violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição da República, para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-559-89.2012.5.19.0063 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): CLAUDEMIR FERREIRA BARBOSA, Advogado: Kenisson de Albuquerque Martins, Agravado(s): TERSEVIG-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Arlete de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AgR-AIRR-630-25.2012.5.04.0511 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): LEONILDA OMIZZOLO BRESIANI, Advogado: Giovana Grafulha Correa Voltan Adamoli, Agravado(s): CLEBER SOARES MORALES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Processo: RR-644-69.2012.5.12.0031 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GISELE CRISTINA FERREIRA CONTEÇOTTO, Advogado: Gustavo Filipi Milis Cani, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogada: Carolina Slovinski Ferrari Carlsson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o entendimento de que a Súmula Vinculante nº 4 do STF teria obstado o direito ao recebimento do adicional de insalubridade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine o tema como entender de direito. Processo: AIRR-650-20.2012.5.03.0066 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): PAULO MAGALHÃES BORGES, Advogado: Glauber Viza da Costa, Agravado(s): GULOZITOS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Alexander Lacerda Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, ante a possível violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu Recurso de Revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento

Interno desta Corte. Processo: ED-Ag-Ag-AIRR-691-77.2012.5.09.0661 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Soares Di Bacco, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Embargado(a): MANOEL ALVES DOS SANTOS, Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim, Embargado(a): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Embargado(a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Maria Lúcia Sanches Foltran, Embargado(a): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Hermínio Back, Embargado(a): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): LYDER CENTRO DE EDUCAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): EMZEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): LYNX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., Embargado(a): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: I- acolher os embargos de declaração para, com efeito modificativo do julgado, analisar o agravo da União de fls. 1472/1482; II- negar provimento ao agravo da União. Processo: AIRR-773-32.2012.5.02.0038 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BEATRIZ MUNHOZ, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-774-21.2011.5.03.0136 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Luiz Antonio Guerreiro Rodrigues da Costa, Agravado(s): LUCIANA ALEIXO CAETANO, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, ante a possível violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu Recurso de Revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-835-73.2011.5.02.0049 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARÃO JUSTINO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Thaís Sanches Zanforlin, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ED-ED-RR-838-98.2010.5.06.0001 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RODERICO LUNA MENDES, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. Processo: AIRR-840-74.2012.5.07.0032 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, Advogado: Francisco Castro de Sousa, Agravado(s): AMILTON OLIVEIRA DE VASCONCELOS, Advogado: Ruy Marques Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-852-20.2012.5.04.0211 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TORRES, Advogado: Luís Henrique de Oliveira Camargo, Agravado(s): CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE, Advogado: Valdir Boniatti, Agravado(s): MANUELA SILVEIRA MAIA, Advogado: Felipe Rodrigues de Bitencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-880-24.2011.5.15.0079 da 15a. Região,

Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogada: Ana Paula Falcão de Mori, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Lia Magnoler Guedes de Azevedo Rodriguez, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE CONTROLE DE PRAGAS LTDA. - ME, Advogado: Paulo Tércio Mattos de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-917-33.2012.5.04.0205 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): ANDRÉ LUIS STRECK, Advogado: Felipe da Silva Morales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-957-44.2011.5.08.0203 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sara Thaís Ferreira Monteiro, Agravado(s): EDVALDO FRANCISCO MARTINS, Advogada: Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AgR-AIRR-1079-80.2012.5.02.0044 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Marisa Macedo Martins, Agravado(s): NIVALDO JOSÉ BÓRIO - ME, Advogado: Sergio Paulo de Camargo Tarcha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-1094-08.2010.5.04.0030 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): JULIANO BASTOS, Advogado: Simone Alves de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento desta relatora. Processo: AIRR-1100-08.2014.5.13.0003 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE BEZERRA CAVALCANTI MOURA, Advogada: Hiana Andrade Nascimento Ramalho, Agravado(s): LIMP FORT-ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Aldrovando Grisi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR -1123-82.2010.5.02.0331 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Márcia Pilli de Azevedo, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): MÁRIO DE GODOI, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos regimentais da Eletropaulo e da Fundação Cesp. Processo: AIRR-1179-39.2011.5.09.0670 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): PRISCILLA DALLAZUANNA TRACZ, Advogado: Valmir Ribeiro, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AgR-AIRR-1185-74.2010.5.02.0444 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Bruno Wider, Advogado: Sergio Quintero, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): ISMAEL DOS SANTOS, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos regimentais de

ambas as reclamadas. Processo: AIRR-1189-28.2012.5.02.0255 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): GEILSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: KELLY CHRISTINA R. COUTO F. DA CUNHA, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1237-29.2011.5.04.0008 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Jorge Dagostin, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO PORTO DE CAMPES, Advogado: Milton Bozano Fagundes, Recorrido(s): JOSÉ ARTHUR PEREIRA FERREIRA, Advogado: Márcio Alberto Mertz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ n.º 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Companhia Zaffari Comércio e Indústria, quanto às verbas trabalhistas inadimplidas ao reclamante. Ressalva de entendimento da relatora.; Processo: RR - 1241-13.2013.5.03.0012 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Recorrido(s): IGOR JUNIO DE ALMEIDA, Advogado: Guilherme Caesar Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine o recurso ordinário como entender de direito. Processo: AIRR-1273-89.2012.5.15.0118 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Fernanda Soares Ferreira Coelho, Agravado(s): EDSON ROBERTO BARIANI MENATTI, Advogado: Gustavo Tessarini Buzeli, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gisele Luciana Vilela, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1286-71.2013.5.02.0003 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): DOMINGOS GOMES DA SILVA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1303-12.2012.5.15.0123 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: João Carlos Martins Souto, Recorrido(s): PEDRO OLEGÁRIO DA SILVA, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação dos juros de mora em consonância com os critérios estabelecidos na OJ nº 7 do Tribunal Pleno do TST. Processo: RR-1328-28.2013.5.15.0143 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DAISY GONÇALVES NOGUEIRA FLORENTINO, Advogado: Cléber Silva e Lira, Recorrido(s): AGROTERENAS S.A.-CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-AIRR-1353-90.2010.5.01.0028 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE

SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): HAMILCAR JOSÉ DO AMARAL BEVILÁQUA NETO, Advogado: Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1435-64.2011.5.19.0003 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Procuradora: Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Procurador: Sandra Carvalho Vanderley Lima, Agravado(s): JEFFERSON NUNES DOS SANTOS, Advogado: Erisvaldo Tenório Cavalcante, Agravado(s): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1467-05.2011.5.15.0125 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUPERMERCADO NUTRI SAM LTDA., Advogado: Denis Barroso Alberto, Recorrido(s): LETICIA NOGUEIRA, Advogada: Andreza Cristina Zamprônio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "guia de depósito do recurso ordinário - legibilidade da autenticação bancária", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que examine o recurso ordinário como entender de direito. Processo: RR-1554-33.2012.5.04.0512 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Anélio Evilázio de Souza Júnior, Recorrido(s): VASCO RIZZON, Advogado: Tiago Luiz Radaelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento desta relatora. Processo: ED-RR-1652-71.2012.5.02.0383 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Evandro Martins Ribeiro, Embargado(a): LEANDER HUMBERTO ALVES, Advogado: Fábio Roberto Gobato Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1761-20.2012.5.02.0049 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE JESUS SANTOS, Advogada: Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1784-89.2011.5.11.0003 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rebeqa Moraes Oh de Melo, Recorrido(s): SILVIO CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS", por violação do artigo 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imputada à reclamada por ocasião do julgamento dos embargos de declaração. Processo: RR-1865-13.2010.5.12.0046 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): KEILA MÔNICA GESSI, Advogado: Marcos Roberto Hasse, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Hawana Margia de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada", por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, nos domingos laborados, em decorrência da fruição parcial do intervalo intrajornada, com adicional de 50%, na forma da Súmula n.º 437, I/TST, e reflexos nas demais parcelas trabalhistas que tenham como base de cálculo a remuneração da reclamante. Processo: RR-1920-27.2012.5.04.0333 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ATENDE BEM-SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.,

Advogado: Hellen Liliane Rott Fogaça, Recorrido(s): ADRIANA LEHMEN RODRIGUEZ, Advogado: Gustavo Rezende Braggio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 448, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de improcedência da reclamação trabalhista. Ante a improcedência, indevida também a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Inverto o ônus da sucumbência, relativamente às custas, das quais a reclamante fica isenta na forma da lei, por ser beneficiária da justiça gratuita. Processo: AIRR-2151-14.2011.5.01.0223 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): DURVAL LAGE, Advogada: Valéria Vieira Cerqueira, Agravado(s): GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Luiz Carlos da Silva Loyola, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB, Advogado: Saint Clair Lopes Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2338-11.2012.5.02.0465 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Erci Maria dos Santos, Agravado(s): LUIZ CARLOS GARCIA, Advogado: Osmar Novaes Luz Júnior, Agravado(s): FATHIELE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-2423-76.2012.5.08.0126 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A, Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Recorrido(s): APARECIDA ELI BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Andréia Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e "HONORÁRIOS CONTRATUAIS - INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e b) excluir da condenação o pagamento da indenização por perdas e danos, com ressalva de entendimento da Relatora. Processo: AIRR-2510-43.2012.5.02.0241 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): AIRTON PINTO PINHEIRO, Advogado: Marcos Antonio Ananias Thomaz, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2604-88.2012.5.02.0241 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): GENILTON DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Paulo Rogério da Costa e Silva, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2811-82.2012.5.02.0372 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARAREMA, Procurador: Renata Faria Matsuda, Agravado(s): RODNEI DE CARLOS LUCAS, Advogado: Ricardo Amoroso Ignacio, Agravado(s): ENGEPORTIX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2846-92.2012.5.15.0109 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ORLANDO ANTUNES COSTA, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2859-21.2012.5.15.0003 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA GARCIA, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s):

UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3289-33.2013.5.12.0031 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA-IMETRO/SC, Procurador: Eleonora Savas Fuhrmeister, Agravado(s): TAIS ROSEMAR DE ABREU, Advogado: Micheli Amaral, Agravado(s): HEPX SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-9087-60.2012.5.12.0014 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): ALU-SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Aldo Augusto Martinez Neto, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s): FAUSTO CRISTIANO, Advogado: Fabiano Negrisoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10079-56.2012.5.04.0333 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FÁTIMA LORETE DA SILVEIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Simbard Jones Ferreira Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA, Advogado: Rodrigo Gonçalves Arena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10340-13.2013.5.14.0008 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procuradora: Livia Renata de Oliveira Silva, Agravado(s): JUCICLEIDE DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Adriana Desmaret Spinnet, Agravado(s): FAYSLEN & MEDEIROS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10411-24.2013.5.14.0005 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Eurico Enes Lebre, Agravado(s): DARCY FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Suelen Sales da Cruz, Agravado(s): TEC LIMP SERVICOS DE LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-11485-02.2013.5.18.0103 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL S.A., Advogado: Douglas Lopes Leão, Recorrido(s): NILTON ROGÉRIO DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Jô Quixabeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de horas "in itinere", tão somente no período de vigência da norma coletiva que previa o pagamento de 1 hora a esse título. Processo: RR-16000-62.2009.5.09.0009 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): ROSANA CAMARGO FABRI, Advogado: Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AgR-AIRR-24500-19.2013.5.13.0025 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Petrov Ferreira Baltar Filho, Agravado(s): JACKELINE DALLA FELIPE DOS SANTOS, Advogado: Walmírio José de Sousa, Agravado(s): AGCLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Processo: AIRR-38100-97.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MARIA JOSÉ BARBOSA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-39600-81.2009.5.02.0050 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procuradora: Olga Saito, Agravado(s): NORBERTO REIS PEREIRA FRANCO,

Advogado: Antonio Sousa da Conceição Mendes, Agravado(s): SECURE MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-53000-64.2010.5.17.0001 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): EDNA DE SOUZA KILPPEL, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento desta Relatora.; Processo: RR - 54585-63.2005.5.15.0008 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Sasso Garcia Filho, Recorrido(s): ISAUINDO APARECIDO PEREIRA, Advogado: Rosely Pozzi de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora. Processo: AIRR-56100-81.2008.5.02.0076 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): CLAUDIA CRISTINA MARTINS CORREA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Djaci Alves Falcão Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-81300-12.2008.5.15.0082 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALEXANDRE BEZERRA CAMARGO, Advogado: César Augusto Costa Ribeiro, Recorrido(s): RECHE & BERGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.-ME, Advogado: Tatiana Einsweiler Delpreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo o cerceamento de defesa, declarar a nulidade do processo a partir da audiência de instrução e julgamento realizada em 14/05/2009, fls. 396/398, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que seja reaberta a instrução processual aplicando-se o art. 825, parágrafo único, da CLT, em face do não comparecimento das testemunhas arroladas pelo autor (intimação judicial, sob pena de condução coercitiva). Processo: ARR-81400-96.2009.5.09.0017 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): OTELINO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Saulo Roberto de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUSAN, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-104200-95.2013.5.13.0008 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FABIANO SOARES DA COSTA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: ED-RR-104600-11.2013.5.21.0001 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Adriana Abraão Lariú, Embargado(a): TATHIANY RUTH DE ARAÚJO, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para esclarecer que

a condenação ao pagamento de uma hora extra pela redução do intervalo intrajornada recai sobre o período até 31/12/2009.; Processo: ED-RR-115300-43.2013.5.21.0002 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Embargado(a): ROSIMARY LIMA DE ARRUDA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para esclarecer que a condenação ao pagamento de uma hora extra pela redução do intervalo intrajornada recai sobre o período de 26/07/2008 até 31/12/2009. Processo: RR-118900-84.2013.5.17.0131 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Recorrido(s): LUIZ RODRIGO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Ricardo Mignone Rios, Recorrido(s): CONSORCIO GDK & SINOPEC, Advogado: Leno Ferreira da Silva, Recorrido(s): MONTAUT MONTGENS ELETROMECAÑICAS E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Joadir de Souza Júnior, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sra. Ministra Relatora. Processo: AIRR-121900-70.2004.5.02.0052 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ADEMAR HIGASHI, Advogado: Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): QUALITYFOUR TECHNOLOGIES S.A., Advogado: Ruy Armando de Almeida Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-122400-84.2008.5.04.0006 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIMED PORTO ALEGRE-COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Adalberto Pacheco Domingues, Recorrido(s): CRISTIANO DA SILVEIRA FONTOURA, Advogado: Renata Pacheco, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MOINHOS SHOPPING E HOTEL, Advogado: Fernando de Freitas e Castro Smith Filho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA., Advogada: Rejane Cristina Rossini Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-134700-58.2008.5.02.0063 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): ADRIANO PALMEIRA, Advogado: Fernando Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): GLOBAL CARE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR S/C LTDA., Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPERMAIS, Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-160100-06.2008.5.02.0021 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): JOSEFA GILDETE DE JESUS AMERICO, Advogado: Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-189200-61.2008.5.17.0191 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): CREUSA IVONE MOSCHEN QUIMQUIM, Advogado: Maria de Fátima Domeneghetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria. Índice IGP-DI. Fator de Correção previsto em Estatuto posterior ao Ato de concessão de benefício da complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial. Prejudicado o exame dos demais temas trazidos no recurso de revista. Invertidos os ônus da sucumbência, ficando a reclamante isenta do

pagamento das custas processuais por ser beneficiária da justiça gratuita (fl.297). Processo: AgR-AIRR-192500-25.2009.5.02.0446 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Isabella de Oliveira Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): LAURIVAL DE MOURA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos regimentais de ambas as reclamadas.; Processo: AIRR - 194300-07.2011.5.16.0001 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Lilianne Maria da Silva Furtado, Agravado(s): MARIA NEUSA VIANA MELÔNIO, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR e RR-264300-62.2009.5.09.0594 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO APARECIDO LIBERATO, Advogada: Geni Koskur, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS; II- não conhecer do recurso de revista da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS. Processo: RR-588800-66.2008.5.12.0014 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ASTRID HOFFMANN, Advogado: Clóvis Tadeu Kauling, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Edson Maciel Monteiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I- não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada; II- conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto aos temas "auxílio-alimentação-CEF - complementação de aposentadoria", por contrariedade com os termos da OJ nº 51 da SDI-1/Transitória do TST, "auxílio-alimentação - reflexos - empregada admitida - antes da alteração da natureza jurídica da parcela", por atrito com a Súmula nº 51, I, TST, e "gratificação de caixa - supressão - licença-saúde por doença ocupacional - incorporação", por contrariedade ao item I da Súmula nº 372 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar: 1) auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria, restabelecendo a sentença, no particular; 2) diferenças salariais decorrentes do reflexo do auxílio-alimentação no FGTS, também no período posterior à adesão ao PAT, observado o prazo prescricional declarado; 3) incorporação da gratificação de função suprimida, com reflexos postulados na petição inicial, com exceção dos descansos semanais remunerados majorados nas demais parcelas de natureza salarial. Processo: AIRR-4000520-46.2011.5.03.0114 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): REGINA COELI NOGUEIRA SOARES, Advogado: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-4000565-03.2010.5.03.0141 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): CINARA SANTANA MENDES, Advogado: Rodrigo Moura, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1-14.2013.5.12.0052 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FREITAG LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Alexandre Pereira Assis, Agravado(s): MEYCON PATRICK VAILATTI, Advogado: Wilson Dalcanale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-4-87.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relator:

Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MEGGA TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Rodolfo Carlos Weigand Neto, Agravado(s): LUIS FERNANDO RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Richardson de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-5-52.2010.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ARETÉ EDITORIAL S.A., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): ADEMIR MARTYR MORALES, Advogado: Darcio Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-6-59.2011.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCELO MARCHINI, Advogado: Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): PORTUÁRIA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dennis Marcel Purcíssio e Silva, Agravado(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Carlos Wahle, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Vicente Pires de Oliveira, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ELOG S.A., Advogado: Luiz Périssé Duarte Júnior, Agravado(s): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA., Advogada: Patrícia Borges Diogo, Advogado: Lilaí Nunes Fambrini, Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Hernani Krongold, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-8-30.2013.5.05.0010 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A.-EBDA, Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): VIRGÍLIO DAS VIRGENS DE SOUZA, Advogado: Ulysses Caldas Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-9-08.2013.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): EDMIR MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Eloísio Mendes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-14-33.2011.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): VALDINEI DE JESUS RODRIGUES, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Everton Albuquerque dos Reis, Agravado(s): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: André Mohamad Izzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 15-81.2011.5.05.0013 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROSÂNGELA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Giuseppe Andrade Martinelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Roberto Musiello, Advogado: Vinícius Ferreira Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-21-85.2013.5.03.0171 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DOMINGUES, Advogado: Jefferson Jorge de Oliveira, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Marcelo Ramos Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-21-72.2013.5.05.0222 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AYRES CARLOS DA PAIXÃO, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-31-56.2012.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Maria Auxiliadora

Gonçalves de Souza, Agravado(s): PADARIA E CONFEITARIA RAINHA DO PÃO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-37-53.2013.5.05.0019 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ENZO BOAVENTURA LOPES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Mauricio Raimundo Pinheiro da Silva, Advogado: Flávio Cumming da Silva, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-42-75.2014.5.03.0058 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CBSI-COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): SOLANGE AURELIANO DE MELO, Advogado: Luiz Gonzaga Fenelon Negrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-43-41.2013.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-46-88.2013.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HERLISON SANTOS VALVERDE, Advogada: Ludmilla Santana Reis, Advogado: Aneilton João Rêgo Nascimento, Agravado(s): TRANSBET-TRANSPORTE DE BETUMES LTDA., Advogado: Pedro José Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-54-39.2013.5.11.0014 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): TASSYANO D'ÁVILA SANTANA, Advogada: Juliana Gorayeb Costa, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-62-62.2012.5.01.0003 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSEMAR DA SILVA, Advogada: Alexssandra Henriuqe Operiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-64-88.2013.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EDSANDRO SILVA SANTANA, Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): SANSUY S.A. INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ivan Freire do Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-75-29.2012.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): ELIANA PASSI CATROUXO, Advogado: Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-77-62.2013.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JONATA MELO DE SOUZA, Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-100-14.2013.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s):

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Agravado(s): JOEL GUARANI DE CASTILHOS E OUTROS, Advogado: Maurício Poloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-113-26.2011.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ FÁBIO CASTOR DE ARAÚJO, Advogado: Juarez Rosin, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogada: Vanda Oliveira da Silva, Agravado(s): JJDS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.-ME, Advogada: Tânia Maria Braga Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-114-27.2010.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): IVAN GIL DE MELLO E SOUZA FILHO, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-118-35.2013.5.05.0008 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GAMALIEL FERREIRA DA CRUZ, Advogada: Paloma Costa Peruna, Agravado(s): BTU-BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Erasmo de Souza Freitas Júnior, Advogado: Diogo Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-130-80.2013.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Roberto Cavanha Almeida, Agravado(s): TATIANA DE MENEZES PIORNEDO, Advogado: Vinicius Rodrigo Petrilo, Agravado(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-140-58.2011.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WANDERLEY GESSERANO MINICI, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-144-97.2013.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo César Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANESPREV-FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-155-73.2011.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA. - AMIL, Advogado: Herbert Gomes, Recorrido(s): ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DALCHOW, Advogado: Nylson dos Santos Júnior, Recorrido(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE-CNEC, Advogado: Renata Cristina da Costa Manna, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida, com vistas a reduzir o valor da indenização por danos morais, para o patamar de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Estabelecer, como valor da condenação, o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas, pela reclamada, totalizadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Processo: AIRR-159-79.2012.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALEX SANDRO ROCHA DE MOURA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-

PETROBRAS, Advogado: Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-160-28.2011.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): MARCELLE VEIGA LOUZADA DA ROCHA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Deborah Abreu, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-161-83.2010.5.02.0032 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EDGARD MOCHIOTI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-170-65.2013.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Adauto Luiz Siqueira, Agravado(s): GENIVALDO DE CARVALHO NEVES, Advogado: Barria Salah El Khatib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-185-13.2011.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JUDIVAN ALVES DA SILVA, Advogado: Paulo Sérgio Jesus, Embargado(a): SUPREMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-185-23.2010.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EDWIGES DAMBROWSKI, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-197-23.2011.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ANTÔNIA SOARES GOMES INOCÊNCIO, Advogado: Miriam Gomes de Souza Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-201-09.2012.5.05.0001 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DANIELA MORENO MOREIRA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): ALMEIDA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Carlos Henrique Najar, Agravado(s): PEREIRA BORGES FÁBRICA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Maria Wilma Vitorino Feitosa Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-210-37.2012.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): LUCIANO DE MELO, Advogada: Regiane Luiza Souza Sgorlon, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-222-46.2013.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARIANA MARIA DE DEUS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-227-38.2010.5.02.0202 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TECITEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA FILTRAÇÃO E TRATAMENTO

DE EFLUENTES LTDA., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): JOSÉ LÚCIO DOS SANTOS, Advogado: Elvis Cleber Narcizo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-233-34.2011.5.05.0038 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RAFAEL SANTOS DOS ANJOS, Advogado: MÔNICA ARAÚJO DE CARVALHO REIS, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DO SOL LTDA.-SPE, Advogado: Leonardo Bahia Dantas Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-238-43.2012.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GRANEL QUÍMICA LTDA., Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Agravado(s): WILY DO NASCIMENTO CAMILO, Advogado: Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): VOPAK BRASIL S.A., Advogado: Fernando do Amaral Perino, Agravado(s): GLOBALPRED MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-253-11.2013.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Cavalheiro Schaurich, Advogado: Leandro Coradini, Agravado(s): ISMAEL LAUDELINO DOS SANTOS, Advogado: Silvana Garcia de Oliveira, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): EMZEL - SISTEMA INTEGRADOS DE SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-261-55.2012.5.05.0009 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JILCARLOS MATOS DE JESUS, Advogado: Luciano Oliveira dos Santos, Agravado(s): SIRLANE RODRIGUES DO CONI-ME, Advogada: Verônica Cristina Pereira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-276-18.2013.5.05.0032 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): BIANCA DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Tarcio Araújo Nunes, Agravado(s): GREINER SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado: José Lino Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-278-68.2013.5.15.0077 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TMD FRICTION DO BRASIL S.A., Advogado: Mário Sérgio Portes de Almeida, Agravado(s): WILLIAM TIAGO DE OLIVEIRA, Advogada: Cíntia de Cássia Froes Magnusson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por defeito de representação. Processo: AIRR-283-68.2012.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Israel Muniz Rabelo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-290-56.2013.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): ÉRICO OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Andréa Madeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-292-85.2012.5.05.0038 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): QUALIVIDA ATENDIMENTO DE SAÚDE, Advogado: Sérgio Luciano Rocha de Melo, Agravado(s): CRISTIANO JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Pedreira de Oliveira, Agravado(s): SAÚDECOOP-COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE-BA, Advogado: André Silva Leahy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-293-90.2012.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior,

Agravante(s): VALQUIRIA ALVES RODRIGUES, Advogada: Malú Barbosa dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-297-53.2012.5.06.0144 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MICROLITE S.A., Advogado: Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DA SILVA, Advogado: Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-299-76.2013.5.09.0088 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Sionara Pereira, Agravado(s): NILTON CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Maria da Graça Leila Souza Jorge, Agravado(s): PH EVENTOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Giancarlo Ampessan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-306-16.2014.5.03.0148 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PROBASE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Marcelo Cunha Maciel, Agravado(s): LEONARDO XAVIER ASSUNÇÃO SILVA, Advogado: Gleydson Lúcio Ferreira, Agravado(s): WILLIAM ROSA LUCAS-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR-314-15.2012.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO-CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): INAJÁ QUIDUTE GONÇALVES, Advogado: Rossana Carvalho Pimentel dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. Processo: AIRR-316-52.2012.5.05.0511 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): JURANDIR FELIPE DE ANDRADE, Advogado: Lúcio Klinger Santos Chaves, Agravado(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Cristiane Mendes de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-317-28.2013.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): OSVALDO CASSIANO SANTO, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Agravado(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-332-27.2012.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravante(s): GILVANE MARIA RAPHAELLI GARCIA, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e da reclamada. Processo: AIRR-342-89.2013.5.05.0034 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA CRUZ ARAÚJO, Advogado: Paulo Frederico Coelho Chaves, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-348-04.2013.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EVANDRO GOMES LEME, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO BRACCE S.A., Advogado: Thiago de Carvalho e Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-357-63.2011.5.02.0082 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA, Advogada: Márcia Alyne Yoshida, Agravado(s): KATIA SILENE ALVES DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto da Silva Jordão,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-360-43.2012.5.05.0003 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Giancarlo Borba, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Paula Araújo Bastos, Agravado(s): ALBERTO KUELHER DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Emerson Lopes dos Santos, Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-362-21.2012.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): IPAL-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: André Finzetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-362-04.2013.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BISPO DE OLIVEIRA, Advogada: Mirian Regina de Lacerda Freire, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Melchiades Costa da Silva, Advogado: Rubem Rodrigues Nogueira Junior, Advogado: Thárcio Fernando Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-371-12.2013.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DAURIANO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Custódio Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-372-07.2010.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO SOFISA S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): JOSÉ DANIEL MARTINEZ, Advogado: Juberto Rolemberg Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-382-70.2013.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL-FASE, Procurador: Letícia Nührich Seibel, Agravado(s): ARIANE REY ALT KONZEN, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-389-70.2013.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Adilson de Castro Júnior, Agravado(s): MATEUS LOURENÇO MOTTA, Advogado: Sérgio Eduardo Canella, Agravado(s): SOLUÇÃO MÓVEIS PLANEJADOS LTDA., Advogado: Eduardo dos Santos, Agravado(s): E. ALICEDA & CIA. LTDA. E OUTRAS, Advogado: Marcelo Augusto de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-390-22.2013.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): GYGLIANNE CORTEZ DE OLIVEIRA, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-391-59.2014.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DURÁVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Élcio Fonseca Reis, Advogado: Bruno Kalil Nascimento, Agravado(s): TÂNIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Fernando Luiz de Andrade, Advogado: Lauro de Oliveira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-399-61.2013.5.05.0017 da 5a. Região, Relator:

Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GESSIANE RAMOS DE SANTANA, Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): CLINICA ODONTOLÓGICA ANA KARINA MOTTA LTDA. E OUTROS, Advogado: Maurício de Melo Teixeira Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-403-07.2013.5.05.0015 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Bruno Menezes Santana Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA-SINDVIGILANTES, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-405-64.2011.5.03.0059 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, Advogado: Mauro Grimaldo da Silva, Agravado(s): CELTON GODINHO DE ASSIS, Advogado: Paulo José Nalon de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-413-80.2012.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DANIEL OLIVEIRA SOARES, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-422-97.2013.5.19.0055 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Carla Patrícia Veras da Silveira, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Agravado(s): MANASSÉS SILVA DANTAS, Advogado: Claudio Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-439-03.2012.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): ALCIDES RODRIGUES PRUDENTE, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 7º, XXVI, CF e, no mérito, dar-lhe provimento para que se exclua o adicional por tempo de serviços do cálculo das parcelas não discriminadas nesse sentido pela norma coletiva da categoria. Custas inalteradas. Processo: ED-AIRR-439-36.2013.5.19.0055 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADRIANO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Carlos Garcia Hidalgo Neto, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-452-26.2010.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de

juízo para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o juízo da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-465-33.2013.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): LUIZ CARLOS LOURENÇO, Advogado: Hélio Marcondes Neto, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-466-06.2011.5.05.0014 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALEXANDRE MENEZES DA SILVA, Advogado: Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Advogado: Carlos Henrique Najjar, Advogado: Dalzimar G. Tupinambá, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Fabrício Vila Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-470-90.2011.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): IVAN DE SOUZA, Advogado: Leandro Rebello Apolinário, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL BRASLIGHT, Advogado: Luiz Eduardo Chaves de Souza, Advogado: Jaime José Machado Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-477-54.2014.5.03.0024 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): JOÃO FERNANDES NETO, Advogado: Djalma Alves de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-487-15.2012.5.18.0004 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CAPACITY SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes, Agravado(s): GUSTAVO ALVES JUNIOR, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Agravado(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Núbia Cristina da Silva Siqueira, Agravado(s): PLANSERVICE - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-491-10.2010.5.02.0411 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SHENIA DAS GRAÇAS REZENDE, Advogado: Sílvio Luiz Parreira, Agravado(s): METALÚRGICA ALPITEC LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-491-07.2012.5.05.0039 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSE AMORIM, Advogado: Eliezer Santana Matos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-500-81.2013.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INDÚSTRIA DE RAÇÕES NORTE LTDA., Advogado: Pedro Costa, Agravado(s): ESPÓLIO de MARCO ANTONIO SOARES SILVA, Advogado: Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-502-38.2013.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogado: Soraiá Ghassan Saleh, Agravado(s): JOSÉ ANTONIO QUIRINO DO NASCIMENTO, Advogado: Adirlei de Souza Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-

511-90.2012.5.05.0461 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CÂNDIDO ESTANDISLAU DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): CAMBUCI S.A., Advogado: Fabiana Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-512-43.2012.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): BRUNA GRIECO LAVRINI, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-514-97.2013.5.09.0655 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LATICÍNIOS LATCO LTDA., Advogado: Alan Carlos Ordakovski, Agravado(s): ROSEMARI INÁCIO, Advogado: RAPHAEL LUIZ JACOBUCCI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-517-33.2013.5.14.0002 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GÉSSICA BORGES FROTA, Advogado: Salomão Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-518-66.2013.5.02.0385 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUCIANO MARCELINO DA SILVA, Advogado: Jean Carlo Missi, Agravado(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-518-85.2011.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WANDERLEI PRADO, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-525-23.2012.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): ELISETE LOPES NUNES, Advogado: Sandro Luís Braun, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 71, § 4º, CLT, e por contrariedade à Súmula nº. 437, I e III, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que se calcule o valor devido pelo somatório da hora trabalhada com o adicional de 50%, calculado sobre esta; e não somente o adicional, como preconiza a Súmula nº. 340, TST. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-526-15.2010.5.03.0096 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): GERALDA ROSÂNGELA DE JESUS BARBOSA, Advogado: Vandélio Gonçalves dos Reis, Agravado(s): CLÁUDIA BORGES VALADÃO, Advogado: Antônio Izzo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-526-49.2012.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GAS VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Lúcia Maria Affonso Foganholi, Advogada: Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Sandra Célia Maria de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO DOS SANTOS FERMIANO, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-533-28.2012.5.15.0023 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): CAROLINE FERNANDES MACHADO, Advogado: Hiroshi Mauro Fukuoka, Agravado(s): ABRANGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Diego Vanderlei Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-536-98.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ GOMES VIANA, Advogado: Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Rubens Decoussau Tilkian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-544-88.2012.5.05.0038 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COSME DE JESUS MIRANDA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): SANTA HELENA S.A. INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES E OUTRO, Advogado: Carolina Wogeley Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-544-06.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ CRAVO LEITE, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Claudiana Souza de Siqueira Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-553-83.2013.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): FERNANDA RODRIGUES ROSSINI, Advogado: Fernando Silva Alves, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-555-29.2013.5.15.0063 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ANDERSON RODRIGUES DE MORAIS, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-558-60.2012.5.02.0263 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE DIADEMA, Advogado: Marcello Espinosa, Agravado(s): GILVAN DEMETRIO DA SILVA, Advogada: Andréa Aparecida Souza Gomes Braga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-565-03.2011.5.02.0032 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ESTEVES UANDERSON DE SOUZA SILVA, Advogado: Richard Touceda Fontana, Agravado(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-571-41.2012.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LUCIA HELENA JUNQUEIRA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-571-75.2011.5.15.0055 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): CLEIDE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Antônio Carlos Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-590-62.2010.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Sasso Garcia Filho, Agravado(s): JAILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Aparecido de Jesus Falaci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-598-04.2011.5.02.0481 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ALEX MENDES SAMPAIO, Advogado: Cid Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-598-06.2013.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Patrik Camargo Neves, Agravado(s): VERGÍLIO PRADO SOGABE, Advogado: Hélio Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-601-81.2012.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CKLS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CRISTIANO FAUSTO DA SILVA, Advogada: Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-603-57.2012.5.01.0048 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ANTONIO SERGIO CORDEIRO DELGADO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, para retificar erro material concernente ao nome da parte agravante, a fim de que se leia no acórdão divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 13/11/2014, "ANTONIO SERGIO CORDEIRO DELGADO" em vez de "PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA". Processo: AIRR-609-15.2012.5.01.0032 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA MIGUEL HARINGER, Advogado: Sylvio Haringer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-609-38.2012.5.15.0157 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogado: Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): JOÃO FRANCO RIBEIRO, Advogado: Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-621-82.2013.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Aparecida Helena Chedid, Recorrido(s): THIAGO SILVA SOARES, Advogado: Renato Sidnei Périco, Recorrido(s): SAENGE-ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que

o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, excluí-la do pólo passivo da demanda. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Dono de obra - responsabilidade - OJ nº 191 da SBDI-1". Processo: AIRR-633-94.2011.5.09.0892 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUIZ CESAR DE PAULA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-634-28.2013.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MESSIAS JESUS DOS SANTOS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): TECNOLOGIA EM MOVIMENTAÇÃO S.A.-TMSA, Advogado: Teodoro Rosenfield Campis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-636-90.2012.5.05.0030 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AJLR TRANSPORTE LTDA., Advogado: Adilson J. Mangueira, Agravado(s): MARIVALDO RAMOS DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Hudson Araújo Resedá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-639-93.2012.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETCEEE, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): JOÃO FREDERICO DE OLIVEIRA IRION, Advogado: Éder Carvalho Santana, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-653-08.2012.5.05.0037 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PEDRO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-654-07.2011.5.02.0491 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CÍCERO DUDAS DA SILVA, Advogado: Antônio da Surreição Neto, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-662-48.2011.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINAS, PAULÍNIA E VALINHOS, Advogado: Fábio Ferreira Alves Izmailov, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO E OUTRO, Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-668-48.2012.5.02.0202 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Natália de Souza Castro, Agravado(s): RAQUEL GRASSI DIAS, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-671-90.2011.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Danilo Cruz Madeira, Agravado(s): SUPERGASBRAS

ENERGIA LTDA, Advogado: Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Advogada: Andréa Prado Bicalho, Agravado(s): PRISCILA MENDES GALVÃO, Advogada: Regilaine Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-679-42.2012.5.06.0016 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): SIMONE MARINHO DA SILVA, Advogado: João Gabriel Gil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-685-92.2013.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): JOÃO MARCOS NEVES, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): SUL FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Rosângela Khater, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Melquíades Arcoverde Cavalcanti, Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Henrique Volpato Maluta, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): PAPER MÍDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-688-91.2013.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): CRISTIANO ROSA TEIXEIRA, Advogado: Keny Duarte da Silva Reis, Advogado: Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Agravado(s): PRORENTAL DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-688-32.2012.5.04.0251 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): LUIS GUSTAVO DE QUADROS, Advogada: Vera Regina Mello Roque, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Jaqueline Zanchin, Agravado(s): NELSON LAPCHIK BORENSTEIN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-696-43.2013.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Embargado(a): FABIANA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): VR CELL TELEFONIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, Advogado: Edison Marcolino Arantes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-700-79.2014.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SAUL LAFAYETTE FORMIGA FILHO, Advogado: Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-704-60.2011.5.01.0006 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-

GRANDENSE, Advogado: Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): LUÍS ANTONIO BRAGANTE, Advogado: André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-708-77.2013.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JAIME BONIFÁCIO DA ROCHA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Clobson Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-714-69.2013.5.15.0063 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ANILTON LEANDRO DOS SANTOS, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-722-61.2012.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SAO PAULO-SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Advogado: Marco Antonio Cação, Agravado(s): JEFFERSON FERREIRA PARENTE, Advogado: Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-727-85.2013.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): LEONARDO BISPO DE FREITAS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-731-78.2012.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): MANOEL FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Maurício Lobato Brisolla, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-740-38.2012.5.02.0492 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DENVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Clarisse Mendes D'Avila, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Luiz Aleixo Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-741-79.2013.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JUAREZ ALVES SANTIAGO, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Márcio Rodrigo Kaio Carvalho Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-750-24.2012.5.09.0028 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): IVONE APARECIDA MELLO CORDEIRO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO-FUNBEP, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-758-31.2013.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Agravado(s): VITORIO VICENTE PORTAS JUNIOR, Advogado: Felipe Costa Gasparini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente

à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-759-05.2013.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TERACOM TELEMÁTICA LTDA., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): MARIANE CRISTINA MEDEIROS ROSSI, Advogado: Márcio Giovani Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-771-37.2010.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Jullyanna Rodrigues de Matos, Advogado: Marcelo Ramos Correia, Agravado(s): ANTÔNIO BARNABÉ GOMES, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Advogado: Jorge Romero Chegury, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-775-58.2013.5.24.0101 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALEXANDRE AUGUSTIN, Advogado: João Acássio Muniz Júnior, Agravado(s): ELIANE PEREIRA DIAS, Advogado: ANNE KARINE DE LIMA SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-785-93.2011.5.05.0039 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MANASSÉS JOSÉ DA SILVA, Advogada: Paloma Costa Peruna, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, Advogada: Vívian Machado Barbosa, Agravado(s): PRECAVER SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA-EPP, Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Advogado: Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-800-27.2012.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE, Advogado: Leonardo Dias Telles, Recorrido(s): ARIELA DE JESUS DA MACENA, Advogado: Dirceu Rodrigues Nogueira Filho, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Relator. Processo: ED-AIRR-806-22.2013.5.08.0005 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Embargado(a): MICHELLE CRISTINE CAMPOS NUNES, Advogado: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-807-26.2011.5.01.0052 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SIMONE TEBALDI HERMINIO, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-808-51.2012.5.15.0063 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): REGINALDO DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-809-07.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANGELINO FRANCISCO FONTANA SALGADO, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-819-34.2010.5.02.0315 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Celso Simões Vinhas, Agravado(s): MARCELO JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-824-71.2012.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA PARANÁ LTDA., Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Advogada: Luciana Santos Costa, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS DOS PASSOS, Advogado: Paulo

Evangelista dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-828-83.2013.5.06.0022 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado: Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Agravado(s): CENILDA MARIA DA SILVA MIRANDA, Advogado: Tiago Pradines Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-838-52.2011.5.01.0050 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S.A., Advogado: João Baptista Lousada Câmara, Advogado: Leonardo Celestino Fernandes, Agravado(s): VALDEIR SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Vanessa Silveira de Oliveira, Agravado(s): CORREA E GOMES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-856-95.2010.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): JOSINÉIA FERREIRA LEÃO DE PÁDUA, Advogado: Edileuza Sousa de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-857-28.2012.5.20.0007 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Marcolino Dantas, Advogado: Divandalmy Ferreira Maia, Agravado(s): EDERVAL PIRES DOS REIS, Advogado: Carlos Alberto Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-874-67.2011.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): RICARDO SEVERINO SIMÕES FIGUEROA, Advogada: Juliana Márcia Pires, Agravado(s): BAXTER HOSPITALAR LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): RODOBAL TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-877-80.2012.5.09.0021 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALGACIR SERMANN FILHO, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): CLEMENTE FRANCISCO ROSA, Advogado: Antonio Carlos Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-882-77.2010.5.01.0027 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR, Advogado: Walmir Antonio Barroso, Agravado(s): JOÃO PAULO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-891-49.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MINASBEB COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dener Bacil de Abreu, Agravado(s): JOSEANE OLIVEIRA SANTOS CARVALHO, Advogado: Maria José Carvalho Paixão dos Santos, Advogado: Thaciane Aparecida Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-895-95.2013.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): MARCIO VINICIO DA SILVA CASTRO, Advogado: Cristiano Avelino

da Silva, Agravado(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcello Prado Badaró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-906-64.2010.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VINÍCIUS DA COSTA MENDES, Advogada: Magna Regina Rodrigues Paúra, Embargado(a): TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Davi Brito Goulart, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-914-18.2013.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ANDRÉA ZUQUINI, Advogado: Antônio Ferreira da Costa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-922-73.2013.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SÓCRATES DE SOUZA SILVA, Advogado: César Ernesto Albieri Silvestre, Agravado(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Róger da Silva Moreira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-922-68.2012.5.04.0233 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MUNDIAL S.A.-PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s): LAURINDO BOEIRA DA SILVA, Advogado: Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-930-39.2012.5.05.0032 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA LINK LTDA., Advogado: Cândida Regina Ribeiro de Lacerda, Agravado(s): GENALDO FELIX, Advogado: Joaquim Teixeira Lima Júnior, Agravado(s): GODOY EDIFICAÇÕES E REFORMA LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-933-09.2011.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA., Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): MARIA ANDREA BUENO DA ROSA, Advogado: José Alex Biton Tapia, Recorrido(s): INTEGRAL SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA., Advogado: Volmar Locatelli, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "VALORES DAS INDENIZAÇÕES. REDUÇÃO. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE", por violação do artigo 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o "quantum" total indenizatório para R\$ 40.000.00 (quarenta mil reais), isto é, fixando o patamar de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais) a título de dano moral, e o mesmo valor para o dano estético. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: ED-AIRR-934-46.2013.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: MARIO SERGIO FERREIRA PASSOS, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-935-41.2013.5.12.0029 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATORINENSE-UNIPLAC, Advogada: Gisele Hintze, Agravado(s): PATRICIA SCHUNCK ALFERES MARQUES, Advogado: Eliane Medeiros Godoy Mattos,

Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-947-18.2012.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO DANTAS DE SOUZA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-958-31.2012.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SILVIO DE ALMEIDA SANTOS FILHO, Advogada: Ana Cristina Santana dos Santos, Advogado: Marcos Alves Santana dos Santos, Agravado(s): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Fábio Freire de Carvalho Matos, Advogado: Humberto Graziano Valverde, Advogado: André Silva Leahy, Advogado: Maurício Trindade Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-961-56.2011.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HEMOLIN INSTITUTO DE PESQUISAS IMUNOEMATOLÓGICAS LTDA., Advogada: Alessandra Cristina Scapin Jordy, Agravado(s): WALTER LUIZ BERNARDO JÚNIOR, Advogado: Thiago Vicente Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-963-74.2012.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): ARVELINO LORENSI, Advogado: André Luís Soares Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-965-15.2012.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A., Advogado: Ivan Carlos Salles, Agravado(s): RENATO GRACIANI SCALZITTI, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-973-47.2011.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogado: Luciana Sbrissia e Silva, Agravado(s): BERENICE PÁDUA ARAÚJO, Advogado: Domingos Cusiello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-981-29.2013.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Juliana Fonseca e Miranda, Agravado(s): ZELMA LUCIA BRIGIDA BORGES, Advogado: Divino Cavalheiro Leite, Agravado(s): EMT-EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EIRELI, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-985-91.2010.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JOSE DALIRIO ALMEIDA, Advogado: Dirceu André Sebben, Embargado(a): PEDRACCON MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Alessandra Valesca Athayde Portella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-986-86.2012.5.04.0101 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SLC ALIMENTOS S.A., Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Agravado(s): GILMAR DOMINGUES GARCIA, Advogado: Andréa Pereira Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-986-05.2013.5.05.0431 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VALENÇA DA BAHIA MARICULTURA S.A., Advogado: João Amaral, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE PESCADO E FABRICAÇÃO DE CONSERVA DO PESCADO NO ESTADO DA BAHIA - SINDPESCA/BA, Advogado: Augusto Sérgio do Desterro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-988-21.2012.5.01.0075 da 1a. Região, Relator:

Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogada: Gabriela Alcofra dos Santos, Agravado(s): MÔNICA MARIA MOURA DA SILVA, Advogado: Manuel Fariña Lois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1001-52.2012.5.06.0181 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TRANSPORTADORA MARCAN LTDA., Advogado: Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): JAILSON GARDIOSO DE MELO, Advogado: Guilherme Joaquim Pontes Azevedo Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1009-51.2012.5.09.0567 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SÉRGIO TEIXEIRA, Advogado: Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1009-41.2013.5.06.0004 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EZEQUIEL TAVARES DAS CHAGAS, Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Ricardo Jorge de Carvalho Aroucha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1015-28.2012.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): ARLINDO GONÇALVES FILHO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1028-30.2013.5.04.0351 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LGN INDUSTRIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Luiz Guilherme Steffens, Advogada: Janete Dambros, Agravado(s): SIMONE FELTES DE PAULA, Advogada: Andréia da Cruz Gelaim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1028-22.2012.5.11.0011 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogada: Adriana Rother, Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): DIEMES PEREIRA BRITO, Advogado: JOÃO PAULO MARQUEZ ROMANO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1040-65.2012.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DANESA ALENCAR IZUMI, Advogado: Pierre Gonçalves Pereira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1066-48.2010.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vinicius Barros Rezende, Agravado(s): CLÁUDIA CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Antônio Raimundo Soares Melo, Agravado(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1068-91.2010.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SIDNEI DE MOURA DIAS, Advogado: Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Agravado(s): UNITED CINEMAS INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Filipe Maduro Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1072-98.2012.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): EDGARDO MAURÍCIO CARBAJAL VALENZUELA, Advogado: Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1073-67.2010.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LEANDRO DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): META SOLUÇÕES

COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO LTDA., Advogado: Jeferson Chínche, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): META EDITORAÇÃO GRÁFICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1073-88.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EDILSON BISPO DA SILVA, Advogado: Silas de Souza, Agravado(s): RHODIA BRASIL LTDA., Advogado: Ricardo Luiz Hideki Nishizaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1076-84.2013.5.18.0161 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Advogado: Antônio Roberto Pires de Lima, Agravado(s): RONIEL ROSA DA SILVA, Advogado: Alício Batista Filho, Advogado: João Paulo de Souza Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1077-90.2010.5.03.0032 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ANTONIO FERREIRA ROBERTO, Advogado: Bruno Henrique Marcos Lima, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO COMERCIAL WILFRIDES, Advogado: Tarley Araújo Couto Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1078-87.2011.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): GILSON JESUS ALVES, Advogado: Marcos Almeida de Albuquerque, Recorrido(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade: I- rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 74, §2º, da CLT, quanto ao tema "DURAÇÃO DO TRABALHO / INTERVALO INTRAJORNADA"; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada, nos termos do voto do douto Desembargador Relator do recurso ordinário de origem. Estima-se ao acréscimo à condenação o valor de R\$5.000,00, com custas complementares por conta da reclamada, no importe de R\$100,00. Processo: AIRR-1095-47.2011.5.07.0006 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): KAROLINE FARIAS BATISTA, Advogada: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Agravado(s): ASSOCIACAO SANTO ANTONIO-CASA VOVO MARIETA, Advogado: SANMARA BEZERRA BENÍCIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1097-59.2012.5.03.0049 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CENTER TRADING - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): FILOMENA DA ASSUNÇÃO SILVA CAMPOS, Advogada: Mariza de Fátima Miranda, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPANHIA TEXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Rafael Stelmo Conforte, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM BARBACENENSE S.A., Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1097-75.2011.5.05.0134 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): OLEOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE A

INCÊNDIO, PORTEIROS, CURSO DE FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DAS CIDADES E REGIÕES DE CAMAÇARI-BA, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): MULTISERV-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1102-43.2010.5.19.0005 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Gustavo de Castro Villas Bôas, Embargado(a): MUNIQUE DANIELA RODRIGUES, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Clorival Florindo da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1103-03.2012.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANA MARIA FIGUEIREDO, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Richard Flor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestividade. Processo: AIRR-1110-09.2012.5.09.0658 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOÃO LOPES DA SILVA, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): HOTEL VIALE CATARATAS LTDA. E OUTRO, Advogado: José Cláudio Rorato Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1111-17.2012.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Agravado(s): PEDRO PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR, Advogado: Sidnei Pereira dos Santos, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1111-14.2011.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RODRIGO ZARAGUETA MARTINS SCALISE, Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): ISMAEL RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Paulo Rogério Santos Nery, Agravado(s): OAK SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Agravado(s): OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): EDWARD DE MATTOS VAZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1121-68.2012.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRUNA DANIELA GOMES DE SOUZA, Advogado: Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1125-88.2013.5.03.0082 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alvimar Luiz de Oliveira, Agravado(s): GRACIELE RODRIGUES BORGES TOLENTINO, Advogado: Paulo Henrique Oliveira Freitas, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1137-54.2012.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Jorge Tokuzi Nakama, Agravado(s): AGIN EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): SAGITÁRIO TORRES EMPREENDEMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Antônio Prestes D'Avila, Agravado(s): GRAFISA S.A., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): DANY MARCEL PITA, Advogado: Dany Marcel Pita, Agravado(s): FLIMAC

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Marcos Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1139-17.2012.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): KATIA TAVARES DE JESUS, Advogado: Fernando Alves Jardim, Agravado(s): EUDMARCO S.A.-SERVIÇOS E COMÉRCIO INTERNACIONAL, Advogado: Leonardo Makimoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1139-15.2012.5.11.0008 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): BENJAMIN NASCIMENTO FREITAS, Advogado: Geofrey Meirino de Souza, Agravado(s): RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Fábio Amaral de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1140-84.2012.5.06.0122 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): GLEYSON RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Marcílio Cordeiro Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1140-21.2010.5.02.0331 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PRISCILA SABRINA DO CARMO PAULA, Advogado: Richard Touceda Fontana, Agravado(s): REFRICON MERCANTIL LTDA., Advogado: Ibiapaba de Oliveira Martins Júnior, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): BURGER KING DO BRASIL ASSESSORIA A RESTAURANTES LTDA., Advogado: André de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1142-29.2012.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ROSIMEIRE TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: César Augusto Saldivar Dueck, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1148-78.2012.5.02.0411 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RITA MARIA BOVO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1159-95.2012.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AGROPECUÁRIA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): CLÁUDIO OLÍMPIO DA SILVA, Advogado: Alexandre Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1160-86.2012.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Vicente Rothfuchs, Advogada: Clarissa Cigana, Agravado(s): MARCO AURÉLIO MAGDALENA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1162-64.2012.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Bruno Robertd Maciel Cunlia de Maria, Agravado(s): FLÁVIO DANIEL MACIEL MARQUES, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): L SOUSA DA SILVA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1167-28.2012.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Antônio Carlos Carneiro, Advogado: Luiz Nakaharada Júnior, Agravado(s): REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Camila Marques

Leoni Kitamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1169-12.2013.5.06.0022 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ANA PAULA RIBAS CAMPELO DA CUNHA LIMA, Advogado: Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1174-84.2012.5.11.0004 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): POLIMPORT - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO ABRAHÃO JUNIOR, Advogado: Nancy Maggio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para afastar a deserção, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; e, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR- 1175-35.2011.5.15.0023 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): DIOGO ANTUNES, Advogada: Edilaine Garcia de Lima, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Michelle Khairalla Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1178-83.2012.5.06.0191 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSÓRCIO CII-CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): JOSÉ CLAUDINO DA SILVA E OUTRO, Advogado: José Humberto Interaminense Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1178-34.2012.5.05.0281 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): THERMOAMBIENTAL INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Antonio Mário Pinheiro Sobreira, Advogado: Fernando Abreu Guimarães, Agravado(s): FRANCISCO MODESTO DA SILVA, Advogado: Eziquiel Ribeiro de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1181-22.2013.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): ELIZANDRA DA CRUZ FAUSTINO ANDRETA, Advogado: Luiz Benedito da Silva, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.-EPP, Advogado: Renato Rezende Caos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1182-21.2012.5.05.0039 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): PATRÍCIA SANTOS RODRIGUES CABECO E OUTRO, Agravado(s): LUCAS NUNES GOES, Advogado: Patrícia Oliveira Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1183-20.2012.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RAYMUNDO APARECIDO ALEXANDRE, Advogado: Charles Douglas Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1193-36.2013.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALBERTO HIAR, Advogada: Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): FERNANDO RICARDO CANINDÉ RIBEIRO RUFINO, Advogado: Adilson Borges de Carvalho, Agravado(s): FRACTAL DANCETERIA E BAR LTDA., Advogada: Bartira Fonseca Pompeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1200-34.2011.5.02.0371 da 2a. Região,

Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANDREA DO VALE FEITOSA SANTOS, Advogada: Lucimara Aparecida Martin F. da Silva, Agravado(s): SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Zacchi, Agravado(s): FUNCIONAL CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Elza Maria Scarpel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1204-15.2013.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): BRASFORT-EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): TARCISO MARCELINO DA SILVA, Advogada: Célia Maria Régis Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1207-67.2012.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ZELI FARIA DE LIMA, Advogado: Paulo César Gonçalves Afonso, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO, Advogado: Edson Marotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1211-73.2012.5.06.0191 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSÓRCIO CII-CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ANDERSON MARCOLINO JANUÁRIO E OUTRO, Advogado: Ana Célia Moury Fernandes Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1214-22.2012.5.06.0193 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Márcia Rino Martins, Agravado(s): GLEDSON ALVES DA SILVA, Advogado: Thiago Araújo da Rocha Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1215-42.2011.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALL-AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): NORIVAL SALLES DA SILVA JUNIOR, Advogada: Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1216-20.2012.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MARIA CÍCERA DA SILVA ALVES, Advogado: José Erly de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1220-62.2012.5.02.0315 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO ATUAL LTDA., Advogado: Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): JOSUÉ DA SILVA, Advogado: Márcio Osório Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1221-14.2012.5.05.0008 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI, Advogado: Valton Dórea Pessoa, Advogado: Antônio Carlos Paula de Oliveira, Agravado(s): JANILTON SILVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Analice dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1221-52.2013.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): GETÚLIO DA SILVA CORREIA, Advogado: Cláudio Bertini dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1223-85.2011.5.01.0054 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Felipe Coulon Levy, Agravado(s): MONIQUE RODRIGUES BEZERRA, Advogado: Marcello Peral Hamed Humar, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Marcelo de Medeiros Reis, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1224-53.2012.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): QUARTZO INDÚSTRIA DE MOLDES LTDA., Advogado: Inaldo Pedro Bilar, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSE REINAM ALMEIDA RAMOS, Advogado: Airton Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1225-68.2010.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIO ROSALVO DA SILVA, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Recorrido(s): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula n. 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a inexistência de responsabilidade subsidiária da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS quanto às obrigações trabalhistas. Processo: AIRR-1229-94.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA, Advogado: Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): MOINHO PAULISTA S.A., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1241-46.2010.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogada: Priscila Rocha Rodrigues, Agravado(s): AMANDA SANTOS MENEZES, Advogado: Jones Rodrigues de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1245-65.2012.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FRANCISCO PAIVA, Advogado: José Omar da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1249-21.2013.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): FRANCISCO MARTINHO SAMPAIO, Advogada: Priscila Tenedini, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1260-49.2010.5.05.0018 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALEXANDRE COSTA QUEIROZ, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogado: José Luciano de Castilho Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1268-70.2013.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SANTANA S.A. DROGARIA FARMÁCIAS, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): DANIEL CHAGAS BARBOSA, Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1269-46.2012.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): KATIA MARIA PESSOA MENDES, Advogado: Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL-REFER, Advogada: Dane Maria Oliveira Feltes, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS METROPOLITANOS-CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1272-59.2012.5.06.0020 da 6a.

Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARIA HELENA RIBEIRO SÁ MACEDO, Advogado: Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL-REFER, Advogada: Dane Maria Oliveira Feltes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1272-82.2012.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SUELY LOPES AICARTI, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1277-35.2012.5.01.0048 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): CRESO FERREIRA BARBOSA, Advogado: Fernando da Costa Pontes, Agravado(s): KREMER ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1280-78.2012.5.05.0015 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS, Advogado: Catarina Pereira Villarpando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1284-70.2011.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): RAFAEL OLIVEIRA BERNARDO, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1295-17.2012.5.09.0668 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., Advogado: Celso Justus, Agravado(s): ALMIR ROGÉRIO SPADA, Advogado: Cassius André Vilande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1300-45.2011.5.05.0196 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COROA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: José Gil Cajado de Menezes, Agravado(s): ANTÔNIO COUTINHO DAS VIRGENS, Advogado: Arivaldo Marques do Espírito Santo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1302-19.2013.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ROZINETE LOZANO MAGALHÃES, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1315-37.2011.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): FRANCISCO DE SOUSA RAMOS, Advogado: Zacarias Barbosa da Silva, Recorrido(s): KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Ricardo Lima Pinheiro, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A.-CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 197 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade referente aos embargos de declaração interpostos contra a sentença de 1º grau, determinar o julgamento do mérito do mesmo da forma que entender de direito, considerando-se nulos todos os atos decisórios posteriores aquela decisão. Processo: AIRR-1317-19.2013.5.15.0104 da 15a. Região,

Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Willy Falcomer Filho, Agravado(s): THIAGO HENRIQUE GOMES DE CARVALHO, Advogado: Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1321-53.2013.5.05.0195 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Agravado(s): ROQUE SENA QUEIROZ E OUTRO, Advogado: Antônio Bomfim Barbosa Correia, Agravado(s): IBERKON INVEST CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Leonardo Baruch Miranda de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1349-76.2010.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1349-40.2012.5.05.0006 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MANUELA FERNANDES PEREIRA RIOS, Advogada: Denize Maria dos Santos Nery, Recorrido(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula n. 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a inexistência de responsabilidade subsidiária da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS quanto às obrigações trabalhistas. Processo: AIRR- 1354-64.2013.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUIZ CARLOS CHAGAS SANTANNA JUNIOR, Advogado: Cleide Regina Dias, Agravado(s): CONFIDENCE CORRETORA DE CAMBIO S/A, Advogado: Francisco Carlos Tyrola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1361-21.2012.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1361-36.2012.5.03.0030 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: VITO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ELIEDES DONIZETE DE LACERDA, Advogada: Suzana Horta Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1363-02.2010.5.01.0072 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUIZ NEVES FERNANDEZ, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1364-28.2011.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EDSON CRUZ, Advogado: Carlos Eduardo Yarid, Agravado(s): CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA., Advogado: José Juscelino Ferreira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-1367-10.2012.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Jorge Rodrigues Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1368-58.2012.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JUÇARA TELES SILVA, Advogada: Denize Maria dos Santos Nery, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Fernanda Lima Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1373-87.2012.5.09.0093 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PATRÍCIA BARBOSA GARCIA MARSON, Advogado: Rafael Barbosa da Silva, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Robertson Alves Mendonça, Agravado(s): CREDIALIANÇA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL, Advogado: Marcus Vinicius Bossa Grassano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1377-53.2010.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Francisco Vidal Gil, Agravado(s): ARNALDO FAUTINO DA LUZ JUNIOR, Advogado: Marcos Aurélio Meira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1381-61.2013.5.09.0018 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO, Advogada: Alexandra Pedroso Peppes, Advogada: Caroline Sampaio de Almeida, Agravado(s): ROZANA SIMONI GABRIEL, Advogado: Vinicius Rodrigo Petrilo, Agravado(s): STACCO TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1398-57.2010.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): CÉSAR DEL LUCHESE JÚNIOR, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "complementação de aposentadoria - desligamento definitivo - regulamento da admissão- condição não exigida", por contrariedade às Súmulas 51, I, e 288, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixada a premissa de que não é necessário o desligamento da reclamante para a obtenção da complementação da aposentadoria, determinar o pagamento da complementação de aposentadoria à autora, desde a concessão da aposentadoria pelo INSS, inclusive 13º salário, parcelas vencidas e vincendas. Valores a serem apurados em liquidação de sentença. Mantém-se o valor da causa e inverte-se o ônus da sucumbência a ser suportado inteiramente pelas reclamadas. Processo: AIRR-1401-94.2011.5.01.0034 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INFRALL ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): NILTON AZEVEDO BARBOSA, Advogada: Maria Gildete Oliveira Peba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1412-90.2011.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José

Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA, Advogada: Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Sidney do Espírito Santo Júnior, Advogado: Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1438-02.2012.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: IARA AURÉLIA SOARES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1438-74.2013.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): WILSON DIVINO DE JESUS, Advogado: Ricardo Wagner Barros Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1446-07.2011.5.15.0100 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): SILVANA APARECIDA ROSA, Advogada: Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): ORION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1447-55.2012.5.02.0411 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PEDRO LEMES DE SIQUEIRA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Juliana Mendes Trentino, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1450-19.2012.5.02.0311 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CIRLEI DOS SANTOS, Advogado: José Eduardo Silverino Caetano, Agravado(s): MARLENE APARECIDA CAMANZANO E OUTRA, Advogado: Adilson Salmeron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1454-56.2012.5.03.0011 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-COHAB, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): DOMINGOS SAVIO VILLAR CASTANHEIRA, Advogado: Josué Amorim Melão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida, com vistas a reduzir o valor da indenização por danos morais, para o patamar de R\$ 10.000,00 (DEZ mil reais). Estabelecer, como valor da condenação, o montante de R\$ 10.000,00 (DEZ mil reais), com custas, pela reclamada, totalizadas em R\$ 200,00 (duzentos reais). Processo: AIRR-1469-14.2012.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RONNE VÂNER SANTOS DE MIRANDA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento. Processo: ED-AIRR-1470-85.2012.5.11.0011 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.-BR, Advogado: Bruno Ricardo Lima Tapajós, Embargado(a): ARNALDO VICENTE DE AMORIM, Advogada: Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1493-70.2010.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): ANA PAULA VITOR GUIMARÃES DO PRADO, Advogado: José Antonio Ferreira Neto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1494-54.2011.5.01.0035 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): SÉRGIO JUSTINO DE CASTRO, Advogado: Robson Silva de Oliveira, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1510-84.2012.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELFE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Ayalla Teixeira Ribeiro, Agravado(s): ALMÉRIO DE ARAUJO DINIZ NETO, Advogado: Ranieri Lima Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1516-64.2012.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): JUNIOR DE JESUS SANTOS, Advogado: Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1517-90.2011.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Paula Brezinski Torrão, Agravado(s): ROSÂNGELA VEIGA ELIAS, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1517-90.2012.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNILIDER DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Felipe Zeraik, Agravado(s): RAFAEL DE OLIVEIRA LEÃO, Advogado: Júlio César Campos Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1521-69.2012.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MÁRCIO ADRIANO DA SILVA, Advogado: João Alves dos Santos, Agravado(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1524-73.2013.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRASCAN CENTURY PLAZA LTDA., Advogado: Francisco Domingues Lopes, Agravado(s): IZAURINDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Saud dos Santos, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-1526-37.2012.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE, Advogado: Gilberto Vieira de Andrade, Agravado(s): ANTÔNIO BISPO BARRETO, Advogado: Francisco José de Arimatéia Reis, Agravado(s): INTER EMPREITEIRA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1531-86.2012.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DANIEL DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Michelle

Dante Mosconi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1533-10.2012.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL-DFTRANS, Advogado: Samuel Barbosa dos Santos, Recorrido(s): FLAVIO RONNI DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Robson da Penha Alves, Recorrido(s): FÁCIL-BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, Advogado: André Puppim Macedo, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta; II- conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n°. 331, V, TST e dar provimento ao apelo para que seja restabelecida a sentença de 1º grau, que condenara a empregadora diretamente, por todo o período contratual, e a tomadora de serviços, ente público, subsidiariamente, também por todo o período contratual. Custas inalteradas. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. Processo: RR-1556-55.2010.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Fernanda Soares Ferreira Coelho, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DE SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Juliana de Queiroz Guimarães, Recorrido(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A.-TELESP, Advogada: Luiza Karla Maximino, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: I- por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; II- Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao § 2º do art. 43 da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é a prestação dos serviços, devendo os juros e multa, legalmente previstos, serem computados desde então. Processo: AIRR-1558-07.2011.5.01.0054 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Agravado(s): ALCYR CAMPOS GASPARGAR, Advogada: Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1566-64.2013.5.05.0195 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): RONALDO DAS NEVES COELHO E OUTROS, Advogado: Antônio Bomfim Barbosa Correia, Agravado(s): IBERKON INVEST CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Rodrigo Ferraz Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1567-21.2011.5.09.0094 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JONAS BURAK MARQUARDT, Advogado: Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1570-66.2012.5.06.0015 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): EDUARDO LINS DE ALBUQUERQUE, Advogada: Ana Carla de

Lima Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1573-46.2012.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): MARIA FERNANDA QUINTINO BOTARO, Advogado: Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1578-07.2010.5.02.0312 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR-FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARIA LUIZA FERRAZ ALVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1584-44.2012.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Anete José Valente Martins, Advogado: Felipe Quadros de Souza, Agravado(s): JOSÉ DONIZETE RODRIGUES, Advogado: Ricardo Ortiz Camargo, Agravado(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1595-22.2011.5.01.0058 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): MARCELO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1599-72.2010.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE, Advogada: Daniela Carrilho Scuderi, Agravado(s): GISELE RUI DE ALMEIDA, Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1602-39.2012.5.02.0482 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., Advogado: Gianítalo Germani, Agravado(s): LIDIANE SILVA SALINA, Advogada: Cleia Leila Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1609-20.2012.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RUBEM DE ÁVILA SOUZA, Advogado: André Luís Soares Abreu, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1610-71.2012.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ADRIANO PETRINI KARLING, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1634-50.2013.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): JULIANE ROBERTA MONTEIRO, Advogado: Karine Carvalho Barcelos, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1646-21.2013.5.03.0086 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): IPANEMA AGRÍCOLA S.A., Advogado: Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): LUCIMARA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-

1648-84.2012.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CLAUDEMAR PESSOA DA SILVA, Advogado: Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1651-27.2012.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA., Advogado: Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): PAULO DE SOUZA MUNIZ, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Jeferson Camargo, Advogado: Ellis Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1657-54.2010.5.19.0007 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INFRAERO-EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Deryck Costa Duarte, Advogado: Danilo Lima Alves, Agravado(s): FERNANDA FERREIRA SANTOS, Advogado: Manoel Romão Neto, Agravado(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: DARLIANE CEZARIO ROMÃO, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1669-19.2012.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DOUGLAS GOMES MAXIMIANO DA SILVA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): MCM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Olma Beiró Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1672-28.2012.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ESPÓLIO de ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1675-20.2012.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ARLETE MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1683-40.2012.5.02.0303 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): JAIR TADEU SOARES DE FIGUEIREDO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1694-58.2012.5.02.0242 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Carlos Alberto Bergantini Domingues, Agravado(s): LÚCIA SILVA DOS ANJOS, Advogado: Rodrigo Manoel Fernandes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1694-38.2013.5.03.0002 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GUINDAUTEC REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): JULIANO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Advogado: Fabiana Salgado Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1722-32.2011.5.02.0316 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): PAULO ARSAND NETO, Advogado: Jesus José de Souza, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Recorrido(s): BRASILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de

juízo para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o juízo da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no capítulo alusivo ao adicional de sobreaviso, por afronta ao art. 25 da lei nº 7183/84, e dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de adicional de sobreaviso, condenando a reclamada ao pagamento do valor a ser apurado em liquidação de sentença, contadas à razão de 1/3 sobre o salário normal, além do reflexo nos repousos semanais remunerados, não repercutindo no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterização de "bis in idem", nos termos da OJ nº 394 da SDI-1 do c. TST. Face ao provimento parcial do recurso, estabelece-se como valor provisório à condenação o importe de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com custas, pelas reclamadas, de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Processo: AIRR-1734-79.2013.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TAYSA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1737-04.2012.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Advogado: João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): SAMUEL FERREIRA MOREIRA, Advogado: Fernando Andrade Vieira, Advogado: Malan Ferreira Cavalcante, Agravado(s): HOLCIM BRASIL S.A., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): KG ESTAMPARIA, FERRAMENTARIA, USINAGEM E MONTAGEM LTDA., Advogado: TATIANA MELISSA GUIMARÃES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1738-55.2010.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ANTONIO EDUARDO TONIELO E OUTROS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): DAÍLSON RICARDO RIBEIRO, Advogada: Márcia Anita Moisés da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1742-23.2011.5.02.0316 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROSSET & CIA LTDA., Agravado(s): EDILSO ALVES DA SILVA, Advogada: Valquíria Gomes Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1780-89.2010.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Maria Luiza Romano, Agravado(s): VANILSON OLIVO DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Calamari, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1820-87.2012.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): A. S. SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA., Advogado: Sílvio César de Medeiros, Recorrido(s): JOÃO MARIA DOS SANTOS FILHO, Advogada: Cristina de Fatima Tabora Aymoré, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o juízo da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, na íntegra, por violação à Súmula n. 338 do c. TST, art. 818 da CLT, bem como afronta à Orientação Jurisprudencial nº 415, da SBDI-1 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) reformar a decisão recorrida, com vistas a julgar improcedente o pedido

de intervalo intrajornada e; b) reformar o v. acórdão, para determinar que o abatimento das horas extras comprovadamente pagas deve ser integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. Fixa novo valor à condenação, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas, pela reclamada, de R\$ 100,00 (cem reais). Processo: ED-AIRR-1821-28.2012.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: DIANA COSTA DA SILVA, Advogado: Alexandre Paulo Delarco, Embargado(a): CRISTINA HAKIM PACHALIAN-ME, Advogada: Maria Cristina Simões Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1829-97.2012.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TATIANA DE SOUZA MATOS, Advogado: Gustavo Seferian Scheffer Machado, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, Advogado: Luiz Fernando Maia, Agravado(s): ZANC-ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Carlos Pereira da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1842-35.2011.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ARAMITAL TÉCNICA INDÚSTRIAL DE MÓVEIS E ESQUADRIAS LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): HILDA ROSA DE CARVALHO, Advogado: Luiz Flávio Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1845-88.2010.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): GP INVESTIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): FERNANDA FERNANDES PONTES, Advogado: Caio Amuri Varga, Agravado(s): GRUPO ARBEIT, Agravado(s): MASSA FALIDA de IMBRA S.A. E OUTROS, Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1854-98.2011.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ANA CLÁUDIA SCABELLO SALATINI, Advogado: Flávio Tadeu Dal Fabbro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1855-40.2013.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): SANDRO APARECIDO ALVES CORDEIRO, Advogado: Sérgio Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1855-24.2011.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): JOSÉ MARCOS FOSTER JÚNIOR, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1855-73.2011.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Rosemeire Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1864-30.2012.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado

José Rêgo Júnior, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Pamella Gomes Figueira da Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Recorrido(s): MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte;II- conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 114 da Constituição Federal de 1988 (conforme interpretação da temática em sede de Recurso Extraordinário pelo STF, com repercussão geral); no mérito, dar provimento ao recurso de revista para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o pedido de complementação de aposentadoria formulado na peça inicial (item "c"). Processo: AIRR-1870-04.2013.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Sérgio Barbosa da Costa Filho, Agravado(s): THALES AOKI, Advogado: Ariovaldo Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1870-95.2012.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANDERSON PEDRUZZI E OUTRA, Advogado: Anderson Djar de Souza Silva, Agravado(s): AMERICO MAGALHÃES ALVIM, Advogado: Andrei Felipe Monteiro de Castro, Agravado(s): GIANY CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Gutierres Medeiros Rego, Agravado(s): ANTONIETA DE LUCA SAMPOGNA, Agravado(s): JOSE ANSELMO LIEVORE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1871-80.2012.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): ANTONIO BERGAMI SOBRINHO E OUTRA, Advogado: Anderson Djar de Souza Silva, Recorrido(s): AMERICO MAGALHÃES ALVIM, Advogado: Andrei Felipe Monteiro de Castro, Recorrido(s): GIANY CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Gutierres Medeiros Rego, Recorrido(s): ANTONIETA DE LUCA SAMPOGNA, Recorrido(s): JOSE ANSELMO LIEVORE, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o v. acórdão do Regional, restabelecer a sentença de embargos de terceiro, em todos os seus termos e fundamentos. Processo: AIRR-1881-12.2012.5.03.0057 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): LEONARDO NÉLIO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1882-63.2011.5.01.0226 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RYAC IMOBILIÁRIA LTDA., Advogada: Bárbara Moraes Sousa Silveira, Agravado(s): NICELSO SOARES DE ALMEIDA, Advogado:

Marcelo França Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1903-12.2013.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HOTEL NACIONAL S.A., Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): CLEITON EDIVALDO PEREIRA ALVES, Advogado: Fernando de Carvalho Nery, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. Processo: AIRR-1911-14.2011.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA-SINTIUS, Advogado: Luiz Sérgio Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1928-70.2011.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HILEL KNOPFHOLZ BECHER, Advogado: Alberto Gris, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE SISTEMAS INTEGRÁVEIS TECNOLÓGICO - LSITEC, Advogado: Cláudio Saito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1932-18.2012.5.02.0391 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARDAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Mirtes Santiago B. Kiss, Agravado(s): HELIO DE ALMEIDA BRITO, Advogado: Henrique Tadeu Gaspar Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1934-78.2011.5.07.0004 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LÚCIA MENDES VIEIRA, Advogado: João Bandeira Accioly, Agravado(s): ACADEMIA CORPO E MOVIMENTO MARTINS LTDA., Advogado: Camila Marques Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1961-02.2012.5.24.0021 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RAÍZEN CAARAPÓ S.A.- AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DE LIMA, Advogado: José Carlos Camargo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1961-74.2011.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE SOUSA, Advogado: Paulo Donizeti da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1961-06.2012.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): STEPAN QUÍMICA LTDA., Advogado: Bráulio Dias Lopes de Almeida, Agravado(s): CÉSAR ANTÔNIO LOPES, Advogada: Helda Carla Andrade Alves, Agravado(s): SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL S/C LTDA., Advogado: Júlio José de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1980-59.2012.5.15.0085 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): VANDERSON NUNES BARROS GOMES, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES LIMA DE CARGA E DESCARGA, Advogada: Larissa Demarchi Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1993-14.2012.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: MARCIO JOSE ORNELAS COSTA, Advogado: Marcelo Tavares Cerdeira, Embargado(a): SUZY RICCA FRANCO FALCON E OUTRO, Advogada: Ana Lúcia Saugo Limberti Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1996-23.2011.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LLUCIANE VIDAL ARANTES, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO

SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2003-28.2013.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ODAIR ESTEVAM E SILVA, Advogado: Guilherme Henrique Fernandes Rathsam, Agravado(s): LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA., Advogada: Denise Barreto Portella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2007-89.2013.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): THIAGO JONAS COSTA, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): OFFICE CLASS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Renato Borges Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-2013-36.2012.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ULTRALIMPO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): VERA LÚCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Samuel Chagas da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-2014-35.2012.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BENEDITO DONIZETTI DE CASTRO, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2032-85.2010.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): IVANEIDE MARQUES DE ARAÚJO BRAZ, Advogado: Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): EMBRAPAS-SERVIÇOS LTDA., Advogado: Moacir Ferreira, Agravado(s): UNIMED DE SANTOS -COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2037-76.2011.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): DANIELLI PERSEGUINI DOS SANTOS, Advogado: Ivani José Lourenço, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2039-19.2012.5.11.0001 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): CLAUDECI SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Uiratan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2042-25.2012.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VALTER DA SILVA MACIEL, Advogado: Heber Eduardo da Silva, Agravado(s): SASSAFRAS RESTURANTE LTDA., Advogada: Mirian dos Santos Manguli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2074-76.2011.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INSTITUTO DO GRÊMIO POLITÉCNICO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Advogado: Guilherme Pereira de Cordis de Figueiredo, Agravado(s): MARCIO FERREIRA DE NOVAES, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2079-13.2010.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JESUS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2079-73.2011.5.09.0071 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José

Rêgo Júnior, Agravante(s): IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL, Advogado: Carlos Augusto Almeida Walger, Agravado(s): EMILIO SARAIVA DE SENE, Advogado: Paulo Renato Fedrigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2091-59.2012.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI-SP, Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): GONÇALO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Wellington Lopes Terrão, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2105-60.2011.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): RICARDO GOMES PINHEIRO, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2111-06.2012.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ANA CRISTINA GOMES DA SILVA, Advogado: Alisson de Souza e Silva, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2115-09.2011.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GILVAN DA SILVA ALVES, Advogado: José Tadeu Filho, Advogado: Wlademir Garcia, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A., Advogado: Érico Borges Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2117-91.2012.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogado: Taube Goldenberg, Agravado(s): MARCOS JÚLIO DA ROSA, Advogado: Luiz Henrique Cheregato dos Santos, Agravado(s): EQUIPA LOCAÇÃO E COMERCIAL LTDA., Advogado: Danielle Annie Cambaúva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2120-35.2012.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): ISAAC DOS SANTOS, Advogado: Danilo Fernandes do Nascimento, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2135-98.2012.5.02.0384 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): LEONARDO ANTONIO DA SILVA, Advogada: Iracema Henrique Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2166-92.2012.5.02.0231 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): TIAGO DE AQUINO DIAS, Advogado: Valmir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2204-59.2012.5.12.0059 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): ROMEU STEINBACH, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2210-47.2011.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria

Helena Villela Autuori, Agravado(s): ROBSON DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2213-31.2012.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TRANSPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Rafael Aparecido Rocha, Agravado(s): AILTON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Marino Lima Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2243-49.2012.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): HIGOR FERNANDES OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Evandro Henrique Fávoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2275-64.2011.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOSÉ ALCIDES DE SOUZA MONTE, Advogada: Jeniffer Gomes Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2297-23.2012.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): MÉRCIA MARIA DE AMORIM ALMEIDA, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): SERVNAAC-SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2311-57.2011.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MAURICIO PEREIRA COSTA, Advogada: Jaci da Silva Pinheiro, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogada: Lígia Maria Queiroz Cesaroni Topfstedt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2317-54.2010.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ARCHTECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Cristiane Fonseca Salvoni, Agravado(s): VIANEY DE SOUZA OTONI, Advogado: Francisco Anéas, Agravado(s): GUARAPIRANGA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogado: Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Agravado(s): SOARES & CAMPOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2351-37.2010.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): IMERYS DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): RODRIGO BRUNO SANTOS, Advogada: Márcia Regina Cajaíba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2369-13.2012.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MBM RECUPERAÇÕES DE ATIVOS FINANCEIROS S/C LTDA., Advogada: Maria Fernanda Caceres Nogueira, Agravado(s): MARCELO SANTOS RIBEIRO, Advogado: Divino Aparecido Souto de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2375-72.2011.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RODRIGO LUÍS PIZZO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-2386-97.2011.5.02.0434 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): CARLOS GILBERTO ZOCARATO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): TELEMEX ENGENHARIA LTDA., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento

para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer parcialmente do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n. 385 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade até dezembro de 2009. Processo: AIRR-2391-69.2011.5.11.0014 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): THELMA DE LIMA GÓES, Advogada: Maria do Socorro da Silva Guimarães, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICA LTDA., Advogado: Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2397-75.2011.5.15.0140 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Vinicius Gregghi Losano, Agravado(s): LAZARA IVANIR MISTRELLO, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2427-18.2010.5.02.0202 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARIA VERONICE ALVES DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2441-95.2011.5.11.0014 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): FRANKLIM ANDREY FADELL GUERRA, Advogado: Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2450-10.2012.5.02.0261 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WILLIANRIBEIRO MUDERNO, Advogado: Joel Barbosa, Agravado(s): CONTINENTAL PARAFUSOS S.A., Advogado: Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2461-16.2010.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): MIRIAM SILVA DOS SANTOS, Advogado: Fernanda Miranda Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2508-53.2011.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROSILENE SOTERO VAZ, Advogado: Richard Touceda Fontana, Agravado(s): VOXLINE CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2524-41.2011.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): RONNEI FAUSTO XAVIER NUNES, Advogado: Márcio Taveira de Melo, Agravado(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2552-49.2010.5.02.0084 da 2a. Região,

Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A., Advogado: Herbert Gomes Júnior, Agravado(s): GISLENE CAMPOS MARIN, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2574-56.2010.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ROBSON PEREIRA DA SILVEIRA, Advogado: Marcos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2590-86.2013.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GAFISA VENDAS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): FÁBIO LÚCIO DE MIRANDA, Advogada: Elisa Assako Maruki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2626-39.2010.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ ALVES DE SOUZA, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): SINTÉCNICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Spencer Batista de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2652-03.2012.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FÁBIO DE ASSIS BATISTA, Advogada: Carolina Albuquerque do Vale, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2683-11.2011.5.02.0077 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS, Advogado: Júlio César Panhóca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2703-84.2012.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogado: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): JOSIVALDO RODRIGUES BEZERRA, Advogada: Maria Angela Ponte de Gouveia, Agravado(s): CAPITALSERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2708-38.2012.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA WIRLÂNIA DE SOUZA SILVA, Advogado: Sérgio Campilongo, Agravado(s): LPT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2716-32.2012.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): LIENE ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Marcos de Deus da Silva, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2750-65.2012.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PEDRO SIMÕES DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Fábio Luís Cortez, Agravado(s): GUARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: MARIANA PETROCCHI

CARVALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2884-11.2011.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NICOLAS EMANUEL BALAFAS, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: ED-AIRR-2915-22.2011.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ESPÓLIO de ALFREDO HELIO RIBEIRO PADOVAN, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-3027-33.2012.5.18.0102 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FRANCISCO JERÔNIMO DOS SANTOS, Advogado: Sandro Aparecido Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3047-19.2012.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): CYNTHIA CLEUSA PASQUA MAYER TIBEAU, Advogada: Cristina de Souza Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3094-42.2012.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MÁRCIO LAERTE DE LUCCA, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): ENGEBANC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Tânia Maria Pereira Mendes, Agravado(s): INFOCOP INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Alessandra Cristina Scapin Jordy, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3101-90.2011.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ANDERSON RAFAEL DA MAIA, Advogado: Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3271-51.2012.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI-CEPISA/ELETOBRAS, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ANTÔNIO LISBOA DA SILVA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3335-40.2012.5.02.0385 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): EDNILTON SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Edison Pedro de Oliveira, Agravado(s): SAENGE-ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3409-45.2012.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ELZA RODRIGUES CARDOSO, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3657-79.2013.5.12.0051 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Volnei Schmitt, Agravado(s): ELIZANGELA VALENTIM COLLING, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que

o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-4895-15.2012.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): LEONARDO CABRAL COSTA, Advogado: Rafael Dall Agnol, Agravado(s): EDSON CASCAES DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-RR-5394-05.2012.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Marina Vasconcellos Leão Lirio, Embargado(a): MARIA DE LOURDES ESTACIO FERNANDES TEIXEIRA, Advogado: André de Oliveira Godoy Ilha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-6100-09.2008.5.01.0043 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): CARLA CRISTINA LINS DA SILVA, Advogado: Danielle Pereira Secco, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-6900-41.2005.5.03.0090 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): PAULO CÉZAR DA SILVA, Advogado: Audric Aguiar Furbino, Agravado(s): JOÃO BATISTA ESTEVÃO DOS REIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-7600-12.2008.5.11.0018 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Keith Yara Pointes Pina, Agravado(s): JACKSON CASTRO SAMPAIO, Advogado: Exedito Bezerra Mourão, Advogada: Raquel da Silva Mourão, Agravado(s): D.B.M. ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO LTDA., Advogado: Alexandre Correia Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10713-10.2013.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogado: Luciano Sômis Mânica, Agravado(s): ISABELLE ALVES VIDAL, Advogado: Marcelo Goulart Jobim, Agravado(s): EMBECK SEGURANÇA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-13100-84.2008.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): ESPÓLIO de JURACI ANTONIO DE SIQUEIRA, Advogado: José Fortunato Pereira, Recorrido(s): VIAÇÃO TRANSDUTRA LTDA., Advogado: Antônio Carlos Castilho Garcia, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar que à prescrição quinquenal se aplica a interrupção, considerando prescritos, para os pedidos idênticos, somente aqueles anteriores aos cinco anos da data de ajuizamento da reclamação trabalhista pretérita, e decretar, ex officio, a nulidade do Acórdão guerreado por não analisar a pretensão autoral a parcelas não prescritas. Prejudicada a análise dos

demais temas ventilados no Recurso de Revista do Reclamante. Processo: AIRR-13300-95.2012.5.16.0015 da 16a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): GILBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Tábita Ramos Cintra, Agravado(s): LE CANARD EMPREENDEIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-13800-50.2013.5.13.0003 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): GENIVAL JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR-17400-09.2008.5.02.0085 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WILLIAM COLARES DA SILVA, Advogada: Marli Rocha de Moura, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO-HOSPITAL DO CORAÇÃO, Advogado: Rubens Nunes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Instrumento. Processo: AIRR-26500-18.2008.5.15.0152 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMS S.A., Advogada: Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s): LUCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-27800-51.2008.5.01.0072 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Talyse Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): NELSON BARROCA MAGALHÃES LEITE, Advogado: Roger da Silva Moreira Soares, Agravado(s): USE COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS-COOPERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-28100-89.2009.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): ROGINALDO LUIS PIO, Advogado: Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-28100-77.1996.5.03.0104 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOÃO OLIVEIRA FINOTTI E OUTRA, Advogada: Mariane de Oliveira Souza, Agravado(s): ERASMO DOS SANTOS COSTA, Advogado: Neuber Antonio de Souza Junior, Agravado(s): JOF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Álvaro Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-28900-39.2009.5.15.0097 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Giovanni Maldi de Melo, Agravado(s): FRANCISCA OLIVEIRA DE MELO, Advogada: Maria Gilce Romualdo Regonato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-31600-28.2006.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JURANDIR ANTÔNIO DALECIO, Advogada: Tânia Bragança Pinheiro Cecatto, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-33500-53.2007.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PROFORTE S.A.-TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO CESAR ESPLENDOR, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): EDSON APARECIDO MARSON E OUTRA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): TRANSEGURO-BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcello Ribas Lyra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-36200-38.2007.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado

José Rêgo Júnior, Agravante(s): JAQUELINE FERNANDA DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SILVA BEMFICA LTDA., Advogado: Thiago de Carvalho e Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-42500-44.2012.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Ivanildo José Caetano, Embargado(a): EDSON DE FREITAS MIGUEL, Advogado: Luiz Carlos Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-43100-26.2007.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE BARROS, Advogado: Cláudia Maria Barroso Finholdt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-45500-83.2008.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LATICÍNIOS UMUARAMA LTDA., Advogado: Daniel Rossi Neves, Agravado(s): ADRIANA LUCENA SIMÕES E OUTROS, Advogado: Careen Nakabashi, Agravado(s): HERMÍNIA FIORANTE ROSSI, Advogado: Cristiano Simão Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-46000-29.2009.5.06.0009 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RECIFE GRÁFICA EDITORA S.A., Advogado: Hidelbrando Delgado da Fonseca, Agravado(s): WANDERSON DA SILVA PIRES, Advogado: Wilton Andrade de Souza Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARRERA REZA, Advogado: Hidelbrando Delgado da Fonseca, Agravado(s): JOSÉ GREGÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Everaldo de Jesus Carvalho, Agravado(s): AGS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: AMANDA MELO BELFORT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-50500-71.2008.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): LUCIANO FERREIRA DAMASCENO, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): MÚLTIPLA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: New Mam Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-50900-84.2009.5.05.0461 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Valléria Sousa Bastos, Agravado(s): LEVI FONTES DE ARAÚJO E OUTRO, Advogada: Delce Sacramento Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-51900-80.2009.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): ARACI SEBASTIANA DA SILVA PAULA, Advogado: Pedro Luís Bizzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Contribuições para entidades sindicais - Extensão a não associados". Processo: AIRR-52800-16.2013.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): RAQUEL DE SOUZA PEÇANHA, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-53500-46.2009.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MATEUS SOUZA DA CUNHA, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): EVRED EVANGELHO DO REINO DE DEUS, Advogado: Ricardo Giacomel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento. Processo: AIRR-53700-24.2006.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AILTON MARCIO ALVES, Advogado: Marcus Vinicius Ferraz Rocha, Agravado(s): ENI NUNAN MARTINS, Advogado: Genivaldo Braz de Sa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Arthur Rosenburg Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-53800-14.2006.5.01.0281 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ANTÔNIO AMARO PINTO SILVA, Advogado: Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-58500-12.2009.5.05.0024 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GILDÉSIO VIEIRA BARRÊTTO, Advogado: Roberto Schitini, Agravado(s): VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A., Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-59900-66.2013.5.13.0002 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): JOSE ALEXANDER CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE MACIEL, Advogado: Josemília de Fátima Batista Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-61400-79.2008.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA VIAÇÃO IDEAL S.A., Advogado: Sidney Merelles Vieira, Agravado(s): VANIA MARTINS DA SILVA, Advogado: Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-68300-11.2009.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): VANESSA PINHEIRO COUTINHO, Advogado: Ricardo Aurélio de Moraes Salgado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-68500-31.2001.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BENEDITA APARECIDA DO AMARAL MALAQUIAS, Advogado: Silas de Souza, Agravado(s): IVONE LOPES DE SANT'ANNA, Advogada: Luciana Aparecida Alcântara Bueno, Agravado(s): IPS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Cátia Maria Ferreira Venturelli Bossa, Agravado(s): MÔNICA SANTOS DO AMARAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-70000-92.2001.5.03.0030 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): DANIEL DA SILVA, Advogado: Marcos Ulisses França de Andrade, Agravado(s): TRANSFIBRA TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Moisés Arcanjo de Assis, Agravado(s): OSCARINA AVELAR PEREIRA E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR-71700-89.2005.5.01.0072 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SILVA SOUTO, Advogado: Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-72300-88.2008.5.01.0401 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): VANDERLI MAIA, Advogado: Luís Eduardo de Britto Rabha, Agravado(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-80400-16.2013.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CELIA REGINA ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA E OUTRO, Advogado: David Guerra Felipe, Agravado(s): MELTEX AOY

- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Andre Stocco Laureth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-81400-76.2009.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROSANE AVELINO DOS SANTOS, Advogada: Leopoldina de Lurdes Xavier, Agravado(s): GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Manoel Carlos de Oliveira Costa, Advogado: Antônio Elcio Cavicchioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-83800-90.2009.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SILFER-COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Vitorino Marques Filho, Agravado(s): ROGERIO BORGES AMARILDO, Advogado: Fausto Damico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-86600-24.2014.5.13.0009 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): FÁBIO DOUGLAS DE AMORIM BINHA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 86900-89.2014.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): VALDINETE FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-88500-90.2007.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL-CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE VOLTA REDONDA-SENGE, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-90700-63.2013.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HUGLEYDSON THOM PROESCHOLDT, Advogado: Vinícius Suzana Vieira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Janaína Maria Marim, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-96000-67.2008.5.05.0018 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR METROSAL, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): ABINOSVALDO MARQUES ARAIJO, Advogado: Flávio Cumming da Silva, Advogado: Claudionor Ramos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-96100-62.2012.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Embargado(a): SERDEL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: QUEILA PINHEIRO SANGI, Embargado(a): CONDOMÍNIO DO SHOPPING VITÓRIA, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-97600-70.2008.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MASSA FALIDA da VARIG S.A.-VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): CRISTINA FAGUNDES SILVA, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-97900-12.2004.5.01.0059 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): OMENA SOUND PRESENTES LTDA., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): VIRGINIA CORDEIRO GOMES, Advogado: Ailton dos Reis Pereira

Soares, Agravado(s): SOUND STATION FOTO INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Romário Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-103300-96.2008.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CLAUDIA ANDRADE EDUARDO, Advogado: Aurélio Benévolo Gomes Nogueira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-103700-65.2009.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DINEI MÁRIO CHRISTOVÃO DA ROCHA, Advogada: Denize Teles de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-106600-41.2002.5.15.0096 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ERIC LOUIS FARCETTE, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): ROBSON LUÍS RUFINO DE GODOY, Advogado: Fernando Luis Cardoso, Agravado(s): NOVOPLASTIC DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-108500-43.1996.5.01.0263 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): VIAÇÃO MAUÁ LTDA., Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO RANGEL, Advogado: Homero Schwartz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-111400-87.2009.5.05.0018 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João André Sales Rodrigues, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Umberto Lucas de Oliveira Filho, Advogado: Eduardo de Faria Loyo, Advogada: Anuska Furtado da Costa Gomes, Advogado: Carlos Antônio Harten Filho, Advogado: Diogo Dantas de Moraes Furtado, Agravado(s): JACIARA SANTOS BASSALO, Advogado: Carini Marques Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-113300-83.2007.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cléber Pinheiro, Agravado(s): ESPÓLIO de DANIEL GOMES DE LIMA E OUTROS, Advogado: Valdir da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Olinto Filatro Fillipini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-117000-08.2009.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RRM REDE RIO DE MEDICINA LTDA., Advogado: Edilson Pastura Neto, Agravado(s): MARIA HELENA NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Bárbara Alves de Jesus da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-118100-04.2009.5.02.0361 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TUPY S.A., Advogado: Lúcio Mesquita, Agravado(s): JÂNIO RIBEIRO DADÁ, Advogado: Cléia Alves Gomes Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-119300-22.2006.5.15.0092 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TECNO TASA ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: André Marcondes de Moura Ramos Silva, Agravado(s): FRANCISCO NUNES DE SOUSA, Advogado: Bento Lupércio Pereira Neto, Agravado(s): JOÃO ROMUALDO TAVARES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-120500-68.2009.5.01.0021 da 1a. Região,

Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): PAULO CÉSAR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Maristela Valesca Lopes Braga Dias, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-125600-03.2009.5.07.0032 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, Advogada: Estóquia Maria Torres Borges, Agravado(s): DURAMETAL S.A., Advogada: Marisley Pereira Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-125800-18.2009.5.01.0051 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): REGINA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Pinheiro da Silva, Agravado(s): GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA., Advogado: Eugenio Arruda Leal Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-129600-57.2006.5.15.0152 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): L'ALLEGRO RESTAURANTE LTDA., Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): SIRLEI DOS SANTOS VIEIRA NOVAIS VÍTOR, Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-131300-10.2009.5.02.0319 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROBSON PEREIRA MAFRA, Advogado: Raimundo Francisco Simão, Agravado(s): TRILHA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Valdir Raspa, Agravado(s): SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA., Advogado: Sólton de Almeida Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-136600-16.2009.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALEXANDRE DO PRADO FERREIRA, Advogado: Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-137200-92.1999.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ GARCIA DA COSTA E OUTRA, Advogado: Etevaldo Viana Tedeschi, Agravado(s): MARLENE DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Agravado(s): VICENTE FARIA GARCIA, , Agravado(s): MARCOS JESUS STRAVINI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-141100-30.2007.5.05.0196 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcelo Neves Barreto, Advogada: Alessandra Cerqueira, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO, Advogada: Odejane Lima Franco, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-143000-50.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALISON BEZERRA GOMES, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por ser incabível. Processo: AIRR-143400-86.2007.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SAULO SOLIMAR FREIRE AROS, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Isabel de

Almeida Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-144300-85.2006.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): POLYENKA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Carlos Alberto Pascuali, Agravado(s): FRANCISCO MENONI, Advogada: Regina Célia Buck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR-144400-75.2009.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AILTON ALVES DA SILVA, Advogado: Manoel Francisco da Silva, Advogado: Emerson Egídio Pinaffi, Agravado(s): MARILENA DIAS BARBOSA, Advogado: Enrico Schroeder Mandredi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-145900-48.2009.5.02.0315 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Patrícia Lanzoni da Silva, Agravado(s): AILSON APARECIDO DE ARAGÃO, Advogado: Joaquim Augusto de Araújo Guimarães, Agravado(s): MPE MONTAGENS & PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: João Luiz Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-146800-19.2001.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SEBASTIÃO LABAT UCHOAS E OUTROS, Advogado: José Henrique Manzoli Sassaron, Agravado(s): REBOCART INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA., Agravado(s): CASSIO SPINA, Agravado(s): ARTSPINA COMÉRCIO DE PRODUTOS ARTÍSTICOS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.-ME, Agravado(s): CJS PORCELANAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-147500-20.2009.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TAPMANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): IVAN GUIMARÃES CHIARA, Advogada: Nádia Lúcia dos Santos Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-147600-74.2013.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JACSON DE MEDEIROS BACIANO, Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Pierre Andrade Bertholet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-149700-34.2001.5.01.0302 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARIA CRISTINA PINTO DUARTE, Advogada: Flávia Savedra Serpa, Agravado(s): ADRIANA GALLINO FERNANDES GARCIA PENNA, Advogada: Maria Isabel Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-151200-68.2008.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LÚCIA VICENTE, Advogado: Fabiano Carlos do Amaral, Agravado(s): SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-152300-83.2006.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FELIPE CHAGAS PEREIRA, Advogado: Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravado(s): TELEMAR-TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): INTERTEL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Henrique Sigolo Levy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-154000-03.2012.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): IVANILDA MORAES DA SILVA, Advogado: José Rogério Alves, Agravado(s): YOG FRUT FRANCHISING LTDA.-ME, Advogado: Thiago Borges Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-154700-38.2008.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CELMA MARIA SANTANA, Advogada: Rosângela Cunha Silva Moreira,

Agravado(s): NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.-IBEROSTAR, Agravado(s): ZOE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-160000-66.2004.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RENILSON DE OLIVEIRA, Advogada: Márcia Christina Brancacio, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): VIAÇÃO MARAZUL LTDA., Advogada: Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Agravado(s): CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO, Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO E OUTRO, Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): ARACORP ASSESSORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Agravado(s): MARCELO DE ANGELO D'ALMEIDA SILVA, Agravado(s): CONSTANTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Amanda Lino Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-162000-61.2013.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CHRISTIANO DE FREITAS SODRÉ, Advogado: Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Jomar Vargas Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-165800-78.2009.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): CELSO DRUMOND GOMES DE SOUZA, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): BRASÍLIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Rafael Andrade Gosselin, Advogado: Reinaldo de Medeiros Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-166400-58.2012.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CLEITON BLASER, Advogado: José Rogério Alves, Agravado(s): POLITINTAS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-167500-79.2006.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-170700-71.1998.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ VICENTE ROLIM, Advogado: Pedro José Sisternas Fiorenzo, Agravado(s): SEBASTIÃO CAMARGO NETO, Advogado: Raimundo Araújo Tavares, Agravado(s): CAPITAL CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS LTDA., Advogado: Pedro José Sisternas Fiorenzo, Agravado(s): JOÃO CARACANTE FILHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-172600-76.2009.5.15.0096 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): REINALDO APARECIDO ARAÚJO SANTANNA, Advogada: Juliana Rizzatti, Agravado(s): DURATEX S.A., Advogada: Fabiana de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-177500-21.2005.5.01.0262 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Rui Meier, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Cristiane Viegas Martins, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA.-COOTRAMERJ, Advogado: Adilson Ferreira de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-180500-26.2009.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s):

OSCAR RAMOS FILHO, Advogada: Maria Dalva Gonçalves Cordeiro, Agravado(s): MERK S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-181600-12.2008.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FRANCISCO GUALBERTO PEREIRA, Advogado: Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Agravante(s): ARVINMERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Processo: AIRR-181600-79.2004.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALGAR S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): ADRIANA GONZALES, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): XTAL FIBERCORE BRASIL S.A., Advogada: Marisélia Ermelina da Silva Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Flávia Malavazzi Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-186200-61.2009.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CLEANIC AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Fernanda Regina Trevizan, Agravado(s): EATON LTDA., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): NEUSA SILVA DA CRUZ, Advogado: Pedro Lopes de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-188200-46.2009.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BAMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Edelir Carneiro dos Passos, Agravado(s): RONALDO SENEDESSE, Advogado: Eivaldo da Silva Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-198900-33.2008.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GP-PROCAL S/C LTDA. E OUTRA, Agravado(s): DANIEL BINOTTO MORAES, Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): UNIVERSO ONLINE S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-199500-37.2009.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARYENE FORMIS DOS SANTOS, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): CASA BAHIA CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Zenaide Hernandez Ramos, Advogada: Maisa Helena Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-200000-35.2009.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): DANIELLE DE MENEZES MACIEL, Advogado: Fernando Marcos de Carvalho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-209700-05.2013.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): NATÁLIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES, Advogado: José Fernandes Vieira Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-219300-98.2007.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS, Advogado: Cristiane Leandro de Novais, Agravado(s): GLAUBER RAMOS TONHÃO, Advogado:

Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-219700-47.2007.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DAYANI DEL DUCA DO NASCIMENTO, Advogado: Eliane Alves Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA da ANTARES COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Nelson Garey, Agravado(s): SANTA TEREZINHA DE INDIANOPOLIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-221200-22.2013.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JAHILTON ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-234700-15.2009.5.05.0462 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Priscila Rocha Rodrigues, Agravado(s): MARCELO SILVA MUNIZ, Advogado: Marcos Antônio Farias Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-241900-68.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): DENILDA TEIXEIRA ESPERIDIÃO, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade: -I dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista por violação direta ao art. 5.º, X, da CRFB, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Processo: AIRR-247200-94.1993.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ADILSON SILVA DE MIRANDA, Advogado: Waldemar Gonçalves Cambauva, Agravado(s): CALFAT S.A., Advogado: José Osorio Sales Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-252400-83.2009.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): SERCOM S.A., Advogado: Alexandre de Alencar Barroso, Recorrido(s): VIDEOLAR S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): ANGELA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Fabiana Caous Vaz, Recorrido(s): COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-259700-15.2009.5.02.0231 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ITAMI BATISTA DA SILVA, Advogado: Fernando Fávoro Alves, Agravado(s): HIMALAIA TRANSPORTES S.A., Advogado: Carlos C. C. de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-262000-15.2009.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): DIEGO TRINDADE DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José

Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-274800-96.2008.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARIA APARECIDA ALVES FELIX, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): MASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-277800-31.2005.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ ISMAEL FILHO, Advogado: Marcelo Sílvio Di Marco, Agravado(s): APEMA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Nelson Coelho Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-281800-62.2003.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PATRICIA VIEIRA, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ARAMIS MAIA PATTI, Advogado: Marcelo Roberto Koike, Agravado(s): ONECALL BRASIL LTDA., Advogado: Benedito Alves Pinheiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-CTI, Advogada: Elizabeth Darakjian Djehdian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-308200-33.2009.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PAULO FRANCISCO SILVÉRIO MENDES E OUTROS, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): TAKESHI UEMURA, Advogado: João Diógenes Fornel, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE GUAÍRA E REGIÃO-CONTRAG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-320600-43.1996.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AGROPECUÁRIA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO LTDA., Advogado: Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): JOSÉ SANTANA DE SOUSA, Advogado: Sílvio Quirico, Agravado(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Edgar de Vasconcelos, Agravado(s): JOSÉ LOURENÇO DA SILVA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-336800-82.2006.5.01.0262 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SELMA ALMEIDA SANTOS, Advogado: Nelcelir Lacerda de Azevedo, Agravado(s): LOJAS CITYCOL S.A., Advogado: Annibal Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2178400-97.1997.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NELSON DUARTE ALVES, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): LUCIANA MARIA FAGUNDES, Advogado: Ciro Ceccatto, Agravado(s): PHILIPPE MARTIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: João Ferreira Sobrinho, Agravado(s): JORGE EDUARDO DA COSTA DE SOUZA DE MACEDO, Agravado(s): LUIZ FELIPE MATOS NUNES, Agravado(s): ANTÔNIO MARTINS NUNES, Agravado(s): CUSTÓDIA D'ASSUNÇÃO PEREIRA MATOS, , Agravado(s): JOSÉ EVARISTO JOFFILY HENRIQUES FILHO, Agravado(s): CUSTÓDIA A. A. A. DA SILVA CASANOVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e dezoito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Emmanoel Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Vanessa Sousa Santos
Secretária Substituta da Quinta Turma